

**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO**
FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-
CIS/AMSO

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições estatutárias confere publicidade ao processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, cujo processo será amplo e público para que sejam submetidas as chapas eventualmente interessadas podendo ser submetida uma única chapa para Diretoria e o Conselho Fiscal, desde que composta por prefeitos dos municípios consorciados:

Art. 1º A Diretoria será constituída pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados e integrará a Assembleia Geral, que é a instância máxima do CIS/AMSO.

Parágrafo único. A Diretoria será constituída por Presidente, 1º (primeiro) Vice-Presidente e 2º (segundo) Vice-Presidente.

Art. 2º O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais devem ser eleitos pela Assembleia Geral por maioria dos Prefeitos dos Municípios Consorciados para o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 3º Poderão ser realizadas submissões de chapas em separado para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, assim como podem ser realizadas inscrições com chapas que abarquem Diretoria e Conselho Fiscal, desde que os candidatos sejam Chefes do Poder Executivo Municipal de ente consorciado.

Art. 4º As inscrições das chapas são gratuitas e devem ser direcionadas a atual presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental da data de publicação deste Edital até o dia 04 de janeiro de 2021, considerando que os documentos podem ser entregues na sede da entidade de segunda à sexta das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

Parágrafo primeiro. A inscrição será confirmada após a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

Parágrafo segundo. As eventuais impugnações das candidaturas deverão ser feitas até o dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 5º O processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será coordenado pela atual presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO e pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.

Art. 6º As eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão no dia 8 de janeiro de 2021, a partir das 17:00 horas, a serem realizadas no Auditório da AMSO-Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental.

Parágrafo primeiro. Os trabalhos serão desenvolvidos a partir da sede da instituição na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2021 convocada para finalidade única de eleição da nova diretoria iniciará com primeira convocação às 17:00 horas e em mesma data e local na segunda convocação às 18:00 horas, caso não haja quórum.

Parágrafo terceiro. Caso não haja quórum na segunda convocação, será realizada terceira convocação a ser realizada no mesmo local e data das convocações anteriores às 19:00 horas.

Art. 7º Os Candidatos poderão ser votados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados.

Art. 8º Concluída a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração.

Art. 9º Serão considerados eleitos, os candidatos mais votados em cada vaga para que tenha se submetido seja individual ou coletivamente.

Art. 10 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Assembleia Geral.

Art. 11 Os eleitos tomarão posse na mesma data das eleições.

Art. 12 Os eleitos terão mandato de 01 (um) ano, sendo possível a recondução.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião

do Seridó Oriental, a qual pode solicitar análise técnica da assessoria jurídica do Consórcio.

Art. 14 O presente Edital deve ser publicado na sede da entidade, bem como no Diário Oficial que permita garantir a publicidade e ampla divulgação ao processo.

Art. 15 O presente Edital possui força de convocação dos prefeitos dos entes consorciados a comparecerem obrigatoriamente a Assembleia Geral apazada para o dia 08 de janeiro de 2021.

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: AF93A355

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **ESTATUTO**, artigo 25, incisos III e XI, vem, por meio do presente **EDITAL** fazer saber que no dia 08 de janeiro de 2021, às 15h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 16h, com qualquer número, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, será realizada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, ficando aberto o prazo para até 05 (cinco) dias antes desta data designada, qual seja, dia 03 de janeiro de 2021, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário normal de expediente, das 07h às 13h, para receber os Registros das Chapas e outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral, conforme art. 19 do regimento interno. A impugnação de Candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 22 do regimento interno. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 23 do Regimento Interno. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 24 do Regimento Interno. O Processo Eleitoral será regido pelo ESTATUTO nos seus artigos 40 a 48.

Currais Novos-RN, 08 de dezembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: 556028E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017 - TP
002-2017

PROCESSO N.º: 1703290002/2017
TOMADA DE PREÇO N.º: 002/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE

CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 859.192 SSP/RN e CPF n.º 703.525.854-04.

CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **14.103.445/0001-01**, estabelecida na Rua Antônio Vieira, n.º 722 – A, Nova Descoberta, Caicó/RN, representada pela Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**, portadora da CPF 359.456.724-91 e da cédula de identidade n.º 789.221 ITEP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2017, instruído no Processo n.º **1703290002/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de Maio de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, está estimado em **R\$ 62.930,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, para o exercício de 2020 com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte: 1001 da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo n.º **1703290002/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 27 de abril de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 14.103.445/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:062455FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/2020- CMS
Acari, 21 de dezembro de 2020

Aos 21 de dezembro de 2020, as 19h e 05m, na Sede da Centro Multiprofissional de Fisioterapia, Centro, nesta cidade de Acari – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS –2020. O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando que as orientações e decisões do Conselho Nacional de Saúde e a Resolução do Conselho Estadual de Saúde, acerca das eleições dos Conselhos Municipais de Saúde. Considerando que existe a necessidade da realização da eleição do CMS e a necessidade da formação de uma comissão eleitoral; Resolve:

Após aprovação em Reunião Ordinária, compor a Comissão Eleitoral deste Conselho, ficando composto por:

Ewertton Sales de Medeiros – Presidente
Camilo de Leis da Silva – Secretário
Diana Kaline da Costa Silva - Representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Saúde
José Afonso de Oliveira Neto- Segmento de Usuários
José Ferreira de Oliveira – Segmento Usuários
Ítalo Cássio de Araújo Medeiros – Segmento Gestão

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMILO DE LELIS DA SILVA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B72CACC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 098/2020 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **PAULO BENÍCIO DA SILVA**, matrícula nº. 10.060, CPF: 230.821.944-00, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 632.204.864-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 24 de dezembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05A9307A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 31 de dezembro de 2020 a 29 de abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BBF400A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **EDILEIZA ANIZIA LINS**, Matrícula nº 439, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 120 (trinta) dias, a ser gozada de 08 de dezembro de 2020 a 06 de abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:40E439F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias a ser gozada de 03 de dezembro de 2020 a 02 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:125A8436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a

ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 24 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0780FFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 032/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Que teve como vencedora a empresa **GLOBALCENTE MERCANTIL EIRELI**, CNPJ: **02.330.299/0001-78**, com o valor global de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

Apodi/RN, 23 de Dezembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E5681E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 412, de 09 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 2.004-Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Atividade: 2.24 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Administração

319004 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 80.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil	R\$ 300.000,00
319013 – Obrigações patronal	R\$ 80.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
339036 – Outros Serv. Terc. P. Fisica	R\$ 30.000,00
339039 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	R\$ 30.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	
Total	R\$ 460.000,00

Unid. Orçamentária: 2.008-Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2.91 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Serv. Urb. Obras e Viação

319004 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 30.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil	R\$ 80.000,00
319013 – Obrigações patronal	R\$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
339036 – Outros Serv. Terc. P. Fisica	R\$ 50.000,00
339039 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	R\$ 30.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Total

Unid. Orçamentária: 3.000-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2.113 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

319004 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 100.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil	R\$ 180.000,00
319013 – Obrigações patronal	R\$ 25.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
339036 – Outros Serv. Terc. P. Fisica	R\$ 30.000,00
339039 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	R\$ 80.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Total

Unid. Orçamentária: 4.000-Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Atividade: 2.6 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência Social

319004 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens P. Civil	R\$ 30.000,00
319013 – Obrigações patronal	R\$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
339036 – Outros Serv. Terc. P. Fisica	R\$ 10.000,00
339039 – Outros Serv. Terc. P. Juridica	R\$ 20.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Total

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona-RN, 23 de dezembro de 2020

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2020

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	Imposto Sobre a Renda-Retido na Fonte-Outros rendimentos
Código de classificação da receita	1.1.1.3.03.4.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2020

Total orçado	R\$ 90.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2020	R\$ 170.183,84
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 15.471,25
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 15.471,25
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2020	R\$ 11.603,44
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 91.787,28
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 90.000,00

Quadro 02

RECEITA	Taxas pela Prestação de Serviços-Principal
Código de classificação da receita	1.1.2.2.01.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2020
Total orçado	R\$ 1.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2020	R\$ 131.360,39
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 11.941,85
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 8.965,39
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2020	R\$ 8.965,39
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 139.325,78
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 130.000,00

Quadro 03

RECEITA	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM
Código de classificação da receita	1.7.1.8.01.2.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2020
Total orçado	R\$ 6.900.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2020	R\$ 7.548.937,37
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 686.267,03
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 514.700,27
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2020	R\$ 514.700,27
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 1.163.637,64
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 1.100.000,00

Quadro geral

1.1.1.3.03.4.1 - Imposto Sobre a Renda-Retido na Fonte-Outros rendimentos	R\$ 90.000,00
1.1.2.2.01.1 - Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	R\$ 130.000,00
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.100.000,00
Total geral do excesso a ser utilizado	R\$ 1.320.000,00
Fonte: 10010000 – Recursos ordinários	

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:4BF858CD

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 007/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 409/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Aprova a Prestação de Contas da Política de Assistência Social do exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA/RN, reunido no dia 21 de dezembro 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 409/2019.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Relatório de Gestão Anual.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-

Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARCELONA/RN, 21 dezembro de 2020.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:0BB17090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.294/2020. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Lei nº 1.294/2020.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 NO VALOR DE R\$ 63.231.952,00 (SESSENTA E TRES MILHOES DUZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2021, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.288/2020 orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2021, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 63.231.952,00 (Sessenta e três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I**

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 63.231.952,00 (Sessenta e três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	56.397.952,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	758.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	224.000,00
1.7 - Transferências Correntes	53.376.952,00

1.9 - Outras Receitas Correntes	40.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.824.000,00
2.4 - Transferências de Capital	6.824.000,00
TOTAL R\$	63.231.952,00

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 63.231.952,00 (Sessenta e três milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**. Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 46.922.700,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 15.889.252 (quinze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

**CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

	R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021
Câmara Municipal	2.000.000,00
Secretaria de Governo	1.384.000,00
Procuradora Geral do Município	394.000,00
Controladoria Geral do Município	376.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.797.700,00
Secretaria Municipal de Planejamento	312.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.225.200,00
Fundo Municipal de Educação e Desporto	22.224.500,00
Fundo Municipal de Saúde	13.651.152,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	10.847.000,00
Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	2.793.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.472.100,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.375.000,00
Reserva de Contingencia	420.000,00

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

III – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

IV - promover durante a execução do orçamento de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 1.198/2017 de 28 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 18 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:07802372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ceará Mirim/RN, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ceará Mirim/RN para o exercício de 2021, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 115.098.719,00 (Cento e quinze milhões, noventa e oito mil e setecentos e dezenove reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 57.271.658,00 (Cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

III - A diferença no valor de R\$ 1.629.623,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte três reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da

despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim /RN em, 22 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

TODOS OS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA LEI, ENCONTRAM-SE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/LEI-MUNICIPAL-Nº-2.018-DE-23-DE-DEZEMBRO-DE-2020-LOA-2021.pdf>

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CF7DC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 045/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2020
DISPENSA: 045/2020

OBJETO: Contratação de serviço para análise laboratorial de lâminas de preventivos coletadas nas Estratégias saúde da família de Cruzeta- RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa CENTRO DE CIPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMAMRIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 04.547.1670001/28, com endereço à rua AV. Cel. Jose Bezera,107 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no montante de R\$ **6.686,80 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 23 de dezembro de 2020.

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FA5FBBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.189, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de Quadra Poliesportiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser conveniente se atribuir a denominação da Quadra Poliesportiva construída na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, à memória de um esportista amador cruzetense, falecido precocemente neste ano, deixando registrada essa singela homenagem,

DECRETA:

Art. 1º - Denominar-se-á **JOSÉ ERASMO DOS SANTOS**, a Quadra Poliesportiva localizada na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, bairro Novo Horizonte nesta cidade.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal adotará as providências complementares pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:29CFD06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-002

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, "POR LOTE", sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.862/0001-40, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 11, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 98125-9881, neste ato representado por seu Procurador/Sócio (a) administrador (a), Sr. (a) DAYSE FERNANDES DE BRITO, portador do CPF nº 073.682.304-29, documento de identidade nº 002.186.579 – ITEP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 015/2020. Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativo Valor por lote (RS)
01	Aquisição de Medicamentos Genéricos – do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	18%	RS 600.000,00
02	Aquisição de Medicamentos Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	18%	RS 600.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e

artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

Negociar os preços.

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Obriga-se a FORNECEDORA:

a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº __, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº **015/2020**.

responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2020**.

comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando: não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REGISTRO DE PREÇOS DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

judicialmente, na forma da legislação vigente.

a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante. retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

Advertência.

Multa:

0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

não celebrar a Ata de Registro de Preços.

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

não manter a proposta.

falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

comportar-se de modo inidôneo.

cometer fraude fiscal.

por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 24 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

DAYSE FERNANDES DE BRITO

CPF nº 073.682.304-29

Representante Legal

Drogaria Mundo Novo LTDA - ME.

CNPJ: 14.163.862/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FF47DF53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120104/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120104/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoro/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.478,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E1C1FFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120105/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120105/2020

Objeto: Confeções de lembrancinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Contratado: ELZA XAVIER SILVA (852.681.514-87)

Valor Total Julgado: R\$ 3.258,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B455B649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120106/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120106/2020

Objeto: CONFECÇÃO DE ADESIVOS VINIL PARA COLETA SELETIVA

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.420,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FBCAC699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120107/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120107/2020

Objeto: Confeção de camisas, adesivos, banners e folders para campanha de combate ao covid-19

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.518,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:894BB505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
063/2020 - DISP

DISPENSA Nº 063/2020
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE APOIO PARA ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO TÉCNICO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO DO ASSENTAMENTO PIRANGI, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM/TRATAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: M A- ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 06.054.872/0001-19

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a Pessoa Jurídica de M A- ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 23 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B9C64B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 008/2020 - INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO – PA) CARTÓRIOS E PARQUES EÓLICOS E ASSEMBLHADOS, VISANDO PAGAMENTO MENSAL DO TRIBUTOS E A RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO PAGOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 13.462.731/0001-09

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a Pessoa Jurídica de SARAIVA ADVOGADOS prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 23 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CC9C27EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º692/2020 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 23 de dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, DE ACORDO COM À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Goianinha/RN fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º: Ficam alterados os Incisos I, II e III e acrescentados os parágrafos 1º no art. 12 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

"Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração, base de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município, compreendendo os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura, a Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento), acrescida de eventual alíquota suplementar definida pelo cálculo atuarial anual, sobre o valor da remuneração, base de contribuição paga aos servidores ativos;"

§ 1º Os valores previstos no incisos I, II e III deste artigo serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor deste Projeto de Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º A alíquota prevista no inciso I deste artigo será reduzida ou majorada, considerando o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Até 02 (dois) salários mínimos 9%;

II – Acima de 02 (dois) salários mínimos ate 03 (três) 11% de desconto;

III – Acima de 03 (três) até 05 (cinco) salários mínimos 12,5% de desconto;

IV – Acima de 05 (cinco) salários mínimos até o teto do regime geral 14% de desconto;

V – Acima do teto do regime geral 16% de desconto.

Art. 3º:Ficam alterados o caput do art. 26 e parágrafo 1º e acrescentados os parágrafos 12º a 17º do mesmo, da Lei nº 1.525/2013 vigorando a seguinte redação:

"Art. 26. O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente.

§ 1º: Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente elencados no rol do § 11º deste artigo e demais doenças, atenderá o dispositivo do §2º do artigo 58 e nos casos de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho, o valor do benefício

de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples prevista no § 3º do artigo 58;

§ 12º:A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde ou de licença decorrente de acidente do trabalho, sendo obrigatória a tentativa prévia de readaptação.

§ 13º: Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por incapacidade permanente, o benefício cessará de imediato para o segurado, retomando o servidor à atividade que desempenhava ao se aposentar ou, em sede de readaptação, para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigida para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 14º: O segurado que vier a exercer atividade laboral enquanto aposentado por incapacidade permanente terá o benefício suspenso de imediato, sendo encaminhado para perícia médica que, conforme o caso, opinará pela manutenção do benefício ou retomo à atividade.

§ 15º: Constatada a ocorrência da situação prevista no "caput" deste artigo, deverá ser assegurado o contraditório antes da cessação do benefício.

§ 16º: Em qualquer das hipóteses previstas no "caput" deste artigo, havendo indícios de fraude previdenciária a decisão de reversão do benefício não prejudica eventuais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

§ 17º: Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo."

Art. 4º: Os artigos 27 e 28 da Lei nº 1.525/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 58.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 66 desta lei.

Art. 28 O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista do Art. 58, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher;

IV - O servidor que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntaria estabelecida no caput, e que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, sendo regulamentado através de decreto.

Art. 29 Excetua-se da regra geral especificada no artigo anterior, com proventos calculados conforme o artigo 58:

I – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

- a) 60 (sessenta) anos de idade;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

II - A aposentadoria a que se refere o inciso I observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras especificadas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do município, vedada a conversão de tempo especial em comum, mediante comprovação agentes nocivos, cumulativamente com a percepção do adicional de insalubridade ou da periculosidade.

Art. 5º: Ficam alterados os artigos 30 caput e 31 da Lei nº 1.525/2013, com a seguinte redação:

“Art. 30 O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 28, terá os requisitos de idade reduzidos em 5 (cinco) anos e tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 31 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social, definidos nos art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata ocupará equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º: Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput no § 1º.

§ 4º: O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 9º e 40 da lei 1.525/2013.

§ 5º: Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º: Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§7º: É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 8º: Será admitida, nos termos do § 9º a acumulação de:

I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III – pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 9º: Nas hipóteses das acumulações previstas no parágrafo 8º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 10º A aplicação do disposto no parágrafo 7º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§11º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§12º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderão ser alteradas na forma do parágrafo 6º do artigo 40 e do parágrafo 15 do artigo 201 da Constituição Federal.

§13º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 14º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença;

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 15º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 16º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.”

Art. 6º: Ficam alterados os artigos 34 e 35 da Lei nº 1.525/2013, com a seguinte redação:

“Art. 34. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 14º do art. 31 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 35. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos Artigos 31 e 32”

Art. 7º: Fica acrescido o inciso IV do artigo 40 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“IV - o direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º - Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 8º: Fica alterado § 2º o artigo 8º da Lei nº 1.525/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.”

Art. 9º: Ficam alterados os artigos 42 e 43 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“Art. 42 Até que lei discipline a concessão de aposentadoria do servidor público com deficiência será concedida na forma o parágrafo único do art. 22, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 43 A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.”

Art. 10: Ficam alterados os artigos 52, 53, 54 e 58 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º: Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição

Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 53; e

II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma do inciso I, § 3 do art. 58.

§ 3º: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 53. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente, desde que tenha 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I, do caput, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso II, do caput, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II, do caput, e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º: O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso II, do caput, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º: Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 11, deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16, do art. 40, da CF, desde que tenha, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 6º, 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma do Art.58 para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I, do § 6º, deste artigo ou anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º, deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas aos indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.”

Art. 54 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput;

§ 2º o valor dos proventos da aposentadoria serão apurados na forma do art.58

Art. 58. Considera-se para cálculo dos benefícios a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º:

I - no caso do inciso II, § 2º do artigo 52;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 6º Os proventos de aposentadoria e pensões não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal nem superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto no § 12º.

§ 7º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 8º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 60.

§ 9º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.”

Art. 11: Fica alterada a letra “a” do inciso I do artigo 25 da Lei nº 1.525/2013, vigorando a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

a) **Aposentadoria por incapacidade permanente;**”

Art. 12: O artigo 92K, da Lei nº 1.851/2017, datada 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 92k.** Ficam autorizados somente dois parcelamentos de fatos geradores ocorridos em uma única gestão de quatro anos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor eventualmente devido por exercício, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) a título de entrada, vedado o parcelamento de Contribuições Previdenciárias descontadas dos servidores.”

Art. 13: A cada 100 (cem) servidores ativos afastados, seja por exoneração, desistência ou aposentadoria, fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de Concurso Público.

Art. 14: Ficam revogados os artigos 36, 44, 55 e 56 da Lei nº 1.525/2013.

Art. 15: Ficam revogados, com fulcro no Art. 9º - §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019, os artigos 44 a 50, as letras “d”, “f”, “g” e “h” do inciso I do artigo 25, da Lei nº 1.525/2013.

Art. 16: Esta lei complementar entra em vigor, revogadas as disposições em contrário:

I – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto ao disposto no artigo 2º;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 23 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6118BC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.085/2020

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de Dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal N.º. 2.062/2020, de 07 de agosto de 2020, e da outras providencias..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica cedido a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 04.058.766/0001-88, o uso de Bem Público Municipal, constituído por uma área de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), localizado no Loteamento Parque América, sob o n.º R-03-2.073, referente à matrícula n.º 2073, livro 2 (Registro Geral), conforme croqui em anexo, integrante da presente Lei, que em seu artigo 1º passará a ter a redação a seguir:

Fica doada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 04.058.766/0001-88, o uso de Bem Público Municipal, constituído por uma área de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), localizado no Loteamento Parque América, sob o n.º R-03-2.073, referente à matrícula n.º 2073,

livro 2 (Registro Geral), conforme croqui em anexo, integrante da presente Lei

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goianinha/RN, 17 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:A34E9A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DE 25 DE MAIO DE 2020 EXONERAÇÃO A PEDIDO DO
SERVIDOR. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE
CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
OUTRAS NORM**

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Cultura, e decisão da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO, sobras de recursos referente a Lei Aldir Blanc, não solicitada através do Edital 001/2020 – Prêmios culturais, CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar o recurso chegando no setor cultural, com atividades paralisadas em função da pandemia,

Torna público o presente Aditivo ao Edital nº 01/2020, com AS seguintes disposições:

DO REMAJEMANTO

Fica remanejado o valor de R\$ XXXX das sobras referentes às premiações, descritas no item 1.1, Edital 001/2020, para realização de atividade, tipo Live, com duração mínima de 60 minutos, a ser transmitida em plataforma virtual, aberta ao compartilhamento público.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Fica abeto o período de inscrições no período de 16 a 21 de dezembro de 2020, para cadastramento de proposta, devendo ser exclusivamente pessoa jurídica, com sede e foro no município de Grossos/RN, obedecendo a documentação exigida nos itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 (ANEXOS I, II e II) bem como a documentação complementar do item 5.4.3.

DA OBRIGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PREMIAÇÕES

Altera o item 7.3, prorrogando o prazo para envio de relatório em 120 descrevendo sobre a utilização dos recursos, sendo necessário anexar recibos, notas fiscais e demais comprovantes de utilização dos recursos.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 001/2020, não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Grossos/RN, 15 de dezembro de 2020z

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E5460246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2020 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, A PROPOSTA DE PACTUAÇÃO DOS INDICADORES INTERFEDERATIVOS PARA 2020

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 014/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:C7FCEE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 062/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Parágrafo Quarto da Clausula Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2018, para adicionar o valor de **21,288,36** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), alterando o montante de R\$ R\$ 244.955,07 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), para R\$ 266.243,43 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), visando à execução das Obras de “Cobertura da Quadra Esportiva Carlos Emanuel” no Município de Itaú/RN, não previstos na Planilha de Orçamento Básico inicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Órgão: 13000 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Ação: Cobertura de Quadra de Esporte Calos Emanuel; Despesas 354 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c o Parágrafo Quarto da Clausula Primeira do Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por **57 (cinquenta e sete) dias consecutivos, contados a partir de 04/12/2020 até 29/01/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as**

partes, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista em lei.

LOCAL DE DATA: Itaú/RN, 04 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS – TITULAR DA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:65507C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ANÁLISE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL

Às nove horas do dia vinte e três de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro. Reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 011/2020, os seguintes servidores: Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre e Marileide Antunes de Oliveira Camilo, sob a presidência de Suêlto Maia Pinheiro, para análises dos documentos apresentados pelas empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, e **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70**, na Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-CPL**, do tipo menor preço global, que tem como objeto à **Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – 2ª Etapa**, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município, e que após análise nos documentos apresentados pelas empresas acima citada, a **Comissão Permanente de licitação com fundamento na Lei Federal nº 123/2006, Art. 43, que as Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, no §1º, que em sua redação diz, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. As empresas apresentaram a documentação dentro do prazo previsto, e por unanimidade de seus membros esta Comissão opina pela HABILITAÇÃO das empresas. Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min. Concluídos os trabalhos o presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Suêlto Maia Pinheiro lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação.**

Itaú-RN, 23 de dezembro de 2020

SUÊLTO MAIA PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AD694C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020-CPL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública, que será realizada às 09h00min, no dia **28 de dezembro de 2020, mesmo local**, a abertura das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020-CPL**, que tem como objeto a Contratação de empresa para a **Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – 2ª Etapa**, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município, das empresas habilitadas no presente certame.

Itaú/RN, 23 de dezembro 2020.

SUÊLTO MAIA PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A7342F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020-PMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 14.634.195/0001-36), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 856.798,44 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA**.

Jandaíra/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B23D99F0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020-PMJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 14.634.195/0001-36), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 856.798,44 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4ED6EE79

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020

EXTRATO DO REEQUILIBRÍO ECONÔMICO FINANCEIRO
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 70.051.305/0001-081. **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços. Preços Unitários: LOTE 01 - 1-PNEU 12/16,5-R\$ 1.508,68 / 2-PNEU 19,5L24-R\$ 3.210,89 / 3-PNEU 14,00.24-R\$ 3.070,10 / 4-PNEU 17,5-R25-R\$ 4.399,50 / 5-PNEU 1000/20-R\$ 1.535,05 / 6-PNEU 195/70R15-R\$ 488,43 / 7-PNEU 175/70R13-R\$ 251,19 / 8-PNEU 215/75R17,5-R\$ 1.060,58 / 9-PNEU 195/70R14-R\$ 376,79 / 10-PNEU 1000/20 RADIAL-R\$ 2.093,25 /

LOTE 02 - 1-PNEU 265/75R16-R\$ 907,08 / 2-PNEU 12.4-24-R\$ 1.953,70 / 3-PNEU 18.40-30-R\$ 3.907,40 / 4-PNEU 7.50R16-R\$ 837,30 / 5-PNEU 16.9-30-R\$ 3.488,75 / 6-PNEU 18.4-26-R\$ 4.046,95 / 7-PNEU 24,5-32-R\$ 8.414,17 / 8-PNEU 80/100-18-R\$ 222,72 / 9-PNEU 185/65R14-R\$ 398,97. Data da Assinatura: 23/12/2020.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

A C De Oliveira Pinheiro e Filho LTDA
ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0C72A6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.216.566/2020 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de janeiro de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 007/2020, do tipo empreitada global por preço global, visando a PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS NA RUA MANOEL SALVIANO MEIRA. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de dezembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE7D08EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 147, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) ILANA CRUZ SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 25.03.2017, do(a) servidor (a) ILANA CRUZ SILVA, matrícula nº 2825, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.03.2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 15 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FF930469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal **GERVÁSIO BEZERRA DE MEDEIROS**, que era ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1012-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 07 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4A245B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO, CPF nº 092.069.214-10, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 30 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:314449DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 01100002/2019**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDCIADA: MC SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ nº28.366.950/0001-53); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentaria do Termo de Credenciamento em referência destinado a execução dos serviços de exames de ultrassonografia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código da Ação: 2.48 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo CREDCIANTE e Higo Rafael de Aquino Lopes - pela CREDCIADA.

Jucurutu/ RN, 26 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:85DBF3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/
2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de dezembro de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ronailson Francione da Silva – pela Contratado.

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2C832ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº
1709180007**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: readequação do contrato

administrativo em referência destinado à CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PRÓ-INFÂNCIA - TIPO “C” NO BAIRRO FREITAS, JUCURUTU/RN; VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 600.046,17 (seiscentos mil quarenta e seis reais e dezessete centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B0C037D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
11070001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME; CNPJ (02.037.818/0001-04); OBJETO: execução gradativa de serviços de manutenção nos aparelhos de registro eletrônico de ponto; VALOR GLOBAL: R\$ 21.889,93 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Código de Ação: 2.16 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ivanildo Neres Da Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E09F2DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 18120001/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO
MEDICINAL PARA O HOSPITAL MATERNIDADE
TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS PARA USO NA**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 04.356.078/0001-02), com a importância de **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na Legislação Temporária Especial: Lei nº 13.979/2020, art. 4º, e no Decreto Municipal nº 1.235, de 19 de março de 2020a **aquisição gradativa de recarga de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos para uso na Pandemia COVID-19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:A6987D0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18120001 /2020 -
DISPENSA Nº 077/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº (04.356.078/0001-02); OBJETO: Aquisição Gradativa de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos para uso na Pandemia COVID-19; VALOR GLOBAL: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID – 19; Natureza da Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 12110000 - Receita de Impostos e de Transferência de Imposto — Saúde; 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; FUNDAMENTAÇÃO: legislação temporária específica - a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 1.235, de 19 de março de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Rogério de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0B3A55EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.****PORTARIA Nº 211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR MARINILVA MAGNA MENEZES DE MEDEIROS,CPF nº 916.544.754-91, do cargo deCHEFE DE GABINETE CIVIL, de nível em comissão CC-1, lotada no GABINETE CIVIL.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:929B8BFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 212, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA,CPF nº 472.297.305-97, do cargo dePROCURADOR GERAL, de nível em comissão CC3, lotado no GABINETE CIVIL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de dezembro de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8E0E6C16**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020****PORTARIA Nº 214, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR ERONILSON JUSTINIANO DA SILVA, CPF nº 052.875.364-96, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com feitos para o dia 30 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de Dezembro de 2020.****VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:600B279E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 135/2020-GP***Designa reuniões na transição de governo.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e portaria municipal 118/2020-GP que tratam da transição dos governos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com precauções sanitárias ao COVID 19, e em consonância a portaria 118/2020-GP, fica estabelecido reuniões, nas secretarias de Administração, Agricultura, obras, infraestrutura, transporte e finanças, conforme segue:

a) Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e infraestrutura, Secretaria de Transporte, Secretaria de Finanças, Local – Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, data 29 de dezembro de 2020 das 14:00hs às 17hs;

Art. 2º - As reuniões ficam limitadas a pessoas do Coordenador da equipe de transição do prefeito eleito e no máximo a mais 2 (duas) pessoas por ele indicadas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'anta/RN, 23 de dezembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:8DA434B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000183/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE DENILSON LIMA DA SILVA 10154090409 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO E NA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DONA LIA, no valor global de R\$ 17.585,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de dezembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:AE56E5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – VICTOR POLLANSKY VARELA DA SILVA, ocupante do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:50489A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO, para ocupar o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F0E4041A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010901/2020**

**ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN**

**CONTRATADO.....: CONSTUART CONSTRUÇÃO,
PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. Nº 35.286.707/0001-90**

OBJETIVO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar A Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 010901/2020, objeto da Tomada de Preços nº 008/2020, para que seja aditivado em 24,68% o que corresponde a R\$ 22.951,76 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais Setenta e Seis Centavos), passando o valor total da obra para R\$ 115.931,68 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Trinta e Um Reais Sessenta e Oito Centavos). A Cláusula Quarta e Oitava ampliando o prazo de vigência do contrato de 14 de janeiro de 2021 até 14 de maio de 2021.*

DA DOTAÇÃO: *Exercício 2020: 02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.451.1005.1226 – URBANIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE, FONTES: 1000000 RECURSOS ORDINÁRIO, 400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL, 449051.00 Obras e Instalações.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, §1º, c/c artigo 57, §1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 24 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL

Rita Cleidimar de Oliveira – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:066BF791

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 171219-001 TOMADA DE PREÇO Nº
006/2017**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.568.641/0001-02

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo de tempo por mais 365 dias, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017.

DA DOTAÇÃO: Dotação orçamentaria Exercício 2018, Projetos: 02.05. 27.812.1006.1056– CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 14 de DEZEMBRO de 2020.

ASSINANTES:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL

DIÓGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FAF7DAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.044/2020-GP**

Monte Alegre/RN, 23 de Dezembro de 2020.

Ao Sócio Administrador da Meirelles Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Sr. Alexandre Lopes Meirelles
Rua Pedro Silva, nº 100, B, Tambor- Campina Grande/PB.

Referência: Resposta ao ofício 004/2020. (Notificação)

Senhor Administrador,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para vir a vossa senhoria em resposta ao ofício 004/2020.

1 CONSIDERANDO o envio dos empenhos 1496/2020 e 1524/2020 datados e enviados nos dias 16/10/2020 e 27/10/2020 respectivamente, sem que o Órgão contratante tenha recebido qualquer justificativa formal por parte da contratada, dos motivos que levaram no atraso do fornecimento;

2 CONSIDERANDO a importância do recebimento dos itens solicitados, tendo em vista a necessidade da utilização nos setores de saúde do município que são linha de frente no enfrentamento a COVID19;

3 CONSIDERANDO que desde o envio dos empenhos à empresa, a Prefeitura de Monte Alegre/RN não obteve retorno acerca da entrega dos itens solicitados, nem justificativa acerca das faltas, só sendo feito o pedido de desistência do certame após a primeira notificação, e que ainda não foi devidamente apreciado;

4 CONSIDERANDO que tal descumprimento na entrega dos materiais solicitados sujeita ao fornecedor contratado, às penalidades previstas no item 21.3 no edital do Pregão eletrônico nº 001/2020.

“A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo quem em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura de Monte Alegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, representada neste ato pela Procuradoria Geral, **NOTIFICA** a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.520.483/0001-3, com sede na Rua Pedro Silva, nº 100, B, Tambor, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-600 para efetuar a entrega do material solicitado constantes nos empenhos 1496/2020 e 1524/2020, **no prazo de 24h (Vinte e quatro horas)**, tendo em vista que a empresa até então não solicitou realinhamento de valores, só sendo feito após a primeira notificação extrajudicial.

É importante ratificar, que no fluxo processual estabelecido pela lei de licitações e contratos da administração pública, os contratados, ao verificarem a impossibilidade de cumprimento contratual por motivos alheios a sua vontade, como é o caso alegado pela própria notificada, deverá encaminhar a administração, requerimento formal de desistência do compromisso pactuado, ou de realinhamento de preços, devidamente acompanhados das respectivas justificativas e comprovações, que por sua vez, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão contratante.

A inércia por parte da contratada não a exime das penalidades contratuais pactuadas, devendo esta, cumprir com o fornecimento dos produtos já solicitados, nas características e preços previamente estabelecidos, enquanto não ocorre o devido procedimento formal de desistência ou realinhamento de preços acima citados.

A administração municipal de Monte Alegre/RN, está sensível às adversidades e dificuldades que o mercado vem passando, entretanto, a mesma, além do dever de buscar todos os meios necessário para obter estes produtos, que são insumos de caráter essencial ao combate do COVID-19, ainda possui a obrigação legal de seguir regras constantes da legislação que rege a matéria, sob pena de responsabilização de seu gestor no caso de não cumprimento.

A empresa contratada, deveria ter comunicado a administração contratante, antes mesmo de ter recebido a ordem de fornecimento dos produtos, que não seria mais possível seu cumprimento nos moldes previamente contratados, e não somente após reiteradas cobranças pelo atraso no fornecimento em mais de 40 (quarenta) dias.

Comunicamos ainda que em razão do feriado o prazo para imediata entrega se estenderá até 28/12/2020.

Atenciosamente,

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA

Procurador Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:591CA35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020-*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 198/2020

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal CLEBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 00004854 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, por cento e vinte (120) dias consecutivos, no período de 20 de dezembro de 2020 a 18 de abril de 2021.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico e certidão de nascimento apresentada nos termos do artigo 94, da Lei Municipal 138, de 17 de dezembro de 1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de dezembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:06FBA534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2020

Nomeia Comitê da Saúde de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 em Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, o Ofício nº 053/2020-SMS, datado de 23 de dezembro de 2020, cujo solicita a publicação de Portaria para oficializar a formação de Comitê da Saúde de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 em Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê da Saúde de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 em Ouro Branco – RN:

Luciana Silva de Azevedo Lucena – Secretária Municipal de Saúde;

Maria das Vitórias Araújo da Silva – Unidade Básica de Saúde II;

Diana de Medeiros Marinho Nóbrega Cesarino – Unidade Básica de Saúde I;

Gracyelle Nayana Domingas Cunha – Laboratório Municipal de Análises Clínicas;

Simone Lorena Dantas Cirne – Policlínica Mãe Paula;

Maria da Conceição Medeiros da Silva – Reguladora de Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde;

Isabelle Medeiros de Araújo – Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de dezembro de 2020, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:66496C6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2020

Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 – Educação em Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 – Educação em Ouro Branco – RN:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Meirielle de Souza Santos Lucena

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Luciana Silva de Azevedo Lucena

Representante do Comitê Municipal de Saúde – COVID-19:

Isabelle Medeiros de Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

Kyara Maysa dos Santos Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lusiânia Sousa de Lucena Silva

Representantes de Gestores – Rede Municipal de Ensino:

Kiarely Cícero Martins da Nóbrega (EMJONF)
Mary Jane da Fonseca Romão (CMEI)

Representante de Gestor – Rede Estadual de Ensino:

Eurinete dos Santos Silva (EEMC)

Representantes dos Conselhos Escolares:

Dóris Vânia Silva de Azevedo (EMJONF)
Silene Ana de Araújo (CMEI)

Representante dos Estudantes:

Maria Eduarda Fernandes do Nascimento

Representantes da Supervisão:

Ângela Costa de Araújo (CMEI)
Solemar Maria de Figueiredo Santos (EMJONF)

Representantes dos Professores:

Sérgio dos Santos Souza (EMJONF)
Joelma dos Santos Rocha (CMEI)

Representantes dos Pais:

Helen Ângeline dos Santos Silva (EMJONF)
Hemeli Wila Lima Nóbrega Batista (CMEI)

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Francisca Sônia de Lima Batista

Representante de Gestor – Rede Privada de Ensino:

Rayane Karinny Gomes Berto Lucena (Lápis de Cor)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de dezembro de 2020, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:9EE2C6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Dezembro de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da referida Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. Após análise dos Documentos de Habilitação a Comissão chegou à conclusão que as Empresas: **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.480.822/0001-70, com endereço fixado à AV. JORGE COELHO DE ANDRADE, Nº 24 - SALA 6 - PRESIDENTE COSTA E SILVA - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.625-400; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, com endereço fixado à RUA JOÃO NOGUEIRA, Nº 196, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - APODI/RN - CEP: 59.700-000; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 32.286.707/0001-90, com endereço fixado à RUA ANTONIO LEITE, Nº 219 - CENTRO - LUCRECIA/RN - CEP: 59.805-000; **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, com endereço fixado à AV. LAURO MAIA, Nº 932 - SALA 1ª - ESTAÇÃO - PATU/RN - CEP: 59.770-000; **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, com endereço fixado à RUA JOSÉ GODEIRO DA SILVA, 185, CENTRO - PATU/RN, CEP: 59.770-000; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, com endereço fixado à RUA MARIANA DA CONCEIÇÃO, Nº 309, DIX SEPT ROSADO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.609-010; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, com endereço fixado à RUA EUCLIDES LINS, nº 133, CENTRO - SENADOR ELOI DE SOUZA/RN - CEP: 59.250-000; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, com endereço fixado à RUA ANFRISIO BELO, Nº 55, INÁCIO NUNES DOS REIS - ALMINO AFONSO/RN - CEP: 59.760-000; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, com endereço fixado à RUA RAUL DE ALENCAR, 368, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000 e a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, com endereço fixado à RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, nº 295-B, CENTRO - PATU/RN - CEP: 59.770-000, ficaram **HABILITADAS**.

Ficaram **INABILITADAS** as empresas: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, com endereço fixado à RUA CRUZEIRO, nº 16, CENTRO - PASSAGEM/RN - CEP: 59.259-000 - **MOTIVO:** Falta da cópia dos documentos dos sócios, Falta do CRC (Certificado de Registro Cadastral); **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, com endereço fixado à RUA TENENTE LUIZ PINHEIRO, Nº 288 - CENTRO - PATU/RN - CEP: 59.770-000 - **MOTIVO:** Certidão Simplificada fora da validade, CREA - PJ VENCIDO; **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32, com endereço fixado à RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 270 - CENTRO - OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CEP: 59.730-000 - **MOTIVO:** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União SEM DATA DE VALIDADE, Atestado de Capacidade Técnica não é da empresa e a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com endereço fixado à RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, Nº 50 - SALA A - CIDADE DO SOL PATU/RN - CEP: 59.770-000 - **MOTIVO:** NÃO VISITA assinada pelo sócio.

Considerando os princípios da Legalidade, Publicidade e Isonomia, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis aos interessados. Encerrado o prazo e nenhum licitante tenha impetrado recurso, fica apazada a abertura dos envelopes contendo as Propostas para o dia **06 de Janeiro de 2021 às 09h00min**. Nada mais havendo a tratar, Eu **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, lavro a Ata que seguirá

assinada pela CPL. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu, localizada a Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, aos 24 de Dezembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA

CPF Nº 031.595.714-08

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:4267E377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -
SUBSÍDIO CULTURAL**

No dia 22 de dezembro de 2020, às 14h00min, o Presidente da CPL do Município de Pedra Grande/RN, juntamente com os membros da CPL, e membros do Comitê de Ação Cultural, designados pela Portaria 080/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade "Edital de Chamada Pública Nº 001/2020 - Subsídio Cultural", concessão de subsídio mensal a espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social do município de Pedra Grande/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVÍRUS - COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Chamada Pública Nº 001/2020 e seus anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram recebidos e protocolados até às 12h00min o dia 22 de dezembro de 2020, horas antes da sessão;

Considerando que o participante abaixo atendeu na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública Nº 001/2020, o presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam o grupo coletivo abaixo HABILITADO e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, de acordo com as documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

**SUBSÍDIO DE APOIO ARTÍSTICO-CULTURAL A
ENTIDADES E/OU GRUPOS COLETIVOS**

CMC	Nome Fantasia	Nome do(a) Responsável	CPF	Premiação
0007/2020	Cantinho do Artesanato	Ledi Lima de Souza	08987138461	R\$ 3.000,00
0008/2020	Feira de Cultura e Arte da Praia de Enxu Queimado	Leonete Roseno do Nascimento	01345305400	R\$ 6.000,00

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:4417A9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 28.02.2019 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - CNPJ: 02.062.801/0001-07.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, CNPJ: 02.062.801/0001-07**, Rua: Dr. Teóduo Avelino, nº 40 A, Centro, Afonso Bezerra/RN, representada pelo Sr. Alarizo Ferreira da Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 1.081.820, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 596.701.774-72, residente a Rua: Dr. Teóduo Avelino, nº 28, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 10(dez) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 26 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:926E4013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA Nº 067/2020.**

Pedra Preta, 24 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:**RESOLVE:**

ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

NOME: VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES.

NOME: ANA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

TITULAR: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA.

SUPLENTE: MICHEL MAYKON DE LIMA.

TITULAR: JAQUELINE CÂMARA DE SOUZA.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSENILDO PEDRO DA SILVA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA.

SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.

IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: FRANCISCA ALCENIRA DAMASCENO CÂMARA.

SUPLENTE: CRISTIANE DOS SANTOS CRUZ.

IGREJA EVANGÉLICA.

TITULAR: LEVI COSTA DE OLIVEIRA.

SUPLENTE: JAILTON DE MOURA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.

TITULAR: IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.

SUPLENTE: MARIA ALBA PEREIRA.

SECRETÁRIA EXECUTIVA: CRISTIANE PEREIRA DE LIMA.

ART: 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:6AA30C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 326/2020**

Portaria n.º 326/2020

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 063/2017-GP/PMP, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu a gratificação FG Ia servidora com cargo de Auxiliar de Secretária, Maria Nilza Marques, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Remover a servidora efetiva Maria Nilza Marques ocupante do cargo de auxiliar de secretária, sob o número de matrícula nº 08, da Secretaria municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º - Destituir a servidora Maria Nilza Marques, da função demembro titular da comissão de avaliação do estágio probatório, nomeada através da Portaria nº 049/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:431FDF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLITICA CULTURAL PARA APROVAÇÃO DE
CADASTROS CULTURAIS**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL PARA APROVAÇÃO DE CADASTROS CULTURAIS

Aos seis dias do mês de dezembro de 2020, às dez (10:00) horas, foi realizada assembleia geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Rafael Godeiro – RN, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Pedro Holanda Montenegro nº 142, Centro de Rafael Godeiro/RN. A pauta da assembleia foi à aprovação de cadastros municipais individuais de trabalhadores da cultura de Rafael Godeiro-RN. A reunião contou com a presença de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura. O Secretário Municipal de Educação e Cultura realizou a abertura, desejando boas vindas e agradecendo a presença de todos, e sem seguida deu início a leitura dos cadastros culturais individuais realizados no período de 11 de agosto à 06 de dezembro. Foi observado que dentre os cadastros foram feitos 14 individuais, sendo todos aprovados por unanimidade entre os presentes. Sem mais para o momento, dou por fim a esta ata redigida por mim, Jedson Cortez de Paiva, Presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, que a secretariei, e por Antônio Iran Maia, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural. Segue relação dos demais integrantes que participaram da assembleia.

Anna Cristina Maia de Medeiros

Antonio Iran Maia

Flávia Karine de Paiva Batista

Jedson Cortez de Paiva

Lindemberg Bezerra

Pricila Caroba da Silva

Raimunda Ivânia Maia

Rayane Luize de Oliveira Farias Jales

Thadeu Cortez de Paiva

Waneçí Barboza Rodrigues

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

Amanda Maia Soares de Souza

Erickson Jadder da Silva Pereira

Fagner Wellison Nunes dos Santos

Francisco Dias Vieira

Jhonny Lima Cortez

Leonardo Cortez de Paiva

Maria Cacilda dos Reis Nascimento

Maria Lubes Fernandes Maia Rocha

Matheus Anderson da Silva

Rita de Cassia Barbosa

Romário Felipe Pereira

Sonaria Maria Dutra
Vinicius Nunes dos Santos
Wesley de Oliveira Paiva

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:515F4ACA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 055 - 2020 - (APROVAÇÃO DOS CADASTROS)**

PORTARIA Nº. 055/2020, 22 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os cadastros individuais e coletivos realizado de 03 de agosto até dia 06 de dezembro de 2020, conferidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em primeira assembleia realizada com esse fim em 10 de setembro de 2020, e em segunda assembleia realizada com esse fim em 06 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Tornar público a lista de cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro – RN, 22 de dezembro de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

- Adriana Clemente de Oliveira
- Amanda Maia Soares de Souza
- Carlos Mateus de Oliveira Brasilino
- Cleilson Ferreira de Paiva
- Daniely Raianny Vieira da Silva
- Elisangela Alves do Nascimento
- Erickson Jadder da Silva Pereira
- Erinaldo Gomes da Silva
- Fagner Wellison Nunes dos Santos
- Ferlando Wenderson Nunes dos Santos
- Francisco Dias Vieira
- Jhonny Lima Cortez
- Juciere Ângelo da Silva
- Karolayne Cristina da Silva Menezes
- Leonardo Cortez de Paiva
- Maria Cacilda dos Reis Nascimento
- Maria das Graças da Silva Nunes Pereira
- Maria do Socorro da Silva Nunes Pereira
- Maria Lubes Fernandes Maia Rocha
- Matheus Anderson da Silva
- Nayara de Oliveira Batista
- Paulo Erick Gomes de Lima
- Ricardo Araújo de Oliveira
- Rita de Cassia Barbosa
- Romario Felipe Pereira
- Sonaria Maria Dutra
- Vinicius Nunes dos Santos
- Wesley de Oliveira Paiva

RELAÇÃO DOS CADASTROS COLETIVOS APROVADOS

- Fundação Brasilina Paula de Oliveira
- Grupo de Dança Ritmos Fitness

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:48C9DFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO
29070001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 10.709.560/0001-73. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 29070001/2019, destinado a Contratação de empresa especializada em assessoria junto a órgãos do Governo Federal, bem como o acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 021/2019 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3C099ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO
16060001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 16060001/2017, destinado a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e representação do Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN), na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 004/2017 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DE13E34A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO
16060002/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: FRANCISCO GASPAS PINHEIRO BRILHANTE, CPF: 897.474.884-34. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 16060002/2017, destinado a Contratação de pessoa física, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgãos da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 004/2017 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:54D60888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
16100001/2018 - CP002/SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: S PEREIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 02.175.916/0001-08. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 16100001/2018 - CP002/SMS, destinado a Serviços de Consultas Oftalmológicas, na conformidade da Licitação n.º Credenciamento n.º 002/2018 - CP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C371C8F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
11100002/2018 - CP002/SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: F A DE FREITAS MELO LABORATORIO, CNPJ: 13.485.209/0001-34. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 11100002/2018 - CP002/SMS, destinado a Serviços na realização de exames laboratoriais, na conformidade da Licitação n.º Credenciamento n.º 002/2018 - CP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:562EBCF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
26110001/2018 - CP002/SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ: 03.225.101/0001-59. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 26110001/2018 - CP002/SMS, destinado a Serviços na realização de exames laboratoriais, na conformidade da Licitação n.º Credenciamento n.º 002/2018 - CP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5B354DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
12010001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: CERES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 12010001/2018, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços comuns e em caráter continuado de coleta, limpeza pública e transporte até disposição final de resíduos sólidos do município de Riacho da Cruz, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 051/2017 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais

cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:834D406D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
26110002/2018 - CP002/SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, CNPJ: 16.940.888/0001-82. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 26110002/2018 - CP002/SMS, destinado a Contratação de serviços especializados de saúde, na conformidade da Licitação n.º Credenciamento n.º 002/2018 - CP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F698D634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
11110002/2018 - CP002/SMS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 11110002/2018 - CP002/SMS, destinado a Contratação de serviços especializados de saúde, na conformidade da Licitação n.º Credenciamento n.º 002/2018 - CP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:26F74E39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO
02010001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 02010001/2020, destinado a Locação mensal de veículo, movido à diesel, com capacidade para 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, para ficar a disposição do Gabinete da Prefeita, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 030/2019 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:63030DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO
25040002/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, CNPJ: 13.251.683/0001-00. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 25040002/2017, destinado a Prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, configuração de sistema mikrotik e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 019/2017 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F7CCCB22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO
19050001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: CERES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 19050001/2020, destinado a Contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018 e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania, na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 001/2020 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3B47BFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO
20070001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 20070001/2020, destinado a Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação com drenagem superficial das Ruas: Alípio Fernandes de Oliveira, Milton Régis de Paiva, Rua das Margaridas, Hilda Marcelina de Oliveira, em Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.068.989-39/2019 e Convênio n.º 895.275/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Desenvolvimento Regional, na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 003/2020 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B62196AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
05080001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º

05080001/2019, destinado a Contratação de empresa para execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público, objeto do contrato de repasse n.º 1.044.418-49/2017, na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 002/2019 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:09E7A6BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO
31010001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: CERES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 31010001/2020, destinado a Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo, na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 006/2019 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:18D0C01E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO
27030001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.378.899/0001-08. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 27030001/2020, destinado a Prestação de serviços na implantação, hospedagem, manutenção e suporte de software destinado a Gestão da Educação no Município de Riacho da Cruz/RN, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 012/2020 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso IV, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:48D1B794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO
02040001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: F F ALVES ME, CNPJ: 12.969.719/0001-14. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 02040001/2020, destinado a Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 007/2020 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso IV, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1743E3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
04010001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: K D FRANCELINO ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 04010001/2018, destinado a Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 052/2017 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9ECA53CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5 AO CONTRATO
06060002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: K D FRANCELINO ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 04010001/2018, destinado a Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 052/2017 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C3CB0278

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO
18070001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, CNPJ: 04.324.590/0001-69. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 18070001/2019, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 026/2019 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:311A25D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO
25040002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, CNPJ: 13.251.683/0001-00. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 25040002/2017, destinado a Prestação de serviços contínuos de assistência e manutenção preventiva de computadores, configuração de redes, configuração de sistemas operacionais, configuração de sistema mikrotik e assessoria em informática destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 019/2017 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2020. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CBD1FOEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO
05080001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. OBJETO: Acréscimo no valor inicial do contrato, conforme justificativa técnica anexada nos autos, do processo, no valor de R\$ 42.751,41 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), destinado ao atendimento de readequações no projeto básico inicialmente aprovado na execução das obras de adequação e ampliação do abatedouro público, na conformidade da Licitação n.º Tomada de Preços - 002/2019 - TP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, inciso I, "b", § 1º. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:69DA63CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 094/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença por assiduidade ao servidor **MARCUS AURÉLIO CAVALCANTI PESSOA**, Agente Administrativo, inscrito no CPF/MF503.319.494-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 24 de dezembro de 2020 a 24 de março de 2021, conforme prevê Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais em seu Art.: 94, Seção VI.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 23 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador: 1A563D62

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença por assiduidade ao servidor MANOEL MARINHO PESSOA JÚNIOR, Agente agrícola, inscrito no CPF/MF 897.942.734-49, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 24 de dezembro de 2020 a 24 de março de 2021, conforme prevê Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais em seu Art.: 94, Seção VI.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 23 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador: 46FD1E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17120001/20**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de fogos de artifícios destinados à queima de fogos no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2020, para celebrar a chegada do novo ano que nasce.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Dezembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 24BC9945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios destinados à queima de fogos no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2020, para celebrar a chegada do novo ano que nasce.

Favorecido: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00

Valor Total: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Dezembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 3E6F541E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/20 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, referente à Aquisição de fogos de artifícios destinados à queima de fogos no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2020, para celebrar a chegada do novo ano que nasce, pelo valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48AC7735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1916/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Tabela I

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	Vinculada: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Valor Total R\$	5.000,00
-----------------	----------

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Tabela II

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	Vinculadas: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor Total R\$	5.000,00
-----------------	----------

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B8B73222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27110007/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 034/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 12/01/2021 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0D511E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ:08.144.800/000198.

CONTRATADO: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.643.897/0001-46

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$1.339.980,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao CONTRATO proveniente do Pregão Eletrônico 027/2018 destinado à Contratação de empresa para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN

BASELEGAL:LeiFederalNº8.666/93.

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.001 – Gabinete do Prefeito
 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
 2008 – Manutenção da Secretaria de Educação
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.002 – Fundo Municipal de assistência Social – FMAS
 1136 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 11.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santo Antônio/RN, em 14 de agosto de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D8AF8FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
 CNPJ: 08.144.800/0001-98.
 CONTRATADO: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME
 CNPJ: 21.709.172/0001-09
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$1.299,900,00. (Um Milhão duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao CONTRATO proveniente do Pregão Eletrônico 027/2018 destinado à Contratação de empresa para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN
 BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02.001 – Gabinete do Prefeito
 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
 2008 – Manutenção da Secretaria de Educação
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.002 – Fundo Municipal de assistência Social – FMAS
 1136 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 11.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santo Antônio/RN, em 14 de agosto de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7090B0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 362/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:84779EDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 363/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CEA7FBD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 364/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:12E5E2F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 365/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4F78A678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **RUBENS COSTA GORGÔNIO**, matrícula nº215, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:1CBAD8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 261/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **IÊDA RÉGIA DE MEDEIROS**, matrícula nº7227, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2021 a 31/01/2021, retornando ao trabalho em 01/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:49E70B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 262/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES**, matrícula nº357, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem (Vacinação), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 04/01/2021 a 18/01/2021 e 07/06/2021 a 21/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:38B22BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 263/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. KALINE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 341, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28/12/2020 a 28/03/2021, tendo como base o período trabalhado de 30/04/2012 a 30/04/2017, retornando as suas atividades em 29/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AF2D8DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 264/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. DAMIÃO JOATAN DE MEDEIROS, matrícula nº188, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE844B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 265/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. GERALDA ALVARES MONTEIRO DANTAS, matrícula nº197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E8376005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 –
LEI ALDIR BLANC - INCISO III – CHAMADA PÚBLICA
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado da etapa de habilitação da Chamada Pública nº 04 de 18 de dezembro de 2020, referente ao inciso III, Art. 2º da Lei Emergencial de Cultura, destinado a aquisição de equipamentos musicais destinados à artistas da área da música no âmbito do município de São José de Mipibu/RN. Ao todo foram inscritas e habilitadas 4 propostas atendendo ao número total de vagas disponíveis para este edital público.

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 -
INCISO III – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MUSICAIS:**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	LINGUAGEM	CPF/CNPJ
011.781.774-08		MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MARTINS NASCIMENTO	MÚSICA	011.781.774-08
116.068.884-20		GUILHERME ADRIEL GOMES BATISTA	MÚSICA	711.003.744-42
706.704.834-60		JOSÉ TIAGO CORDEIRO LUIZ	MÚSICA	706.704.834-60
017.969.144-95		THIAGO INACIO DA SILVA	MÚSICA	017.969.144-95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, 24 de dezembro de 2020,

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibu /RN

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F4F1F36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 086/2020 TERMO DE DISPENSA Nº 044/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de forro em placa de gesso com acabamento.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EDNALDO MACENA DOS SANTOS 06942653497** (CNPJ nº 35.845.805/0001-10).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de forro em placa de gesso com acabamento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 24 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:CCB74792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 086/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDNALDO MACENA DOS SANTOS 06942653497 (CNPJ nº 35.845.805/0001-10); **OBJETO:** contratação dos serviços de forro em placa de gesso com acabamento; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias do recebimento da OES; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das unidades escolares com despesas correntes; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da secretaria de educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 11200000; 11400000; 11110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 24 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:322C0166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 05316/2020 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da empresa **VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA – ME**, CNPJ nº 32.079.408/0001-97, com sede à Rua Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, 154, Maria Manoela, Cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Lourenço Monteiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2785498, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 105.846.054-47, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ R\$: 337.909,11 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e nove reais e onze centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 24 de dezembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4FF3CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2020 – REF.: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pelo Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, inscrito no CPF: 199.228.684-15.

CONTRATADO: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.079.408/0001-97, representada pelo Sr. Vinicius Lourenço Monteiro Lima, inscrito no CPF nº 105.846.054-47.

OBJETO: contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCO BORGES, conforme projeto básico.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1006 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Valor do contrato: R\$ 337.909,11 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e nove reais e onze centavos).

Vigência: 24 de dezembro de 2020 à 24 de dezembro de 2021.

Prazo para execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade competente

Vinicius Lourenço Monteiro Lima – ME
Dois Pilares Engenharia
VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:70DF59EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04120003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 04120003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020, do Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota municipal**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado ofertou lances vencedores ao aludido certame conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40**, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 02 e 03.

EMPRESA	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
Item: 01 – GASOLINA COMUM – MARCA IPIRANGA, GASOLINA ORIGINAL COMUM C.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	1%	1º Lugar
Item: 02 – ÓLEO DIESEL COMUM – MARCA IPIRANGA, ÓLEO DIESEL B S500 ORIGINAL COMUM.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	1%	1º Lugar
Item: 03 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA IPIRANGA, ÓLEO DIESEL B S10 ORIGINAL COMUM.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	1%	1º Lugar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.230.370,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN

Quinta-feira, 24 de dezembro de 2020.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:53672014

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 0062020**

SUBSÍDIO MENSAL REFERENTE AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, LEI ALDIR BLANC, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, O GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO, FIRMAM TAL CONTRATO PARA A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO**, de São Tomé-RN, Grupo Informal, legalmente representada pelo Sr. Elanielson Lopes de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 706.534.924-13, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 18, Zona Urbana, município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Subsídio mensal referente ao artigo 2º, inciso II, da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, para manutenção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN ao Grupo de Capoeira Cordão de Ouro, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de capoeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ 3.247,61 (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.36.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do representante do grupo Grupo de Capoeira Cordão de Ouro, no Banco do Brasil, Agência 8289-9 e Conta Corrente 1949-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada o Grupo de Capoeira Cordão de Ouro, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 10 de dezembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ELANIELSON LOPES DE LIMA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge Cesar Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Washington José da Costa Filho
CPF: 702.262.904-84

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:13B6226B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº
028/2020

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme pelo Parecer Jurídico nº 038/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 14 de novembro de 2020 (data do óbito), em favor da Sra. **MARIA LUCIENE DE LIMA**, portadora da identidade nº 2.013.199 SSP/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 097.620.654-41, na condição de companheira; **JOSÉ ADRIEL PAIXÃO**, portador da identidade nº 004.168.798 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.271.804-37, na condição de filho menor de 21 anos; **MARIA ARIELE PAIXÃO**, portadora da identidade nº 004.175.640 SESPDS/RN, inscrita no CPF nº 170.837.154-08, na condição de filha menor de 21 anos, ambos representados pela genitora, Sra. Maria Luciene de Lima, e **JOSÉ ANDERSON PAIXÃO**, portador da identidade nº 004.168.799 – SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 719.866.044-46, na condição de filho menor de 21 anos, dependentes do ex-servidor público municipal, Sr. **JOSÉ CICERO PAIXÃO**, portador da identidade nº 1.111.014 SSP/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 672.054.964-20, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, Subgrupo AOP1, Grupo Ocupacional Apoio Operacional, na função de Gari, matrícula nº 3867, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo óbito se deu em 14 de novembro de 2020.

A pensão por morte será concedida nos termos do art. nº 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art.8, I, art. 29, II, e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé – dispositivos vigentes, conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019. O reajuste da presente Pensão por morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 979/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 24 de dezembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EE4862BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui Diretrizes Municipais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e a Resolução nº 15 do

Conselho Nacional de Educação, que estabelece a reorganização do calendário escolar e normas educacionais excepcionais para a serem adotadas pelo sistema municipal de ensino, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e encerramento do ano letivo de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o mandato do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o disposto no § 1º do art. 8º, no § 1º do art. 9º e nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do art. 6º e no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; nos Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020; bem como no Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, as e as resoluções nº 01/2020 do CME.

CONSIDERANDO que:

A Lei nº 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

O disposto na Lei nº 14.040/2020 atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP nº 15/2020.

O Conselho Municipal de Educação (CME), pela resolução nº 01/2020, aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, e demais adequações para a realização de aulas e atividades Pedagógicas remotas no contexto da pandemia;

A natureza peculiar do vírus causador da pandemia apresenta incertezas científicas sobre os riscos de transmissão e de contágio, e as medidas desta normativa são sustentadas pelo princípio da cautela, portanto,

RESOLVE:

CAPITULO I
DO OBJETO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 1º. A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Municipais orientadoras do Sistema Municipal de Ensino Estadual para a implementação do disposto na Lei nº 14.040/2020 e Parecer nº 15/2020 do CNE que estabelece as Diretrizes Nacionais.

Parágrafo único. As Diretrizes têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os arts. 206 e 209 da Constituição Federal; o art. 4º-A e os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020 e as resoluções nº 01/2020 do CME.

Art. 2º. A reorganização do ano letivo, no âmbito da educação básica, para todas as modalidades de ensino deverá ser providenciada pela secretaria de Educação e as escolas, indicando os dias letivos presenciais e de atividades não presenciais, período de recesso e de férias escolares, o início e término da implementação de atividades não presenciais e demais registros pertinentes.

Art. 3º. O calendário escolar e a programação curricular do ano de 2020 foi reorganizado, considerando o cumprimento da carga horária anual de 800 horas, no mínimo, e, excepcionalmente, a flexibilização do número de dias letivos, conforme dispõe a Lei, exceto a Educação Infantil de acordo com o art. 31 da LDB.

§ 1º. O calendário escolar foi organizado com vistas a adequar-se à realidade vivenciada em 2020, independentemente do ano civil, sem redução do número de horas letivas estabelecidas pela Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, isto é, 800 horas anuais conforme disposto no art. 23 dessa lei.

§ 2º. A reorganização do calendário escolar de 2020 assumiu o *continuum* 2020-2021, com a inclusão de objetivos de aprendizagens essenciais não alcançados no ano de 2020, além daqueles definidos para o ano seguinte, bem como a previsão de recursos pedagógicos e estratégias aplicáveis para assegurar a aprendizagem de todos os estudantes, de acordo com o art. 2, inciso II e § 3º da lei nº 14.040/2020 e do parecer do CNE nº 15/2020, art. 4º.

§ 3º. O *continuum* curricular 2020-2021, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica ao 5º e ao 9º anos do ensino fundamental, garantindo a possibilidade de mudança de nível, minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

§ 4º. O *continuum* curricular, vinculado à flexibilização do currículo, possibilitará que habilidades e conteúdos que não foram contemplados em 2020, e que precisam ser aprofundados, sejam retomados no ano seguinte, sendo necessários mapear as aprendizagens essenciais e que essas sejam garantidas e reorganizadas num currículo bianual.

Art. 4º. Para o ano letivo de 2020, excepcionalmente, o SME, observando as normas em vigor, ajustou a proposta curricular, considerando os objetivos de aprendizagens essenciais para se adequarem ao mínimo de 800 horas anuais.

Parágrafo único. Os ajustes curriculares que se fizeram necessários, foram considerados os documentos curriculares vigentes e a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A carga horária das atividades não presenciais deverão ser registradas pelas escolas de acordo com a resolução do CME nº 01/2020, os registros e controle com base em formas de equiparação ou equivalência ao planejamento inicial, que foram definidas pela Sistema Municipal de Ensino, considerando os objetivos de aprendizagens e carga horária desenvolvida.

Art. 6º. A reposição de dias letivos, devido a COVID-19, ocorreram por meio de aulas aos sábados e/ou feriados, de modo presencial, ou por meio de atividades não presenciais, de acordo com a necessidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o CME.

Parágrafo único. A reposição das aulas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser priorizada, indicando-se, no calendário escolar reorganizado, as datas que foram compensadas a que se referem os sábados e/ou feriados letivos.

Art. 7º. Considerando *continuum* curricular 2020-2021, o estudante será promovido, mas suas perdas de aprendizagem continuarão a ser consideradas para que, cada um, a seu tempo e no seu ritmo, possam adquirir as aprendizagens essenciais e cumprir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, trabalhar os conteúdos previstos e desenvolver competências, habilidades, atitudes e valores selecionados e organizados pelos professores que constituirão o *continuum* curricular.

§ 1º. servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

§ 2º. O SME, observando as normas em vigor e a previsão no calendário escolar, será responsável por organizar com as escolas, diretores, equipes pedagógicas e os professores, momentos de monitoramento e de avaliação de resultados das aprendizagens, de participação e de frequência dos estudantes e planejar intervenções de recuperação.

§ 3º. Os alunos que não mantiveram vínculo com as instituições escolares no período definido para o desenvolvimento de atividades não presenciais, seja em formato digital, seja impresso, e que não se apresentarem no encerramento do ano letivo de 2020 serão considerados desistentes da série/ano/ em que estiverem matriculados.

§ 4º. Os alunos que não tenham conseguido estabelecer interação pedagógica no período em que aconteceu o ensino remoto e no retorno das atividades presenciais, terão direito de participar de processo de classificação a ser organizado pela própria escola.

§ 5º. Na hipótese do § 3º cabe à direção escolar envidar esforços, na busca ativa, para o retorno dos estudantes à escola, buscando o auxílio de órgãos e instituições.

Art. 8º. Os documentos escolares, expedidos ao final do ano ou de semestre letivo de 2020, devem conter as informações legais de identificação da escola, bem com o ato que respalda as decisões a respeito da reorganização do calendário escolar 2020.

§ 1º. As escolas deverão utilizar, excepcionalmente, o termo **promovido**, substituindo o termo **aprovado**, independentemente de nota ou conceito em cada componente curricular, para os alunos que estarão no *continuum* curricular 2020-2021;

§ 2º. No campo **observação** constante dos documentos escolares, deverá constar a informação “*estudante promovido com base na normatização própria de cada rede*”, quando for o caso, com registro do número da normatização e da data de publicação no Diário Oficial.

§ 3º. Os documentos de transferência de estudantes emitidos pelas escolas devem incluir, além dos dados de rotina, o registro dos atos legais do SME, a observação constante no § 2º deste artigo, as notas/conceitos parciais ou finais, quando for o caso.

Art. 9º. O registro da frequência será feito pelo número do decreto do fechamento das escolas e a resolução que estabeleceu o Ensino Remoto no SME.

Art. 10. Os conteúdos ministrados pelo professor devem ser registrados em sistema próprio, estabelecido pelo SME, seja nos diários de classe ou em outros meios.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Tomé/RN, 21 de dezembro de 2020.

ARADIR DE SOUZA FAUSTINO
Presidente do CME - São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: A76067BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020-GP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de

PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa Phospodont LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2020

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0857FE8

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 267/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29FEF204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a

cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de novembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91EC138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2020-FMS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEA15DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **MOTORISTA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de **R\$ 795,82 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal De Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6A705A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto)** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal De Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:289D78DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262/2020-FMS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal De Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5A32898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C1EB4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C834A06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Parelhas/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76BC7560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2020-FMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de dezembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F7D6077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 005/2020

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 005/2020

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 005/2020.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RUDSON RUAN DE MELO E SILVA**, CNPJ: 07.594.407/0001-33. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN**. Valor: de **R\$ 495.770,92** Duração: 12 (doze) meses, da data da expedição da ordem de serviço. Assinatura em 28 de Dezembro de 2020. Validade do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 03002 – Ação 1009 – Natureza: 449051 - Fontes: 12220000/15300000.

Serra do Mel em 24 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F0F251E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 494/2020

PORTARIA Nº: 494/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de dezembro de 2020	60,00		30,00	
		() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2CA31575

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 495/2020**

PORTARIA Nº: 495/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de dezembro de 2020	100,00		50,00	
		() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C5F59DEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 24/12/2020**

BOLETIM OFICIAL – 24/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **07**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **12**
- Descartados (com exame negativo): **407**
- Confirmados (total de exames positivos): **247**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **02**
- Recuperados: **229**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 24 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1C059C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000021/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000021/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
018/2019**

TERMO DE ADITIVO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01 – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS – **PERÍODO:** 13 DE DEZEMBRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Sítio Novo/RN, 11 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:F4960F44

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N 000002/2020 - DESPACHO**

DESPACHO

O Prefeito de Sítio Novo/RN no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e sua instância, com

fundamento no teor do Art. 49, *caput*, da referida legislação, e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

“Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Considerado o arrazoado contido no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município que opinam pela revogação do presente certame e de todos os seus atos.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o presente processo licitatório, **Tomada de Preços nº 000003/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

Publique-se. Arquive-se.

Sítio Novo/RN, 24 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:8A8F98AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **ADAILTON MORAIS DA SILVA**, CPF nº 052.045.634-31 do cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:19FCC93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 117 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre o Comitê Gestor das ações da Lei Aldir Blanc no município de Tangará-RN.”

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020; a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações; o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc. CONSIDERANDO a necessidade de incentivo emergencial às atividades artísticas e culturais desenvolvidas no âmbito do município de Tangará/RN; CONSIDERANDO a gestão das ações, do uso e repasse dos recursos advindos do Governo Federal por meio da Lei Aldir Blanc; CONSIDERANDO a necessidade de organizar equipe responsável pela finalização das ações no âmbito municipal. RESOLVE: Art. 1º INSTITUIR a COMISSÃO GESTORA, para a LEI ALDIR BLANC do município de Tangará/RN, formada pelos seguintes servidores públicos municipais: I – SYNAIA ANDREA FONSECA E SILVA – matrícula: 051091-2; II – JOSE ANCHIETA DE BRITO – matrícula: 051261-3; III – ALCIDES GERALDO BARBOSA – matrícula: 01818-1. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará, 22 de dezembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:

Diogo Luiz de Souza Fonseca

Código Identificador:C3A7CE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADM. MTB/RN
Nº 1901225433/2020**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital apresentada pelo cidadão **WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS (CPF nº 109.443.724-73)** pugnando em seu pedido pela alteração das disposições editalícias.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi recebida pelo Pregoeiro Oficial, no dia 23 de dezembro de 2020, às 08:35 horas, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação, nos termos do item editalício nº 16.4 e 16.4.1.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo e recebida no horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

II – DAS ALEGAÇÕES

Alega o IMPUGNANTE que a necessidade de alteração das disposições editalícias, em atenção à **Supremacia do Princípio do Interesse Público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, no que concerne ao tipo do Pregão adotado, a forma de composição do preço a ser pago pela Administração, e da titularidade da Licença de Operação da empresa licitante, por viciarem o edital contrariando os princípios licitatórios da legalidade, da ampliação na participação, finalidade e na razoabilidade.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

MODALIDADE: Pregão tipo Presencial

A autoridade competente determinou o processamento da licitação através da modalidade Pregão Presencial desde o mês de novembro de 2020, diante do baixo índice de transmissibilidade registrado no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, e os cuidados contínuos que são realizados na sede na Prefeitura Municipal com o uso de Máscaras, álcool para a limpeza constante das mãos e superfícies de trabalho, sendo as reuniões realizadas em ambiente de ventilação natural (portas e janelas abertas) e distanciamento adequado entre os presentes.

Desta forma, não há óbice para a realização presencial da sessão de apuração da licitação.

FORMA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

Alega o CIDADÃO IMPUGNANTE que, com os preços a serem pagos pela Administração Municipal, terá **PREJUÍZO EXORBITANTE** com o locupletamento indevido do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

A fixação dos preços unitários utilizando-se os Valores referentes ao preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o mês e ano correspondente ao do faturamento, ao contrário do que pretende o CIDADÃO IMPUGNANTE, **garantirá às empresas fornecedoras o equilíbrio econômico-financeiro das condições inicialmente comprometidas e contratadas mensalmente.**

Desta forma, não há prejuízo para o setor empresarial nem enriquecimento ilícito da Administração Municipal.

Causa estranheza quando um cidadão, iniciando sua impugnação **Clamando pela Supremacia do Princípio do Interesse Público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, alega prejuízo econômico para si e enriquecimento indevido para a Administração Municipal.

Há uma ruptura entre o interesse do cidadão-fiscalizador na aplicação dos recursos públicos e a defesa de aumento de preços na aquisição de combustível, item que representa grande vulto nos gastos públicos.

DA TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Alega o CIDADÃO IMPUGNANTE que, para se evitar questionamentos jurídicos futuros, seja acrescido ao edital a possibilidade das licitantes concorrerem apresentando documentação de qualificação técnica-operacional da matriz e filial, por tratar da mesma empresa.

Assim dispõe o Edital:

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

(...)

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante;
Prova de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, mediante **Certificado Posto Revendedor**;

Comprovação de Regularidade Ambiental através da Licença de Operação

Equívocada se encontra a motivação para este tópico da Impugnação.

A empresa matriz e suas filiais têm CNPJ próprios, localizações físicas em cidades ou estados diversos, existindo entre elas apenas unificação contábil e dos tributos federais e previdenciários.

Toda a documentação exigida para a Habilitação neste pregão Presencial (HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) deve ser em nome da mesma empresa, identificada pelo CNPJ apresentado.

Se for a empresa MATRIZ, todos os documentos para Habilitação neste pregão Presencial devem constar o CNPJ da MATRIZ.

Se for a empresa FILIAL, todos os documentos para Habilitação neste pregão Presencial devem constar o CNPJ da MATRIZ, com exceção da regularidade fiscal que unifica a MATRIZ e a FILIAL.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, não acatamos a impugnação suscitada pelo cidadão WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS (CPF nº 109.443.724-73) permanecendo inalteradas todas as disposições editalícias.

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de dezembro de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador: 108BBF47

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225561/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de Estantes em Aço C/ 06 prateleiras**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89), perfazendo a importância global de **R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Estantes em Aço C/ 06 prateleiras**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de dezembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D0C0EAE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
066/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225561/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 066/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225561/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO**
(CNPJ nº 70.307.939/0001-89); OBJETO: **Aquisição direta de**
Estantes em Aço C/ 06 prateleiras. PRAZO PARA ENTREGA:
cinco (05) dias do recebimento da AC; Valor Global **R\$ 714,00**
(setecentos e quatorze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades
Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 –
Equipamento e Material Permanente; FONTE: 10010000 – Recursos
Ordinários;; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de dezembro de 2020

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:28302AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 854/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a Lei Municipal nº 638/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso XI do art. 33 da Lei Municipal nº 638/2010.

XI – Fica garantido o afastamento para ocupar cargo de Diretoria de Entidade Sindical da Categoria do Magistério, no limite mínimo de duas disponibilidades e no limite máximo de três disponibilidades independentemente da quantidade de vínculos que os representantes sindicais venham a obter no Município, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Touros/RN, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:86E65BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00051/20, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal
DECRETO Nro 00051/20, de 23 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 23 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/20 de 23 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0007 2.038	Man.Sec.Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Umarizal, 23 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/20 de 23 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer		
27 812 0046 1.019	Const.Ampl.e Reformas do Estadio de Fut.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Umarizal, 23 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:92D440F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2020 DE 024 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 2190/2020/SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO-SEEC expedido pelo SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO-SEEC do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão funcional da servidora **Maria Ubiracilda de Medeiros Maia** matrícula nº 010181-8, a Coordenadoria de Órgãos Regionais de Educação – CORE/SEEC. Parágrafo Único – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. Parágrafo Único – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021 e término em 01 de Julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:C835ACC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00052/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

Prefeitura Municipal de Umarizal
DECRETO Nro 00052/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00734/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto terá efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 000052/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Equip.e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Umarizal
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 000052/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:D3ED0BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 000053/20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Umarizal

DECRETO Nro 000053/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 218,95 (Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00734/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 218,95

(Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$218,95 (Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 000053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	218,95
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			218,95
TOTAL GERAL			218,95

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 000053/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			218,95
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			218,95
TOTAL GERAL			218,95

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador: CDC15BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 112/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 112/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 359.860,85 (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 359.860,85 (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da suplementação: 7.281,98 (Sete mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da suplementação: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 41.087,29 (Quarenta e um mil e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade 2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais

Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 33.771,58 (Trinta e três mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 130.120,00 (Cento e trinta mil e cento e vinte reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 359.860,85 (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2096: Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da suplementação: 10.881,98 (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 100.421,17 (Cem mil e quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 304: Vigilância Sanitária

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 30.666,12 (Trinta mil e Seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social

Projeto/Atividade 2111: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana
Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1017: Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Prédios Públicos.
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 33.771,58 (Trinta e três mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água para todos
Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Elemento de despesa 3.3.90.40: Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Mun. De Administração e Recursos Humano.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Projeto/Atividade 2012: Publicação Dos Atos E Ações Da Administração Pública Municipal De Administração E Recursos Humanos
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 77.020,00 (Setenta e sete mil e vinte reais).

Total da anulação: R\$ 359.860,85 (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: C21B03DC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0111/2020.

DECRETO Nº 0111/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.067 de 11 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o recebimento incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 180.000,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total	R\$ 180.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 23 de dezembro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A1C48563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 345/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DENOMINA LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *Rua Geraldo Alves de Souza*, mais conhecido como “Geraldo de João Soares”, a rua que tem início na RN-177 próximo a antiga residência do Sr. João Soares de Souza, até o final do alinhamento da rua, localizada nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4EF0523C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 346/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *Francisco Antônio da Silva*, mais conhecido como “Sr. Titizinho”, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:74FF597A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 347/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN: José Célio Chaves de Lima FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Venha Ver/RN Para o exercício de 2021.

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 30.128.792,00 (Trinta milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais), menos (-2.479.731,00) dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais; dedução de despesas para formação do FUNDEB, sendo assim fica disponível a valor líquido de R\$ 27.649.061,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e sessenta e um reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, Transferências Correntes e de Capital e Transferências de Convenio, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RS 1.00	
RECEITAS CORRENTES	24.557.922,00
RECEITA TRIBUTARIA	392.069,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.345,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.041,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.705.119,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.348,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.479.731,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS CORRENTE	22.078.191,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.570.870,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	127.890,00
ALIENAÇÃO DE BENS	466.908,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.934.072,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00
TOTAL GERAL	27.649.061,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 27.481.508,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 903.863,00 (novecentos e três mil, oitocentos e sessenta e três reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso ordinário para abertura de crédito adicional e suplementar, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	916.480,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	779.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	1.482.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS	2.085.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	120.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	9.456.185,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.986.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	310.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	811.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.237.110,00
SETOR DE CONTROLE INTERNO	91.720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.219.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.080.670,00
Reserva de Contingência	903.863,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	27.481.508,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Fonte	Especificação
10010000	Recursos Ordinários
10900000	Outros Recursos Não Vinculados
11120000	Transferência do FUNDEB 60 %
11130000	Transferência do FUNDEB 40 %
11140000	Transferência do FUNDEB – Complementação da União
11200000	Transferência do Salário Educação
11210000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa PDDE
11220000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa PNAE
11230000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa PNAE
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
11250000	Transferência de Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculados a Educação
11500000	Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educação – Remuneração de Depósitos Bancários
11510000	Transferência do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários
11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
12130000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo do Estado
12140000	Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proveniente do Gov. Federal–Bloco Custeio
12150000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proveniente do Gov. Federal–Bloco Investimento
12200000	Transferência de Convênios u de Contrato de Repasse Vinculado a Saúde
12500000	Receita de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde – Remuneração de Depósito Bancários
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
15300000	Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
16200000	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

II. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei, após ser analisado, aprovado e sancionado será transformado em Lei e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Venha Ver, 24 de dezembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FC09F534

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 348/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA A LEI Nº. 229/2017, de 27 DE OUTUBRO De 2017, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Célio Chaves de Lima, Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 045/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2013 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE;

Projeto de Atividade (Ação): 1.59 Programa de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN; Fonte de Recursos 10010000 Recursos Ordinários – Função 10 Saúde – Sub função 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 5 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Natureza da Despesa: 33717000 - Transferência a Consórcios Públicos/Plano de Rateio; Valor R\$ 72.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2013 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE;

Projeto de Atividade (Ação): 2.83– Repasse FNS – Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID 19; Função 10 saúde – Sub função 301 Atenção Básica – Programa 5 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; Valor R\$ 302.500,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Projeto de Atividade (Ação): 2.86 Contra Partida da Merenda Escolar – Ens. Fundamental; Função 12 Educação – Sub função 361 Ensino Fundamental – Programa 6 EDUCAÇÃO INTEGRADA; Valor R\$ 60.200,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Projeto de Atividade (Ação): 2.87 Contra Partida da Merenda Escolar – Ens. Infantil, Eja; Função 12 Educação – Sub função 365 Ensino Infantil – Programa 6 EDUCAÇÃO INTEGRADA; Valor R\$ 16.025,00.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei os valores repassados pelo Governo Federal através de Transferências do SUS – Repasse Fundo a Fundo e Recursos Próprio do Município.

Art. 3º. Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5D548F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.350/2020/PMV**

Portaria nº 1.350/2020/PMV Viçosa/RN, 23 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição dos Trabalhadores e trabalhadoras de Cultura no Cadastro Municipal Cultura do município de Viçosa:

Nº IDENTIFICAÇÃO	DE NOME	AREA DE ATUAÇÃO
034/2020	TIAGO JOSÉ SOUZA ALVES	CAPOEIRA E ARTES PLASTICAS
035/2020	JAQUELINE DE SOUZA PACHECO	ARTESANATO

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0F9DA703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.349/2020/PMV

Portaria nº 1.349/2020/PMV Viçosa/RN, 23 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado de seleção dos projetos submetidos a avaliação, abaixo, inscritos no edital 002/2020, aditivado através da portaria Nº 1.300/2020, referente a seleção de prêmios para iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, por meio de recurso da lei 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”.

PROponente	Projeto	Area Atuação
Francisco Sandro de Souza	Dobrados- Por Sandro Souza	MÚSICA
Celiana Rodrigues Rocha da Silva	Artesanato com Celi	ARTESANATO
Anaias Gois de Souza Oliveira	Musica e arte	MÚSICA E ARTES PLASTICAS
Tiago José Souza Alves	Capoarte	CAPOEIRA
Jaqueline de Souza Pacheco	Artesanato com Jack Pacheco	ARTESANATO

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4257380A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1600/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	Saúde Integral pra Todos				
Ação	1059	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	22150000	R\$	100.000,00
Total (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Proposta nº 11424.658000/1180-07**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit/Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Proposta nº 11424.658000/1180-07.	Fonte de Recurso	22150000	R\$	100.000,00
Total do Superávit/Financeiro				100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:80E3A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1661/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à “Manutenção das Atividades da Associação do Bamburral” nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	26	Assistência Comunitária				
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Total da Suplementação (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFD5952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1662/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao “Centro Histórico Tapuias Paiaucus (Museu do Índio)”, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	26	Assistência Comunitária				
Ação	1.110	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.113	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49F9EC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			DESPESA		
RECEITA	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		56.397.952	DESPESAS CORRENTES		51.266.652
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.502.950	
Contribuições	758.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	35.200	
Receita Patrimonial	224.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.728.502	
Transferências Correntes	53.376.952				
Outras Receitas Correntes	40.000				
			Superavit Corrente		5.141.300
Total		56.407.952	Total		56.407.952
RECEITAS DE CAPITAL		6.824.000	DESPESAS DE CAPITAL		11.545.300
Transferências de Capital	6.824.000		INVESTIMENTO	9.355.300	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.150.000	
Déficit de Capital		5.141.300			
			Reserva de Contingência		420.000
Total		63.231.952	Total		11.965.300
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		56.397.952	DESPESAS CORRENTES		51.266.652
RECEITAS DE CAPITAL		6.824.000	DESPESAS DE CAPITAL		11.545.300
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000
Total		63.231.952	Total		63.231.952

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7527F343

**SECRETARIA DE GOVERNO
QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Valor
Unidade Orçamentária		
07.001 - Secretaria Municipal de Finanças		53.980.400
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)		19.258.400
01 - Fiscal		19.258.400
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		520.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		80.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		5.000

1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	80.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	612.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000
1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000
1121011108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000
1122011101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000
1122011102 - Taxa de Cemitério	10.000
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	30.000
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	10.000
1128029100 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	10.000
1138031100 - Contribuição de Melhorias para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	10.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000
1310021100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	10.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.700.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.200.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	780.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	780.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	1.000
1718022100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	1.600
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	3.480.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.160.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	414.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-138.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.200
1922991100 - Outras Restituições - Principal	40.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Recursos do Tesouro)	5.017.500
01 - Fiscal	5.017.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	255.000
Unidade Orçamentária	Valor
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.140.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.450.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	172.500
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)	11.090.000
01 - Fiscal	11.090.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11.090.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)	2.440.000
01 - Fiscal	2.440.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.440.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	450.000
01 - Fiscal	450.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	440.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	25.000
01 - Fiscal	25.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	24.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	406.000
01 - Fiscal	406.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	58.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	178.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	12.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	36.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	12.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	256.000
01 - Fiscal	256.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	22.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	184.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	40.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	56.000
01 - Fiscal	56.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	46.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	412.000
01 - Fiscal	412.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	407.000
Unidade Orçamentária	Valor
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	40.000
01 - Fiscal	40.000

1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	40.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)	5.390.500
02 - Seguridade Social	5.390.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	104.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	153.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.160.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	870.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	103.500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	5.854.000
01 - Fiscal	5.854.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	5.744.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	370.000
01 - Fiscal	370.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	365.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	1.886.000
01 - Fiscal	1.886.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.141.000
1718024100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	480.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	194.000
01 - Fiscal	194.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000
1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	192.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	55.000
01 - Fiscal	55.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	53.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	760.000
01 - Fiscal	760.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	758.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
Unidade Orçamentária	Valor
09.001 - Fundo Municipal de Saúde	8.098.252
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro)	60.000
02 - Seguridade Social	60.000
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	6.321.252
02 - Seguridade Social	6.321.252
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.480.000
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.150.000
1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	270.000
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	120.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	160.000
1718045100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	141.252
12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19 (Outras Fontes)	400.000
02 - Seguridade Social	400.000
1718032102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	400.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	350.000
02 - Seguridade Social	350.000
1718041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	110.000
1718042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	120.000
1718043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	120.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	573.000
02 - Seguridade Social	573.000
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	573.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	374.000
02 - Seguridade Social	374.000
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	374.000
Unidade Orçamentária	Valor
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.153.300
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)	12.000
02 - Seguridade Social	12.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	12.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	870.300
02 - Seguridade Social	870.300
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	40.000
1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	144.000
1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	156.000
1718121105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	78.000
1718121106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.000
1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	192.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	158.000
1718121111 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	42.000
1718121112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	17.300
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)	171.000
02 - Seguridade Social	171.000
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000
1728071100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	71.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	100.000

02 - Seguridade Social	100.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000
Total:	63.231.952

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3CB13180

SECRETARIA DE GOVERNO QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal de Carauabas			2.000.000
01.001 - Câmara Municipal de Carauabas			2.000.000
	01 - LEGISLATIVA		2.000.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.000.000
	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		2.000.000
	1001 Agregar as despesas orçamentárias com construção, ampliação, reforma e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal. Agregar as despesas orçamentárias com construção, ampliação, reforma e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal.	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - Carauabas		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1002 Agregar as despesas orçamentárias com aquisição e conservação de bens móveis da Câmara Agregar as despesas orçamentárias com aquisição e conservação de bens móveis da Câmara	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Carauabas		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2001 Agregar as despesas orçamentárias com subsídios, décimo terceiro salário, adicional de férias obrigações patronais dos Vereadores. Agregar as despesas orçamentárias com subsídios, décimo terceiro salário, adicional de férias obrigações patronais dos Vereadores.	Fiscal	1.176.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.176.000
	0001 - Carauabas		1.176.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		972.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		204.000
	2002 Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Carauabas	Fiscal	704.000
	10010000 - Recursos Ordinários		704.000
	0001 - Carauabas		704.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)		84.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 -			1.384.000
02.001 - Secretaria de Governo			1.384.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.384.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.384.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Carauabas		1.344.000
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	Fiscal	1.344.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.344.000
	0001 - Carauabas		1.344.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		218.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0003 - Atividades de Governo		40.000
	2017 Contribuições a Associações e Federações	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - Carauabas		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

03 -				394.000
03.001 - Procuradoria Geral do Município				394.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			394.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			394.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			394.000
	2005	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	394.000
	10010000 - Recursos Ordinários			394.000
	0001 - Caraúbas			394.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 -				376.000
04.001 - Controladoria Geral do Município				376.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			376.000
	124 - CONTROLE INTERNO			376.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			376.000
	2006	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município	Fiscal	376.000
	10010000 - Recursos Ordinários			376.000
	0001 - Caraúbas			376.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		98.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 -				2.797.700
05.001 - Secretaria Municipal de Administração				2.797.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.550.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.550.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			1.550.000
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais Secretaria Municipal de Administração da	Fiscal	1.550.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.550.000
	0001 - Caraúbas			1.550.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		520.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			1.247.700
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.247.700
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			122.700
	0001	Consignação Justiça do Trabalho	Fiscal	122.700
	10010000 - Recursos Ordinários			122.700
	0001 - Caraúbas			122.700
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		122.700
	0004 - Resgate da Dívida Interna Contratada - Amortização e Juros			1.125.000
	2018	Resgate da dívida interna contratada	Fiscal	1.125.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.125.000
	0001 - Caraúbas			1.125.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 -				312.000
06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico				312.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			312.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			201.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			201.000
	2008	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D	Fiscal	201.000
	10010000 - Recursos Ordinários			201.000
	0001 - Caraúbas			201.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			111.000
	0005 - Planejamento de Políticas Públicas			26.000
	2019	Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas	Fiscal	26.000
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - Carauabas			26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0006 - Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda			85.000
	2020	Apoio a implantação do Distrito Industrial	Fiscal	43.000
	10010000 - Recursos Ordinários			43.000
	0001 - Carauabas			43.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2022	Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda	Fiscal	42.000
	10010000 - Recursos Ordinários			42.000
	0001 - Carauabas			42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 -				2.225.200
07.001 - Secretaria Municipal de Finanças				2.225.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.165.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.165.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Carauabas			725.000
	2009	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	725.000
	10010000 - Recursos Ordinários			725.000
	0001 - Carauabas			725.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0007 - Contribuição para a formação do PASEP			440.000
	2023	Contribuição para Formação do PASEP	Fiscal	440.000
	10010000 - Recursos Ordinários			440.000
	0001 - Carauabas			440.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		440.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			1.060.200
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.060.200
	0004 - Resgate da Dívida Interna Contratada - Amortização e Juros			1.060.200
	2136	Parcelamento de Dívidas Contratadas	Fiscal	1.060.200
	10010000 - Recursos Ordinários			1.060.200
	0001 - Carauabas			1.060.200
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.200
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.050.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 -				22.224.500
08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto				22.224.500
	12 - EDUCAÇÃO			22.010.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.628.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Carauabas			1.608.000
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvim	Fiscal	1.505.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Carauabas			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	1110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.470.000
	0001 - Carauabas			1.470.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2024	Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer	Fiscal	103.000
	10010000	Recursos Ordinários		93.000
	0001	Carauabas		93.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001	Carauabas		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	0008	Educação para a Cidadania		20.000
	2049	Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)	Fiscal	20.000
	10010000	Recursos Ordinários		20.000
	0001	Carauabas		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		13.317.000
	0008	Educação para a Cidadania		109.000
	2046	Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores	Fiscal	42.000
	10010000	Recursos Ordinários		42.000
	0001	Carauabas		42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048	Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas	Fiscal	35.000
	10010000	Recursos Ordinários		35.000
	0001	Carauabas		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2050	Formação continuada de servidores da educação	Fiscal	32.000
	10010000	Recursos Ordinários		32.000
	0001	Carauabas		32.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0009	Atividades de Ensino		13.208.000
	1051	Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	Fiscal	424.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		124.000
	0001	Carauabas		124.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		74.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		150.000
	0001	Carauabas		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001	Carauabas		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1055	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Fiscal	200.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001	Carauabas		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		150.000
	0001	Carauabas		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1132	Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada. Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.	Fiscal	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		5.000
	0001	Carauabas		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001	Carauabas		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	1.402.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.287.000
	0001	Carauabas		1.287.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		720.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		180.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			55.000
	0001 - Carauabas			55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários			20.000
	0001 - Carauabas			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			40.000
	0001 - Carauabas			40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	2034	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental	Fiscal	900.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			450.000
	0001 - Carauabas			450.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		360.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			190.000
	0001 - Carauabas			190.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			160.000
	0001 - Carauabas			160.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			80.000
	0001 - Carauabas			80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - Carauabas			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2039	Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	25.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			25.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Carauabas			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2147	Manutenção das atividades de nutrição escolar - Mais Educação Fundamental	Fiscal	75.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			40.000
	0001 - Carauabas			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			35.000
	0001 - Carauabas			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	2148	Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental	Fiscal	12.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000
	0001 - Carauabas			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			7.000
	0001 - Carauabas			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	2152	Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental	Fiscal	300.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			120.000
	0001 - Carauabas			120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			180.000
	0001 - Carauabas			180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	2178	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	Fiscal	9.860.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			7.570.000
	0001 - Carauabas			7.570.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		720.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.850.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			2.290.000
	0001 - Carauabas			2.290.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.000
	362 - ENSINO MÉDIO			686.000
	0009 - Atividades de Ensino			686.000
	2035	Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escoror - Ensino Médio	Fiscal	190.000
	10010000 - Recursos Ordinários			170.000
	0001 - Carauabas			170.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		160.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - Carauabas			20.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000
	2155	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio	Fiscal	496.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Carauabas			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			56.000
	0001 - Carauabas			56.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.000

	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		290.000	
	0001 - Carautbas		290.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	
	0001 - Carautbas		100.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	
	364 - ENSINO SUPERIOR		499.000	
	0008 - Educação para a Cidadania		77.000	
	2044	Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas	Fiscal	77.000
	10010000 - Recursos Ordinários		77.000	
	0001 - Carautbas		77.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	
	0009 - Atividades de Ensino		422.000	
	2157	Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar - Ensino Superi	Fiscal	422.000
	10010000 - Recursos Ordinários		392.000	
	0001 - Carautbas		392.000	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	392.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	
	0001 - Carautbas		30.000	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000	
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.770.500	
	0009 - Atividades de Ensino		5.770.500	
	1131	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada. Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000	
	0001 - Carautbas		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000	
	0001 - Carautbas 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	
	1133	Aquisição de Brinquedos Didáticos Aquisição de Brinquedos Didáticos	Fiscal	24.000
	10010000 - Recursos Ordinários		3.000	
	0001 - Carautbas		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000	
	0001 - Carautbas		21.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.000	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2149	Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche	Fiscal	228.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			120.000
	0001 - Carautbas			120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			108.000
	0001 - Carautbas			108.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		108.000
	2151	Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola	Fiscal	82.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			22.000
	0001 - Carautbas			22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			60.000
	0001 - Carautbas			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	2153	Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	Fiscal	270.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			70.000
	0001 - Carautbas			70.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			100.000
	0001 - Carautbas			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Carautbas			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2156	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil	Fiscal	406.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			176.500
	0001 - Carautbas			176.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			180.000
	0001 - Carautbas			180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			40.000
	0001 - Carautbas			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - Carautbas			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2179	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB) Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	Fiscal	2.080.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.930.000
	0001 - Carautbas			1.930.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000

	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		150.000
	0001 - Carauabas		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB) Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)	Fiscal	1.590.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.590.000
	0001 - Carauabas		1.590.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	Fiscal	544.500
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Carauabas		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		515.500
	0001 - Carauabas		515.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		427.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		13.000
	0001 - Carauabas		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		6.000
	0001 - Carauabas		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	Fiscal	510.500
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Carauabas		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		482.500
	0001 - Carauabas		482.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		12.000
	0001 - Carauabas		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		6.000
	0001 - Carauabas		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		110.000
	0009 - Atividades de Ensino		110.000
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal	78.000
	10010000 - Recursos Ordinários		19.000
	0001 - Carauabas		19.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		59.000
	0001 - Carauabas		59.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA	Fiscal	32.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		16.000
	0001 - Carauabas		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		16.000
	0001 - Carauabas		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	27 - DESPORTO E LAZER		214.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		214.000

	0010 - Atividades de Desporto		214.000
	1060	Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município	Fiscal
			70.000
	10010000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - Caraúbas		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	1061	Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município	Fiscal
			60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - Caraúbas		60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	2057	Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município	Fiscal
			36.000
	10010000 - Recursos Ordinários		36.000
	0001 - Caraúbas		36.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	2058	Incentivo ao desporto comunitário no município	Fiscal
			48.000
	10010000 - Recursos Ordinários		48.000
	0001 - Caraúbas		48.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 -			13.651.152
09.001 - Fundo Municipal de Saúde			13.651.152
	10 - SAÚDE		13.651.152
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.920.398
	0023 - Saúde para a Cidadania		2.920.398
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social
			2.480.498
	10010000 - Recursos Ordinários		40.500
	0001 - Caraúbas		40.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.419.998
	0001 - Caraúbas		2.419.998
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.340.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	245.998
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001 - Caraúbas		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	2139	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social
			39.900
	10010000 - Recursos Ordinários		39.900
	0001 - Caraúbas		39.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	2173	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	Seguridade Social
		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	400.000
	12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		400.000
	0001 - Caraúbas		400.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.583.254
	0023 - Saúde para a Cidadania		3.012.700
	1099	Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal	Seguridade Social
			163.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Caraúbas		50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		113.000
	0001	- Carautabas		113.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		113.000
	2104	Transporte: Aquisição e Manutenção	Seguridade Social	290.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- Carautabas		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Carautabas		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- Carautabas		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000
	0001	- Carautabas		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2140	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade Social	1.400.500
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		328.500
	0001	- Carautabas		328.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.072.000
	0001	- Carautabas		1.072.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.051.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária	Seguridade Social	163.500
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.000
	0001	- Carautabas		72.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Carautabas		91.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		34.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde	Seguridade Social	240.700
	10010000	Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Carautabas		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.700
	0001	- Carautabas		41.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.000
	0001	- Carautabas		39.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		39.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000
	0001	- Carautabas		150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2159	Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.	Seguridade Social	150.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001	- Carautabas		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2161	Ações da Atenção Básica Prisional Ações da Atenção Básica Prisional	Seguridade Social	587.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		85.000
	0001	- Carautabas		85.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		502.000
	0001 - Carauabas		502.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	502.000
	2164	Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde. Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde.	Seguridade Social 18.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.000
	0001 - Carauabas		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000
	0030 - Atenção Básica para Saúde		3.570.554
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2166	Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF	Seguridade Social 2.372.152
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		312.000
	0001 - Carauabas		312.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.010.152
	0001 - Carauabas		2.010.152
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	57.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.925.152
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Carauabas		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	2167	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	Seguridade Social 426.490
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		203.490
	0001 - Carauabas		203.490
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	142.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.740
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		223.000
	0001 - Carauabas		223.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	192.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	2168	Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	Seguridade Social 751.912
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		192.912
	0001 - Carauabas		192.912
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	142.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.412
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		559.000
	0001 - Carauabas		559.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	150.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.500
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	320.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	2170	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social 20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Carauabas		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.100.500

	0023 - Saúde para a Cidadania		3.100.500
	1104	Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde	Seguridade Social 350.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001 - Caraúbas		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Caraúbas		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		160.000
	0001 - Caraúbas		160.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001 - Caraúbas		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	Seguridade Social 891.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		805.000
	0001 - Caraúbas		805.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	324.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	224.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.000
	0001 - Caraúbas		86.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	46.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.000
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	Seguridade Social 1.186.000
	10010000 - Recursos Ordinários		72.000
	0001 - Caraúbas		72.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		190.000
	0001 - Caraúbas		190.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	148.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600.000
	0001 - Caraúbas		600.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		324.000
	0001 - Caraúbas		324.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
	2160	Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC. Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	Seguridade Social 160.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		160.000
	0001 - Caraúbas		160.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000
	2162	Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	Seguridade Social 403.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		153.500
	0001 - Caraúbas		153.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - Caraúbas		250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	250.000
	2176	Aquisição de veículo tipo ambulância Aquisição de veículo tipo ambulância	Seguridade Social 110.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - Caraúbas		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Caraúbas		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		483.000
	0023 - Saúde para a Cidadania		483.000
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Seguridade Social 449.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		210.400
	0001 - Caraúbas		210.400
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		180.400
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000
	0001	- Caraúbas		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		178.600
	0001	- Caraúbas		178.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		168.400
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
	2163	Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	Seguridade Social	34.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- Caraúbas		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000
	0001	- Caraúbas		24.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		147.000
	0023	- Saúde para a Cidadania		147.000
	2101	Vigilância em Saúde - Manutenção	Seguridade Social	147.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		69.000
	0001	- Caraúbas		69.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.000
	0001	- Caraúbas		78.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		417.000
	0023	- Saúde para a Cidadania		417.000
	2145	Vigilância em Saúde Epidemiológica	Seguridade Social	417.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		177.000
	0001	- Caraúbas		177.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001	- Caraúbas		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 -				10.847.000
10.001- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público				10.847.000
	15	URBANISMO		8.787.000
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.547.000
	0002	- Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas		2.547.000
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fiscal	2.547.000
	10010000	- Recursos Ordinários		2.547.000
	0001	- Caraúbas		2.547.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.260.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		530.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.240.000
	0012	- Melhoria e Consolidação da Infraestrutura Urbana e Rural		6.200.000
	1064	Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	Fiscal	3.070.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- Caraúbas		70.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.000.000
	0001	- Caraúbas		3.000.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000	
	1065	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		Fiscal	140.000
		10010000 - Recursos Ordinários			140.000
		0001 - Caraúbas			140.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			60.000
	1066	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários			50.000
		0001 - Caraúbas			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1134	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas. Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.		Fiscal	2.120.000
		10010000 - Recursos Ordinários			120.000
		0001 - Caraúbas			120.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			2.000.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		0001 - Caraúbas			2.000.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000	
	2069	Manutenção dos Serviços de iluminação pública		Fiscal	820.000
		10010000 - Recursos Ordinários			30.000
		0001 - Caraúbas			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
		16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			30.000
		0001 - Caraúbas			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
		16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			760.000
		0001 - Caraúbas			760.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			230.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			520.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
		0014 - Aquisição de Imóveis			40.000
	1071	Aquisição de imóveis		Fiscal	40.000
		10010000 - Recursos Ordinários			40.000
		0001 - Caraúbas			40.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			40.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL			2.060.000
		542- CONTROLE AMBIENTAL			2.060.000
		0013 - Limpeza Pública da Zona Urbana e Rural			1.990.000
	1070	Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo		Fiscal	40.000
		10010000 - Recursos Ordinários			40.000
		0001 - Caraúbas			40.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			35.000
	2070	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural		Fiscal	1.950.000
		10010000 - Recursos Ordinários			50.000
		0001 - Caraúbas			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			1.726.000
		0001 - Caraúbas			1.726.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.726.000	
		15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			174.000
		0001 - Caraúbas			174.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			174.000
		0015 - Construção do Aterro Sanitário Municipal			70.000
	1072	Construção e implantação do aterro sanitário municipal		Fiscal	70.000
		10010000 - Recursos Ordinários			70.000
		0001 - Caraúbas			70.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 -					2.793.300
11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente					2.793.300
		20 - AGRICULTURA			2.793.300
		122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.591.300
		0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			1.591.300
	2013	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca		Fiscal	836.300
		10010000 - Recursos Ordinários			836.300
		0001 - Caraúbas			836.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			391.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			99.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			25.300
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			48.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			220.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
	2177	Manutenção de Maquinas, veículos e implementos da Sec. de Política de Campos e Meio Ambientes Manutenção de Maquinas, veículos e implementos da Sec. de Política de Campos e Meio Ambientes		Fiscal	755.000

	10010000 - Recursos Ordinários		755.000	
	0001 - Caraúbas		755.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	680.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	
	605- ABASTECIMENTO		224.000	
	0020 - Construção, Manutenção e Ampliação de Poços Tubulares, Açudes, Barragens e Adutoras		144.000	
	1082	Construção e Restauração de Rede de Adutoras	Fiscal	89.000
	10010000 - Recursos Ordinários		89.000	
	0001 - Caraúbas		89.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	
	1083	Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada	Fiscal	55.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000	
	0001 - Caraúbas		30.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000	
	0001 - Caraúbas		25.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	
	0021 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural		80.000	
	2089	Abastecimento de Água em Carro Pipa	Fiscal	80.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Caraúbas			80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	606- EXTENSÃO RURAL			15.000
	0016 - Apoio, Manutenção, Controle e Implantação de Planos e Programas de Desenvolvimento			15.000
	2134	Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Caraúbas			15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	607- IRRIGAÇÃO			524.000
	0021 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			524.000
	1130	Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas Implantação Sistemas Bioágua Familiar (SBFs)	Fiscal	524.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Caraúbas			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			504.000
	0001 - Caraúbas			504.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		422.000
	608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			390.000
	0021 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			390.000
	1085	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	Fiscal	130.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Caraúbas			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Caraúbas			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2084	Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta	Fiscal	180.000
	10010000 - Recursos Ordinários			180.000
	0001 - Caraúbas			180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	2088	Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual	Fiscal	75.000
	10010000 - Recursos Ordinários			75.000
	0001 - Caraúbas			75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		53.000
	2183	Apoio e incentivo a associações rurais Apoio e incentivo a associações rurais	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Caraúbas			5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	609- DEFESAAGROPECUÁRIA			49.000
	0016 - Apoio, Manutenção, Controle e Implantação de Planos e Programas de Desenvolvimento			10.000
	2077	Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Caraúbas			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0017 - Apoio as	Ações Inerentes a Defesa Civil		17.000
	2078	Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil	Fiscal	17.000
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000
	0001 - Caraúbas			17.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0031 - Controle de Zoonoses			22.000
	2171	Incentivo e Apoio a Proteção de Animais Controle de Zoonoses	Fiscal	22.000
	10010000 - Recursos Ordinários			22.000
	0001 - Caraúbas			22.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 -				2.472.100
12.001- Fundo Municipal de Assistência Social				2.472.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.162.100
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			614.800
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			614.800
	2014	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi	Seguridade Social	614.800
	10010000 - Recursos Ordinários			614.800
	0001 - Caraúbas			614.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			361.100
	0024 - Desenvolvimento Social e Cidadania			247.100
	2111	Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes	Seguridade Social	13.100
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Caraúbas			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.100
	0001 - Caraúbas			2.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	2119	Manutenção do Programa Criança Feliz	Fiscal	234.000
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - Caraúbas			26.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			208.000
	0001 - Caraúbas			208.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		148.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0025 - Controle Social			114.000
	2120	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas	Seguridade Social	114.000
	10010000 - Recursos Ordinários			114.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Caraúbas			114.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.166.200
	0024 - Desenvolvimento Social e Cidadania			1.129.700
	1107	Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabal	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Caraúbas			30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2108	Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU	Seguridade Social	58.300
	10010000 - Recursos Ordinários			17.200

	0001 - Caraúbas			17.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			41.100
	0001 - Caraúbas			41.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2109	Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS	Seguridade Social	24.000
	10010000 - Recursos Ordinários			24.000
	0001 - Caraúbas			24.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		24.000
	2112	Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais	Seguridade Social	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			90.000
	0001 - Caraúbas			90.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2113	Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	Seguridade Social	157.700
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Caraúbas			20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			137.700
	0001 - Caraúbas			137.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.700
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2114	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	Seguridade Social	231.000
	10010000 - Recursos Ordinários			89.500
	0001 - Caraúbas			89.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			120.500
	0001 - Caraúbas			120.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			21.000
	0001 - Caraúbas			21.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2116	Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS	Seguridade Social	538.700
	10010000 - Recursos Ordinários			186.300
	0001 - Caraúbas			186.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		164.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.700
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			352.400
	0001 - Caraúbas			352.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000
	0025 - Controle Social			36.500
	2124	Manutenção das atividades da Casa da Cidadania e conselhos vinculados administrativamente	Seguridade Social	36.500
	10010000 - Recursos Ordinários			28.000
	0001 - Caraúbas			28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			8.500
	0001 - Caraúbas			8.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0028 - Segurança Alimentar e Nutricional			20.000
	2132	Desenvolver um projeto municipal integrado de segurança alimentar e nutricional	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000

	0001 - Caraúbas			20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16 - HABITAÇÃO			310.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			310.000
	0026 - Habitação			310.000
	1125	Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações	Seguridade Social	130.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Caraúbas			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			100.000
	0001 - Caraúbas			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1126	Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco	Seguridade Social	180.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Caraúbas			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			150.000
	0001 - Caraúbas			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 -				1.335.000
13.001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				1.335.000
	13 - CULTURA			1.335.000
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			310.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas			310.000
	2011	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis	Fiscal	310.000
	10010000 - Recursos Ordinários			310.000
	0001 - Caraúbas			310.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	392- DIFUSÃO CULTURAL			1.005.000
	0022 - Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município			1.005.000
	1090	Construção da Sede da Banda e da Escola de Música	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Caraúbas			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2091	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Caraúbas			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2092	Manutenção das Atividades da Banda de Música	Fiscal	470.000
	10010000 - Recursos Ordinários			470.000
	0001 - Caraúbas			470.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2094	Manutenção das Atividades Culturais	Fiscal	355.000
	10010000 - Recursos Ordinários			355.000
	0001 - Caraúbas			355.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	2096	Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Caraúbas			80.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2098	Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000

	0001 - Caraúbas			40.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	695 - TURISMO			20.000
	0022 - Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município			20.000
	2184	Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo Manutenção das Ações dos Conselhos de Cultura e Turismo	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Caraúbas			20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
99 -				420.000
99.099- Reserva de Contingência				420.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			420.000
	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			420.000
	0029 - Reserva de Contingência			420.000
	9999	Reserva de Contingência	Fiscal	420.000
	10010000 - Recursos Ordinários			420.000
	0001 - Caraúbas			420.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				63.231.952

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C97FF8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2020

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	02/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e reconduzindo para Currais Novos/RN, Maria do Socorro Oliveira.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	02/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Raimundo Alfredo de Freitas para internamento no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	02/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	02/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Iara Gabriela de A. Silva para procedimento no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Ferreira Neto para consulta na LIGA; e Patrick Nunes Fonseca para exame tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	03/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria Vilanea C. da Costa para consulta na Liga.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Leite de Figueiredo para exame de cintilografia no Instituto de Radiologia e cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antonio; e Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0748/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0740/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	03/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Joao Marinho da Silva para procedimento de hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0739/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	03/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Jaciara leandro D. Ataíde para consulta na CECAN; e David Kedson de A. Campelo para consulta no Hospital Univesitário Onofre Lopes.
Port. Nº 0747/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	João Pessoa/PB	03/11/2020	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a paciente Denise Santos da Silva para retorno de consulta e exame com neurologista no Instituto do Cérebro.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	04/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	04/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Raimundo Alfredo de Freitas, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	04/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedson de A. Campelo para consulta com reumatologista; e José Jailton Alves Galdino para procedimento, ambos no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria de Lourdes F. da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria Eloa Costa de Medeiros para consulta na Clínica Medicina Integrada Petrópolis - MIP; e David Breno Santos de

Port. Nº	Nome	Profissão	Cidade/UF	Data	Valor	Descrição
						Araújo para procedimento no Oto-Rio.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	04/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0750/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Santa cruz/RN	04/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0749/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	04/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas Souza e Francisca Elita de Moraes para consulta, ambos no Hospital Universitário Onofre Lopes; Joel Araújo Domingos para procedimento na Clínica de Fraturas; Reginaldo Francisco para infusão no Hospital Gastroprocto; e Ozinete Ferreira Dantas para consulta no Centro Integrado de Saúde - UNP.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	04/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ryan K. Araujo Moura para procedimento no Hospital do Seridó; e Jussara Anastacia de Jesus Santos para exame na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Albino de Oliveira para revisão no Hospital Memorial.
Port. Nº 0751/2020	Enilda Cristina Bonasorte	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem acompanhando a paciente Cíntia Kelly, de alta médica do Hospital Psiquiátrico Professor "Severino Lopes".
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Cíntia Kelly, de alta médica do Hospital Psiquiátrico Prof. "Severino Lopes".
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas, Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0753/2020	Gustavo Felix de Melo	Servente de Obras	Natal/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a Ana Patrícia de Araújo Medeiros, Chefe de Controle de Endemias, para reunião e pegar microscópio na UFRN.
Port. Nº 0754/2020	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sueli Soares de Lima Costa para vacina no Hospital Regional do Seridó.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva e Antonio Lima da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim; e Valdirla Alves dos Santos Fernandes para consulta na Liga.
Port. Nº 0752/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Ketelly V. Silva de Lucena para procedimento no Hospital de Pediatria da UFRN - Hosped.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem transportando coleta de material para teste SWAB (COVID-19) para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RN.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Raimundo Alfredo de Freitas para oncologista e Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, ambos na CECAN.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Livramento da Silva para liberação de corpo no ITEP Caicó/RN.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0760/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa Maria Ribeiro para consulta, Francisca das Chagas Rocha para procedimento, Maria Francilene Costa Silva para consulta, José Alberani de O. Xavier, ambos na CECAN; Cristiene Santana para exame na Maternidade-Escola Januário Cicco; Maria de Fátima D. da Silva para endocrinologista no Hospital Dr. Luiz Antônio; José Wilson Soares pegar medicação na UNICAT; Fernanda Isadora L. de Medeiros para procedimento médico; e Lucas Emanuel Silva Cunha de consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	07/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria do Carmo da Silva para ressonância na CECAN.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/11/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Jose Ryan M. de Araújo para procedimento médico no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	07/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0762/2020	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	07/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0758/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	07/11/08/11/2020	RS 120,00	Viagem conduzindo os atletas da Escola Municipal Profª Trindade Campelo e atletas do Projeto de Iniciação do Atletismo para participar de Campeonato Estadual CAIXA de Atletismo de Sub 16 2020.
Port. Nº 0763/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	08/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Seridó Araújo para procedimento (fratura na mão) no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Francieli de Melo Galvão para revisão de cirurgia no Hospital Memorial
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/11/2020	RS 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Jessica Micaele B. da Silva, de alta médica do Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria da Luz Marques para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e David Kedison de A. Campelo para Clínica Edvaldo Guimarães (Macaíba/RN).
Port. Nº 0764/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitórias de O. Macedo para exame no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	09/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Anedina F. de M. dos Santos para consulta na CECAN; Raimundo Francisco de Araújo para hemodialise no Instituto do Rim; Lucineide Maria dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes.

Port. Nº 0766/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	09/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Selma T. da S. Araújo para consulta no Giselda Trigueiro; Maria das V. D. da Silva para exame na MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; Luana de França Silva para procedimento; Maria Eduarda de F. Silva para Dentista, ambos no HEMONORTE; Jean Manoel da Silva pegar autorização/ arcar consulta na Central de Marcação; Luiz Fernandes de Souza para exame no Hospital Universitário Onofre Lopes; Sidicleide B. do Vale para consulta no Tirol Way; e Joyce W. Araújo Dantas para exame na Clínica Bem SPA; Maria de Fátima Batista levar documentação de paciente para o Hospital Memorial.
Port. Nº 0765/2020	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	09/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José José Otaviano Neto para endoscopia na Liga contra o Câncer.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ícaro dos Santos Lima para revisão no Hospital Walfredo Gurgel; e Davi Lucca O. Brito para consulta no Tirol Way.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas, Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Luiz Soares para apresentar exame no Hospital Onofre Lopes; Joaquim Pereira dos Santos para oncologista; e Síleide Vasco Campelo para consulta, ambos na CECAN.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0772/2020	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nilza Dias de Andrade Oliveira para consulta no Hospital da Polícia Militar.
Port. Nº 0771/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0767/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	10/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a Coordenadora de Meio-Ambiente, Diana Moreira da Costa, para reunião no 1º Batalhão de Engenharia de Construção - BEC.
Port. Nº 0768/2020	Darmission Rondelly Pinheiro de Oliveira	Assessor de Controle de Atividades	São Tomé/RN	10/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo José da Silva Oliveira para visitar seu pai no Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alfredo de Freitas para exame e consulta na CECAN; e Ana Maria A. Silva para exame no Hospital do Coração.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Justiniano Alves para revisão de marcapasso no Hospital do Coração; e Maria Eloisa de Freitas Carneiro para revisão no Hospital Memorial.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastiao Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Rejane Dantas para pericia e ressonância na Clínica São José; Francisco das Chagas Santos para pericia na Justica Federal; e Ana Lúcia Matias de Souza para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Parnamirim/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josemar Sales Dantas para revisão no Hospital Regional "Deoclécio Marques Lucena".
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodialise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0776/2020	Francisco Emerson Lopes de Araújo	Motorista	Caicó/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Tayná Emanuelle Salviano da Silva para ressonancia (coluna) no Hospital Thiago Dias.
Port. Nº 0769/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	10/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Microônibus Escolar, Placa NOE 3890, para fazer aferição do tacógrafo.
Port. Nº 0774/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Célio da Silva e Marleide D. da Silva Araújo para oncologista, Mário Borges de Oliveira para consulta, Maria Odete Medeiros Ferreira par apresentar exames; todos na CECAN; Emilly Elidia A. M. dos Santos para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Iraci Pereira para consulta na Clínica de Fraturas; Daniel Dantas de Macedo para otorrino no Centro Integrado de Saúde - UNP; Maria das Vitorias da Silva para oncologista no Hospital do Coração; e Francisco de Assis Fernandes para consulta no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. Nº 0773/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	11/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Nilza Dias Andrade de Oliveira para consulta médica na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0777/2020	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	11/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Procurador do Município, Ingrid Adely de Araújo Souza, para reunião na Escola de Governo.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Damião Bezerra dos Santos, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Auxiliadora da Silva para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas, Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0779/2020	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Dionilma Iris de Lima Oliveira para consulta na CECAN; e Maria de Fátima de Souza Silva para consulta no Centro Integrado de Saúde - UNP.
Port. Nº 0778/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	12/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Vitorias para exame no Hospital Universitário Onofre Lopes, e pegar medicação no Hospital Dr. Luiz Antonio; e Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro para consulta no Centro Integrado de Saúde - UNP.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e Maria Irandir Guedes para cirurgia bariátrica no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0781/2020	Franciélio Lopes Mata	Motorista	Santa Cruz/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Elza Moreira da Costa Correia para exame de ultrassonografia no Hospital-Escola Maternidade "Januário Cicco".
Port. Nº 0780/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araujo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Maria da Guia B. Dantas para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no

						Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e Rita de Cássia Ferreira para procedimento no CECAN.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Manoel Ribeiro S. Neto para procedimento e pegar medicação no CRI - CRI - Centro de Reabilitação Infantil e UNICAT.
Port. Nº 0785/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim; e Francisca Josefa dos Santos Silva para tomografia na Clínica Santana.
Port. Nº 0783/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	13/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente José Daniel dos Santos Silva para consulta na Clínica São José.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para nutricionista e quimioterapia no CECAN.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Mossoró/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Batista de Medeiros para ressonância na Nossa Clínica Médica LTDA.
Port. Nº 0782/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	13/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lucineide dos Santos para consulta na Clínica Saúde da Família; Flávio Medeiros Vital para consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena; Maria dos Anjos da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio; Maria da Guia Ortins de M. Santos para procedimento na CECAN; Maria das Vitorias da Silva para oncologista no Hospital do Coração; e reconduzindo a paciente Maria de Lourdes dos Santos.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	14/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Graças Alves de Souza para cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para procedimento de hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas, Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0784/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Oliveira e Júlio Cesar Silva Cruz para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; João Pedro da Silva Bezerra para receber molde na Audiot Natal; Damião B. dos Santos para tomografia e Maria de Lourdes dos Santos para radioterapia, ambos na CECAN; Josevanio F. Dantas para oncologia, e Aurineide M. A. de Macedo para triagem, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Marcone da Cruz para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0791/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Janaina Luciana de Medeiros, Coordenadora do Geoparque Seridó, para reunião de Planejamento da EMPROTUR/SETUR-RN.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Terezinha Maria da C. Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Kaddja V. Dantas Belarmino para consulta no Hospital da UNIMED.
Port. Nº 0790/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Recife/PE	16/11/2020	R\$ 105,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Vitoria da S. Cavalcante para consulta no Hospital de Imp.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Maria das Graças Alves de Souza, de alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº 0786/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Edilson Gomes de Alcantara para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Aparecida D. da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alfredo de Freitas para consulta na CECAN; e Edinaldo L. do Nascimento para revisão cirúrgica na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelia Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Birico da Costa para exame para procedimento cirúrgico na CECAN.
Port. Nº 0798/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Isadora Cunha Dantas para consulta no Hospital Infantil "Varela Santiago".
Port. Nº 0796/2020	Hyanaina Luanna Barros de Oliveira S. Lima	Agente Comunitário de Saúde/ Membro da CPL	Assu/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a Procuradora do Município, Ingrid Adely de Araújo Souza, para analisar processo licitatório de Unidade Móvel de Saúde realizado pela Prefeitura de Assu, e possível adesão a Ata Registro de Preço.
Port. Nº 0797/2020	Ingrid Adely de Araújo Souza	Procuradora do Município	Assu/RN	17/11/2020	R\$ 75,00	Viagem para analisar processo licitatório de Unidade Móvel de Saúde realizado pela Prefeitura de Assu, e possível adesão a Ata Registro de Preço.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria do Carmo da Silva e Terezinha Matos dos Santos para procedimento na LIGA.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	17/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o veículo FOX, Placa RGE 6F26, para revisão na Concessionária NEWTEC.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas, Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	17/11/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando os pacientes Magno José de Medeiros para consulta (bariátrica) no Hospital Onofre Lopes; e Helena Kátia do Nascimento para

						procedimento na CECAN.
Port. Nº 0795/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	17/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Luiz Soares para exame; e Maria das Vitórias para consulta, ambos no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ryan K. Araújo Moura para procedimento no Hospital do Seridó; e Antônio Eduardo da Silva para consulta na Unidade de Oncologia.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Leite de Figueiredo para consulta na CECAN; Maria Vitoria de Medeiros para procedimento no Hospital Universitário Onofre Lopes; Jhonathas S. dos S. Lopes para endocrinologista na Policlínica Sul; Josefa Mariana da Conceição para cintilografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem para pegar coleta de exame SWAB e medicação no IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Heitor Gael Cruz de Souza para consulta na Clínica de Fraturas.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Assu/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Saúde, Alana Moraes, a Procuradora do Município, Ingrid Adely e representante da Comissão Permanente de Licitação para reunião no Centro Administrativo de Assu/RN.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/11/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Ferreira para oncologista no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0800/2020	Eugênio da Silva Sabino	Servente de Obras	Natal/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem para pegar materiais (ar-condicionado, armários, cadeiras e outros) doados pela Procuradoria da República do RN ao Município de Currais Novos.
Port. Nº 0799/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Mossoró/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rozelda André Soares para ressonância na Nossa Clínica Médica.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	18/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	19/11/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Marcelino para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III; e Carla Fabiane de O. Silva para biópsia na Clínica (Av. Dr. Carilindo de Souza Dantas).
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Batista Gomes para procedimento no Hospital Memorial; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Vitórias para internamento (tomar medicação) no Hospital Onofre Lopes; e Mayara Kelly Santos de Abreu para transfusão de sangue no Hemonorte.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelia Maria de Araújo, Herisma Albino do Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para procedimento de hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Alves dos Santos para procedimento no ProntoNeuro; e José Dantas de Lima para procedimento no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Luana K. Barbosa da Silva apresentar exame no Hospital Varela Santiago.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Francisco Arlindo Cândido para ressonância na CECAN.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, Jenyfer C. Raimundo Melo para marcar exame, Maria de Lourdes dos Santos e Antônio Lima da Silva para radioterapia, José Alberany de Oliveira Xavier para consulta, todos na CECAN; Maria da Guia dos Santos de M. Silva para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; Joana D'arc N. de Lucena para oncologista no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria das Vitórias da Silva para oncologista no Hospital do Coração; Levi dos Santos Ferreira para consulta no Hospital Rio Grande; e Ananias de Macedo Silva para consulta na EJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	20/11/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Cícero Vital R. Fiho para visitar paciente no Hospital Walfredo Gurgel; e pegar fraldas na UNICAT.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Graças da Silva para procedimento no Hospital Memorial.
Port. Nº 0803/2020	Diana Moreira da Costa	Coordenadora de Meio-Ambiente	Natal/RN	20/11/2020	RS 75,00	Viagem acompanhando o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, David Narwith, para tratar de assuntos no Gabinete Civil da Vice-Governadoria.
Port. Nº 0801/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	20/11/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo o Vice-Prefeito, Anderson Alves, para reunião no Gabinete Civil da Governadoria.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	20/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0802/2020	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Natal/RN	20/11/2020	RS 75,00	Viagem para tratar de assuntos do Município junto ao Gabinete da Vice Governadoria.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas, Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelia Maria de Araújo, Herisma Albino do Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	21/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francieleide das Neves Silva Lino para ressonância na Nova Imagem Medical LTDA.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle	Santa Cruz/RN	21/11/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiza Raimunda da Nóbrega para

		de Atividades				
						procedimento no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA; e Maria Daguia Bezerra Dantas para cardiologista no Hospital Ana Bezerra.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	21/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Joao Batista, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0804/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodialise no Instituto do Rim; Antônia F. do Nascimento Cruz para consulta no Hospital Regional "Deoclecio Marques de Lucena"; Rosineide Sales dos Santos para consulta na CECAN; e reconduzindo Josefa Daniela B. Domingos para Currais Novos/RN.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, Maria de Lourdes dos Santos para radioterapia, Nilma Tereza Dantas para oncologista, todos no CECAN; Maria de Fatima F. Nogueira e Agata Tayna T. dos Santos para consulta, ambos no Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria das V. D. da Silva para exame na MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco; Cornélio A. de Araújo para consulta no Centro Clínico da Polícia Militar, Alexandrino de Alencare João Jair de Oliveira Fernandes para consultas, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodialise na Clínica do Rim; e Helena Kátia do Nascimento para procedimento na CECAN.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para procedimento no DNA Center.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Severino M. da Silva, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº 0808/2020	Darmission Rondelly Pinheiro de Oliveira	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Eustênio Alves de Macedo para revisão de cirurgia no Centro de Cirurgias de Olhos do RN (CEORN)
Port. Nº 0807/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	23/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cássia Ferreira para oncologista na CECAN.
Port. Nº 0806/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Caicó/RN	23/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelia Maria de Araújo, Herisma Albino do Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Dionilma Iris de Lima Oliveira para quimioterapia e Sileide Vasco Campelo para consulta, ambos na CECAN; e Maria Isadora B da Silva para exame na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Matos dos Santos para procedimento na LIGA.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	24/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nobrega ambos para hemodialise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Ferreira para oncologista na CECAN.
Port. Nº 0809/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA; e Francisca Alza da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	24/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alfredo de Freitas para consulta na CECAN.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Guilherme A. de Lima para consulta pediátrica no Hospital Maria Alice Fernandes.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Heitor Gael Cruz de Souza para ortopedista na Clínica de Fraturas; e Francisca Luiz Soares para internamento no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marínez de A. Santos e Maria Cecylia da Silva Teófilo no Hospital Universitário Onofre Lopes; Ana Maria da Silva Tavares e Maria de Fatima Oliveira para consulta na Maternidade-Escola Januário Cicco; Maria do Socorro F. da Cruz e Damiana Silva Cortez para consulta na CECAN; Caua José de Lima Soares para consulta no Amico - Amigo do Coração da Criança; José da Silva Barbosa para cirurgia de catarata no Centro de Cirurgias de Olhos do RN (CEORN); Gelza das V. Ferreira dos Santos para apresentar exames na Clínica de Fraturas; e Francisca de Fatima Vitor para perícia médica na Previdência Social - INSS - Agência Natal Nazaré.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar insumos na Secretaria Municipal de Saúde.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Mossoró/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rozelda André Soares para ressonância na Nossa Clínica Médica LTDA.
Port. Nº 0745/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0811/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antonio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0810/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Maria Zilda Belarmino para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	25/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.

Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Raissa Luiza P. de Araújo, de alta médica.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelia Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	26/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jose Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nobrega ambos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0813/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves para tomografia no Instituto de Radiologia; e Maria das Graças Silva para consulta na LIGA.
Port. Nº 0812/2020	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	26/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Janaina Luciana de Medeiros, Coordenadora do Geoparque Seridó, para participar da 6ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR).
Port. Nº 0816/2020	Maria do Livramento da Silva	Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com o Presidente do Conselho Estadual de Saúde.
Port. Nº 0817/2020	Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com o Presidente do Conselho Estadual de Saúde.
Port. Nº 0818/2020	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião com o Presidente do Conselho Estadual de Saúde.
Port. Nº 0734/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria da Luz Marques para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Gabriel P. Pires para consulta no Hospital Varela Santiago.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Paulino de Medeiros para quimioterapia, Maria de Lourdes do Santos e Antônio Lima da Silva para radioterapia, ambos na CECAN; Rita Galdino da Silva para exame, Udineide Pinto para procedimento, ambos no Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Francisca Batista e Maria de Fatima Galvão para consulta, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio; Jarlene Pereira para consulta na Policlínica Paulo Gurgel; e Maria C. Nascimento para exame no Centro Integrado de Saúde - UNP.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Francisco Paulino de Medeiros, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	27/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0741/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria de Fátima Galvão para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Flávia Medeiros para consulta na CECAN.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jéssica D. Santos de Almeida para reunião no Conselho Estadual de Saúde (CES/RN).
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Patrícia Kelly R. da Silva Santos para revisão no Hospital Memorial.
Port. Nº 0742/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/11/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar insulina e vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	28/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Pedro Alves Sobrinho e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	28/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas, para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastiao Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelia Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Marcos Antônio de Assis e Gilvan Candido de Macedo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	28/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Augusta Roseno Cruz e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	28/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Mercedes de Melo para cirurgia de catarata na Clínica de Carlos Dutra (Oftalmed Hospital de Olhos).
Port. Nº 0820/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Santa Cruz/RN	29/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo uma equipe de futebol para participar de um Torneio Esportivo.
Port. Nº 0735/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Amélia Dantas de Menezes para internamento no Hospital Memorial.
Port. Nº 0737/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria do Carmo da Silva para exame na CECAN; e Severino Luiz de Medeiros Neto para revisão no Hospital Memorial.
Port. Nº 0744/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0844/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Santa Cruz/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia no Santa Rita LTDA.
Port. Nº 0828/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Benedita Cabral Soares para revisão de cirurgia no Hospital Memorial; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº 0733/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Anne B. Galvão Rocha para tomar medicação no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº 0743/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Audeci P. da Silva Oliveira para exame, Maria da Paz de A. Melo para radioterapia, Marleide D. Silva Araújo para exame e Francisco das Chagas Silva para oncologista, ambos para CECAN; Maria Greciane Braz para histeroscopia na Maternidade-Escola Januário Cicco; Helena Lopes de Medeiros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; José Raimundo da Costa Neto para perícia médica na Clínica Ortovida e José Ari da Silva para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº 0736/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Mile Davi F. de Miló para procedimento no Hospital Rio Grande; e Anne B. Galvão Rocha para medicação no Hospital Onofre Lopes.
Port. Nº 0746/2020	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Ferreira para trocar sonda e oncologista no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. Nº 0829/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	30/11/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Secretário da Junta Militar, Bartolomeu Rangel Dantas, para reunião no 7º Região Militar Posto de Recrutamento e Mobilização.
Port. Nº 0841/2020	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	04,11,18 23/11/2020	R\$ 160,00	Viagens programadas para transportar os produtos das Associações do Município para venda direta no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº 0842/2020	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e	Caicó/RN	30/11/2020	R\$ 75,00	Viagem para tratar de demandas do Município junto ao DNOCS-Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Port. Nº 0843/2020	Franciélio Lopes Mata	Abastecimento	Motorista	Caicó/RN	30/11/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Erimaldo Brandão Pereira para perícia médica na Clínica Humana.
--------------------	-----------------------	---------------	-----------	----------	------------	----------	--

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DEC34EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - PMDS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020-001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, “POR LOTE”, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, sob o nº 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000 - Telefone fixo (84) 3356-0019, neste ato representado por ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA CPF. Nº 034.427.364-47, doravante, denominada FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 015/2020 . Que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;
- 2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativo Valor por lote (R\$)
03	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10%	RS 600.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

Negociar os preços.

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Obriga-se a FORNECEDORA:

a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº __, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº **015/2020**.

responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **015/2020**.

comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA REGISTRO DE PREÇOS DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

judicialmente, na forma da legislação vigente.

a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

Advertência.

Multa:

0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

não celebrar a Ata de Registro de Preços.

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

não mantiver a proposta.

falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

comportar-se de modo inidôneo.

cometer fraude fiscal.

por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio**

Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 24 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA

CPF. Nº 034.427.364-47

Representante Legal

Alex Adnauer Med. Silva Drogaria ME.

CNPJ: 04.191.382/0001-09

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E699B3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 24 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5A53ADD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 21, DE 03 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN, 03 de novembro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					58.500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					58.500,00
	2047 Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família				8.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.500,00
	2052 Manutenção do Programa Agente Comunitária				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					58.500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					58.500,00
	1074 RESÍDUOS SÓLIDOS				58.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	58.500,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:930CE0D6

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 22, DE 03 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN, 03 de novembro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.200,00
	2005 Manutenção da Sec Mun de Administração				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.200,00
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos					2.000,00
	2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					7.200,00
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos					7.200,00
	2057 Manut da Sec de Infr. Obras, Transporte e Serviços Urbanos				7.200,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:874B2F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289/2020 - GP

PORTARIA N.º 289/2020 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de dezembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N° 289/2020-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
ADRIANA KEILHA MAIA DE ARAUJO	COZINHEIRA EM GERAL	04.01.2021 A 02.02.2021
ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
ALDILEIDE DAMASCENO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE	04.01.2021 A 02.02.2021
ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ANA LUCIA ALVES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ANA MARIA NOGUEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ANA MARIA RODRIGUES SALES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ANTONIO CARLOS BORGES	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
AURELIA RODRIGUES BORGES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
BRENA DA SILVA DANTAS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
CELIA ALVES DA SILVA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
CICERA ARAUJO DE OLIVEIRA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
CLEONICE PEREIRA DE FARIAS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUX. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	04.01.2021 A 02.02.2021
DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA	04.01.2021 A 02.02.2021
DAYSE CANDIDO DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ELIANE MORAIS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ELIANE PEREIRA DA SILVA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
ELIETE GERMANO DE SOUZA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ELISAMA DE ARAUJO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04.01.2021 A 02.02.2021
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ERIVALDO ALVES DUTRA	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
EVERTON THOBIAS DO NASCIMENTO SANTOS	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
FATIMA GLAUCIA SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
FLAVIA CAVALCANE MONTEIRO MELO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA APARECIDA DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	SUP PEDAGOGICO	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA LUCIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021

FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO BORGES SOBRINHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR E SILVA	VIGILANTE	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	SUPERVISOR PED ENS FUND	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO HUMBERTO DE ARAUJO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04.01.2021 A 02.02.2021
GARDENIA CAVALCANTE DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
GEOVA DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
GERALDA ANDREOLA DA SILVA	SUPERV PEDAGOGICO	04.01.2021 A 02.02.2021
GILCELI PINHEIRO DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	04.01.2021 A 02.02.2021
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL	04.01.2021 A 02.02.2021
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRA EM GERAL	04.01.2021 A 02.02.2021
HUGO MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
ILDETE BATISTA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
INEDIA AURILENE DUTRA DE ARAUJO	SUPER PEDAGOGICO	04.01.2021 A 02.02.2021
IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
IRIS REGIS DE OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA	04.01.2021 A 02.02.2021
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
IVONE DUTRA DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
IVONEIDE DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
IVONETE DOS SANTOS REZENDE	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
IZABEL MARIA DUTRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JACIO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04.01.2021 A 02.02.2021
JAENE LUCIA DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JAILMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAUJO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JANAINA RAFIA DE BRITO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRA EM GERAL	04.01.2021 A 02.02.2021
JANUSIA CALVANTI DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JEFERSON FERNANDES DE ARAUJO	DIGITADOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JOANA DARC DINIZ DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JOAO MARIA FERNANDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04.01.2021 A 02.02.2021
JOAO NOGUEIRA LINHARES FILHO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JOAO SEVERINO DA SILVA FILHO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JOCIMARA ALMEIDA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JOLUCI CAVALCANTI DE ARAUJO	COZINHEIRO EM GERAL	04.01.2021 A 02.02.2021
JORGE CAVALCANTE DE ARAUJO	VIGILANTE	04.01.2021 A 02.02.2021
JOSE GOMES DA COSTA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
JOSE JOAQUIM SOBRINHO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
JULIANA DAPARECIDA SOUZA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
KESSIA CRISTINA DANTAS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
LEONIDAS HENRIKY PEREIRA G DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA	04.01.2021 A 02.02.2021
LIDIANE CRISTINA DE PAIVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
LIGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
LUCIANA ARAUJO DA COSTA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR	04.01.2021 A 02.02.2021
LUCINETE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MACIEL VALE DE AZEVEDO	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
MANOEL LOURENÇO DA SILVA FILHO	VIGILANTE	04.01.2021 A 02.02.2021
MANOEL TIAGO SILVA DE AVELAR	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
MARCOS ANTONIO SILVA	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA ALICE DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA APARECIDA GUEDES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA AVANI DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DA LUZ ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA	SUPER PEDAGOGICO	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DAS GRAÇAS JALES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE FATIMA BORGES SILVA DANTAS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE FATIMA FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE FATIMA FERNANDES SANTIAGO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTI	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE LOURDES ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DO CEU ALVES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO QUEIROZ	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA GORETTI CARDOSO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA INES LOPES DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRA	04.01.2021 A 02.02.2021

MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA JOSE PEREIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA ZUZA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARILENE DE MEDEIROS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARILENE LUCAS DE ARAUJO	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
MARLI DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARLUCEALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
MYLLENA CINTHYA DA SILVA	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
NAZI DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
NICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA	04.01.2021 A 02.02.2021
NITALMA QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ONALDO LUCENA	PROFESSOR	04.01.2021 A 02.02.2021
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
PATRICIA SANTOS CABRAL	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
REGINA MARIA DANTAS VALE	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
REJANE ALVES DOS SANTOS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
RENATO CLAUDIO DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
RIELMA DE PAIVA ARAUJO	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
RILSAVA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
RITA DE CASSIA ALVES RIBEIRO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ROSA MARIA DOS SANTOS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
ROSIAN MENDES DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
ROXANA SILVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SAIONARA VALE SOARES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SEVERINA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SILVANTE DUTRA DAMASCENO GOMES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVES	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
SUELI GOMES SILVA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021
TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA	04.01.2021 A 02.02.2021
VANUSA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
VERNAIDE MARIA DE SENA	PROFESSORA	04.01.2021 A 02.02.2021
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG	04.01.2021 A 02.02.2021
WILTON ASSIS DE OLIVEIRA	MERENDEIRO	04.01.2021 A 02.02.2021

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:FE802EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.645/2020.

DECRETO Nº 1.645, DE 23 de dezembro de 2020

Jardim de Piranhas/RN, 23 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.353,27
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.353,27
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				37.353,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	37.353,27
Anexo II (Redução)					37.353,27
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					37.353,27
	1016 CONSTRUÇÃO,				37.353,27

	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	37.353,27

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CE0F76DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.646 /2020.**

DECRETO Nº 1.646, DE 24 de dezembro de 2020

Jardim de Piranhas/RN, 24 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.500,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					45.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	45.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					24.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					71.500,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					45.000,00
	2091 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Coronavírus -COVID 19				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	45.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					24.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				24.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	24.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B2E5E582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 154, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP
59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 154, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei nº 1017 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 154/2020 de 24/12/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/12/2020	112326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 792 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/12/2020	112327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	
Total da Despesa:				57.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				57.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				57.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade Orçamentária: 99999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Ação: 2.226 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Despesa 1053 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/12/2020	112329	Redução da Despesa			107.000,00
Total da Despesa:				0,00	107.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	107.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	107.000,00
Total do Fundamento:				107.000,00	107.000,00
Total Geral:				107.000,00	107.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:D40175EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000183/2020

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 177/2020

Termo de dispensa de licitação: 000183/2020

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO E NA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DONA LIA.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME - CNPJ: 17.340.447/0001-02 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011399 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA TAM 21 X 29 7CM F/V 1X1 COR PAPEL PESO 90G.	UNID	3000,00	0,2100	630,00

2 - 0011400 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 3 X 0 COR, TAM 10 X 15 CM, PAPEL 120G.	UNID	5000,00	0,5000	2.500,00
3 - 0011401 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPALÓGICO, 1 X 1 COR TAM 21 X 29, 7CM PAPEL PESO 90G.	UNID	5000,00	0,5000	2.500,00
4 - 0011402 - ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1 X 0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO TAM 64 X 45 CM. (ABERTA)	UNID	1000,00	1,9100	1.910,00
5 - 0011403 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO / DIABÉTICO, 4 X 1 COR, 15 X 21 CM, PAPEL PESO 180G.	UNID	1000,00	0,6200	620,00
6 - 0011404 - CARTÃO DE VACINA ADULT. 4 X 1 COR, TAM. 15 X 21 CM.PESO 180G.	UNID	1000,00	0,6200	620,00
7 - 0011405 - CARTÃO DE GESTANTE, 4 X 4, CORES, TAM. 21 X 30 CM PAPEL SUPREMO 250G.	UNID	1000,00	1,0500	1.050,00
8 - 0011406 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 X 0 CORES, TAM 15 X 21, 100 X 1, PAPEL PESO 75G 100 X 1.	UNID	250,00	13,0500	3.262,50
9 - 0011407 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3 X 0 CORES, TAM 15 X 21 CM, PAPEL 75G 100 X 1.	UNID	250,00	13,0500	3.262,50
10 - 0011408 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20 X 1, TAM. 8 X 21 CM. 1 X 0 COR, PAPEL SB AZUL (MEDICAMENTOS CONTROLADO).	UNID	200,00	7,5200	1.504,00
Total 17.859,00				

Fornecedor(es): JOSE DENILSON LIMA DA SILVA 10154090409 - CNPJ: 32.534.924/0001-64 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011399 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA TAM 21 X 29 7CM F/V 1X1 COR PAPEL PESO 90G.	UNID	3000,00	0,2000	600,00
2 - 0011400 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 3 X 0 COR, TAM 10 X 15 CM, PAPEL 120G.	UNID	5000,00	0,4900	2.450,00
3 - 0011401 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPALÓGICO, 1 X 1 COR TAM 21 X 29, 7CM PAPEL PESO 90G.	UNID	5000,00	0,4900	2.450,00
4 - 0011402 - ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1 X 0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO TAM 64 X 45 CM. (ABERTA)	UNID	1000,00	1,8900	1.890,00
5 - 0011403 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO / DIABÉTICO, 4 X 1 COR, 15 X 21 CM, PAPEL PESO 180G.	UNID	1000,00	0,6000	600,00
6 - 0011404 - CARTÃO DE VACINA ADULT. 4 X 1 COR, TAM. 15 X 21 CM.PESO 180G.	UNID	1000,00	0,6000	600,00
7 - 0011405 - CARTÃO DE GESTANTE, 4 X 4, CORES, TAM. 21 X 30 CM PAPEL SUPREMO 250G.	UNID	1000,00	1,0000	1.000,00
8 - 0011406 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 X 0 CORES, TAM 15 X 21, 100 X 1, PAPEL PESO 75G 100 X 1.	UNID	250,00	12,9900	3.247,50
9 - 0011407 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3 X 0 CORES, TAM 15 X 21 CM, PAPEL 75G 100 X 1.	UNID	250,00	12,9900	3.247,50
10 - 0011408 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20 X 1, TAM. 8 X 21 CM. 1 X 0 COR, PAPEL SB AZUL (MEDICAMENTOS CONTROLADO).	UNID	200,00	7,5000	1.500,00
Total 17.585,00				

Fornecedor(es): AUGUSTO JOSE SILVEIRA PAIZINHO - CNPJ: 20.101.345/0001-49 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011399 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA TAM 21 X 29 7CM F/V 1X1 COR PAPEL PESO 90G.	UNID	3000,00	0,2200	660,00
2 - 0011400 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 3 X 0 COR, TAM 10 X 15 CM, PAPEL 120G.	UNID	5000,00	0,5100	2.550,00
3 - 0011401 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPALÓGICO, 1 X 1 COR TAM 21 X 29, 7CM PAPEL PESO 90G.	UNID	5000,00	0,5100	2.550,00
4 - 0011402 - ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1 X 0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO TAM 64 X 45 CM. (ABERTA)	UNID	1000,00	1,9000	1.900,00
5 - 0011403 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO / DIABÉTICO, 4 X 1 COR, 15 X 21 CM, PAPEL PESO 180G.	UNID	1000,00	0,6100	610,00
6 - 0011404 - CARTÃO DE VACINA ADULT. 4 X 1 COR, TAM. 15 X 21 CM.PESO 180G.	UNID	1000,00	0,6100	610,00
7 - 0011405 - CARTÃO DE GESTANTE, 4 X 4, CORES, TAM. 21 X 30 CM PAPEL SUPREMO 250G.	UNID	1000,00	1,0000	1.000,00
8 - 0011406 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 X 0 CORES, TAM 15 X 21, 100 X 1, PAPEL PESO 75G 100 X 1.	UNID	250,00	13,0000	3.250,00
9 - 0011407 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3 X 0 CORES, TAM 15 X 21 CM, PAPEL 75G 100 X 1.	UNID	250,00	13,0000	3.250,00
10 - 0011408 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20 X 1, TAM. 8 X 21 CM. 1 X 0 COR, PAPEL SB AZUL (MEDICAMENTOS CONTROLADO).	UNID	200,00	7,5500	1.510,00
Total 17.890,00				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a JOSE DENILSON LIMA DA SILVA 10154090409, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 17.585,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Lagoa de Pedras/RN, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:35AB72E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 382 - LDO 2021**

Gabinete da Prefeita Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000. CNPJ 08.159.162/0001-89

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 04/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 04/2020, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 382 de 06 (seis) de outubro de 2020.

Lagoa de Velhos/RN em, 06 de outubro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

LEI Nº 382/2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, Prefeita do Município de Lagos de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º -O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I-as Metas Fiscais;

II-as Prioridades da Administração Municipal;

III -a Estrutura dos Orçamentos;

IV -as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V -as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI -as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII -as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII -as Disposições Gerais.

I -DAS METAS FISCAIS

Art. 2º -Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional –STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º -A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º -O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º -Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-sedes seguintes:

I –Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I -Metas Anuais;

Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V -Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI -Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII-Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único-Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º -Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º -Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, o Demonstrativo I -metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública,para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º -Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumentosalarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º -Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º -Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II -avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º -De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III -metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único-Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 -Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV -evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO**DE ATIVOS**

Art. 11 -O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital,salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V -origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12-Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º-A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º-A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13-O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único-O demonstrativo VIII -margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14-O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único-De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15-A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único-O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16-O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único-O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17-Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único-Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II -DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18-As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º-Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III -DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19-O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20-A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional –STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21-A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV -DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23-Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24-Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I -projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II -obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III -dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV -dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único-Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25-As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26-Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º-Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º-Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27-O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 788.807,40(setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos) da Receita Corrente Líquida –RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único -Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28-Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29-O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30-Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31-A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32-A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único-As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33-Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único-Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 -As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35-Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36-A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37-A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º-O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I -mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, complementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II –mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º -A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º-Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º-A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas –QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

§ 5º-O valor orçamentário de um fonte de recursos, correspondente a uma determinada ação de governo, poderá ser reduzido para criação de uma outra, visando atender o mesmo objetivo com recursos diversos daquele.

Art. 38-Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39-O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único-Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40-Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V -DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41-A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42-A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43-Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI -DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44-O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único-Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45-Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da inflação do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47- O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2020.

Art. 48- O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57- Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, em 06 de outubro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	12.945.061,16	13.785.396,38	15.047.000,00	16.708.221,12	17.728.961,77	18.690.409,86
Receita Tributária	219.874,84	245.174,41	349.100,00	262.336,62	275.453,45	289.226,12
Receita de Contribuição	94.022,57	91.517,19	92.000,00	97.923,39	102.819,56	107.960,54
Receita Patrimonial	36.295,71	29.873,45	143.500,00	31.964,59	33.562,82	35.240,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.510.864,80	15.484.094,46	16.544.000,00	18.532.960,00	19.644.937,60	20.702.184,48
(Deduções do FUNDEB)	-1.922.617,39	-2.070.372,02	-2.116.600,00	-2.222.430,00	-2.333.551,50	-2.450.229,08
Outras Receitas Correntes	6.620,63	5.108,89	30.000,00	5.466,51	5.739,84	6.026,83
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	765.259,00	289.480,00	2.853.000,00	791.778,88	771.038,22	809.590,14
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	765.259,00	289.480,00	2.703.000,00	791.778,88	771.038,22	809.590,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.710.320,16	14.074.876,38	17.900.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	19.500.000,00

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	219.874,84	
2019	245.174,41	11,51
2020	349.100,00	42,39
2021	262.336,62	-24,85
2022	275.453,45	5,00
2023	289.226,12	5,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	94.022,57	0,00
2019	91.517,19	-2,66
2020	92.000,00	0,53
2021	97.923,39	6,44
2022	102.819,56	5,00
2023	107.960,54	5,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	36.295,71	0,00
2019	29.873,45	0,00
2020	143.500,00	0,00
2021	31.964,59	-77,73
2022	33.562,82	5,00
2023	35.240,96	5,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	14.510.864,80	0,00
2019	15.484.094,46	6,71
2020	16.544.000,00	6,85
2021	18.532.960,00	12,02
2022	19.644.937,60	6,00
2023	20.702.184,48	5,38
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	6.620,63	0,00
2019	5.108,89	-22,83
2020	30.000,00	487,21
2021	5.466,51	-81,78
2022	5.739,84	5,00
2023	6.026,83	5,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00

2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	765.259,00	0,00
2018	289.480,00	0,00
2019	2.703.000,00	0,00
2020	791.778,88	-70,71
2021	771.038,22	-2,62
2022	809.590,14	5,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	150.000,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	11.967.262,31	12.995.458,88	12.633.590,00	15.865.726,86	16.764.013,21	17.677.213,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.913.655,88	8.585.558,08	7.912.240,00	9.014.835,98	9.465.577,78	9.938.856,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.053.606,43	4.409.900,80	4.684.350,00	6.850.890,88	7.298.435,42	7.738.357,22
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.025.616,33	782.838,64	5.116.410,00	845.465,73	900.534,32	945.561,02
Investimentos	814.061,16	592.374,72	4.736.410,00	639.764,70	684.548,23	718.775,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	211.555,17	190.463,92	380.000,00	205.701,03	215.986,09	226.785,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	788.807,40	835.452,47	877.225,10
Total	12.992.878,64	13.778.297,52	17.900.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	19.500.000,00

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II-a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %				
2018	7.913.655,88					
2019	8.585.558,08	8,49				
2020	7.912.240,00	-7,84				
2021	9.014.835,98	13,94				
2022	9.465.577,78	5,00				
2023	9.938.856,67	5,00				

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %				
2018	0,00					
2019	0,00	0,00				
2020	37.000,00	0,00				
2021	0,00	-100,00				
2022	0,00	0,00				
2023	0,00	0,00				

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %				
2018	4.053.606,43					
2019	4.409.900,80	8,79				
2020	4.684.350,00	6,22				

2021	6.850.890,88	46,25
2022	7.298.435,42	6,53
2023	7.738.357,22	6,03
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	814.061,16	0,00
2019	592.374,72	-27,23
2020	4.736.410,00	699,56
2021	639.764,70	-86,49
2022	684.548,23	7,00
2023	718.775,64	5,00

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	211.555,17	0,00
2019	190.463,92	-9,97
2020	380.000,00	99,51
2021	205.701,03	-45,87
2022	215.986,09	5,00
2023	226.785,39	5,00

Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	150.000,00	0,00
2021	788.807,40	425,87
2022	835.452,47	5,91
2023	877.225,10	5,00

Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
III - RESULTADO PRIMÁRIO		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	12.945.061,16	13.785.396,38	15.047.000,00	16.708.221,12	17.728.961,77	18.690.409,86
Receitas Tributárias	219.874,84	245.174,41	349.100,00	262.336,62	275.453,45	289.226,12
Receitas de Contribuição	94.022,57	91.517,19	92.000,00	97.923,39	102.819,56	107.960,54
Receita Patrimonial	36.295,71	29.873,45	143.500,00	31.964,59	33.562,82	35.240,96
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	125.562,50	27.969,02	29.367,47	30.835,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.937,50	3.995,57	4.195,35	4.405,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.510.864,80	15.484.094,46	16.544.000,00	18.532.960,00	19.644.937,60	20.702.184,48
Outras Receitas Correntes	12.945.061,16	13.785.396,38	15.047.000,00	16.708.221,12	17.728.961,77	18.690.409,86
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	12.945.061,16	13.785.396,38	14.921.437,50	16.680.252,10	17.699.594,30	18.659.574,02
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	765.259,00	289.480,00	2.853.000,00	791.778,88	771.038,22	809.590,14
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	765.259,00	289.480,00	2.703.000,00	791.778,88	771.038,22	809.590,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	765.259,00	289.480,00	2.853.000,00	791.778,88	771.038,22	809.590,14
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	13.710.320,16	14.074.876,38	17.774.437,50	17.472.030,98	18.470.632,53	19.469.164,15

RECEITA TOTAL	13.710.320,16	14.074.876,38	17.900.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	19.500.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	11.967.262,31	12.995.458,88	12.633.590,00	15.865.726,86	16.764.013,21	17.677.213,89
Pessoal e Encargos Sociais	7.913.655,88	8.585.558,08	7.912.240,00	9.014.835,98	9.465.577,78	9.938.856,67
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.053.606,43	4.409.900,80	4.684.350,00	6.850.890,88	7.298.435,42	7.738.357,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.967.262,31	12.995.458,88	12.596.590,00	15.865.726,86	16.764.013,21	17.677.213,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.025.616,33	782.838,64	5.116.410,00	845.465,73	900.534,32	945.561,02
Investimentos	814.061,16	592.374,72	4.736.410,00	639.764,70	684.548,23	718.775,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	211.555,17	190.463,92	380.000,00	205.701,03	215.986,09	226.785,39
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	814.061,16	592.374,72	4.736.410,00	639.764,70	684.548,24	718.775,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	788.807,40	835.452,47	877.225,10
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	12.781.323,47	13.587.833,60	17.483.000,00	17.294.298,96	18.284.013,92	19.273.214,61
DESPESA TOTAL	12.992.878,64	13.778.297,52	17.900.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	19.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	928.996,69	487.042,78	291.437,50	177.732,02	186.618,61	195.949,54

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.229.743,94	3.230.643,55	2.907.579,20	2.689.510,76	2.487.797,45	2.301.212,64
DEDUÇÕES (II)	1.668.396,31	1.681.623,41	1.513.461,07	1.362.114,96	1.225.903,47	1.103.313,12
Ativo Disponível	2.236.012,11	2.048.987,92	1.844.089,13	1.659.680,22	1.493.712,19	1.344.340,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	567.615,80	367.364,51	330.628,06	297.565,25	267.808,73	241.027,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.561.347,63	1.549.020,14	1.394.118,13	1.327.395,79	1.261.893,98	1.197.899,52
RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.561.347,63	1.549.020,14	1.394.118,13	1.327.395,79	1.261.893,98	1.197.899,52
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.289.872,91)	(12.327,49)	(154.902,01)	(66.722,33)	(65.501,81)	(63.994,46)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017						

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
(R\$)							
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.851.220,54	3.229.743,94	3.230.643,55	2.907.579,20	2.689.510,76	2.487.797,45	2.301.212,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.851.220,54	3.229.743,94	3.230.643,55	2.907.579,20	2.689.510,76	2.487.797,45	2.301.212,64
DEDUÇÕES (II)	1.800.974,61	1.668.396,31	1.681.623,41	1.513.461,07	1.362.114,96	1.225.903,47	1.103.313,12
Ativo Disponível	1.804.574,61	2.236.012,11	2.048.987,92	1.844.089,13	1.659.680,22	1.493.712,19	1.344.340,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.600,00	567.615,80	367.364,51	330.628,06	297.565,25	267.808,73	241.027,86
Dívida Consolidada Líquida	1.050.245,93	1.561.347,63	1.549.020,14	1.394.118,13	1.327.395,79	1.261.893,98	1.197.899,52
Notas:							

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							

ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	17.500.000,00	16.859.344,89	0,027	18.500.000,00	17.874.396,13	0,028	19.500.000,00	18.840.579,71	0,029
Receita Não-Financeira (I)	17.472.030,98	16.832.399,79	0,027	18.470.632,53	17.846.021,77	0,028	19.469.164,15	18.810.786,62	0,028
Despesa Total	17.500.000,00	16.859.344,89	0,027	18.500.000,00	17.874.396,14	0,028	19.500.000,00	18.840.579,71	0,028
Despesa Não-Financeira (II)	17.294.298,96	16.661.174,34	0,026	18.284.013,92	17.665.713,93	0,028	19.273.214,61	18.621.463,39	0,028
Resultado Primário	177.732,02	171.225,45	0,000	186.618,61	180.307,84	0,000	195.949,54	189.323,23	0,000
Resultado Nominal	(66.722,33)	(64.279,70)	0,000	(65.501,81)	(63.286,77)	0,000	(63.994,46)	(61.830,40)	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.689.510,76	2.591.050,82	0,004	2.487.797,45	2.403.669,03	0,004	2.301.212,64	2.223.393,86	0,003
Dívida Consolidada Líquida	1.327.395,79	1.278.801,34	0,002	1.261.893,98	1.219.221,24	0,002	1.197.899,52	1.157.390,84	0,002
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2021	2022	2023
Valor Corrente/ 1,038	Valor Corrente/ 1,035	Valor Corrente/ 1,035

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	17.500.000,00	0,029	14.074.876,38	0,029	-3.425.123,62	-3.425.123,62	
Receita Não-Financeira (I)	17.374.437,50	0,029	14.074.876,38	0,029	-3.299.561,12	-3.299.561,12	
Despesa Total	17.500.000,00	0,029	13.778.297,52	0,029	-3.721.702,48	-3.721.702,48	
Despesa Não-Financeira (II)	17.083.000,00	0,029	13.587.833,60	0,029	-3.495.166,40	-3.495.166,40	
Resultado Primário (I - II)	291.437,50	0,000	487.042,78	0,000	195.605,28	195.605,28	
Resultado Nominal	-152.489,18	0,000	-12.327,49	0,000	140.161,69	140.161,69	
Dívida Pública Consolidada	2.128.942,32	0,004	3.230.643,55	0,004	1.101.701,23	1.101.701,23	
Dívida Consolidada Líquida	1.372.402,62	0,002	1.549.020,14	0,002	176.617,52	176.617,52	
Nota:							
PIB Estadual para 2017							
ESPECIFICAÇÃO	VALOR						
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	59.677.000.000,00						
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	64.295.000.000,00						

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA DE SOUZA

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	13.710.320,16	14.074.876,38	-4,5	17.900.000,00	27,2	17.500.000,00	-2,2	18.500.000,00	5,7	19.500.000,00	5,4054
Receita Não Financeira (I)	16.025.800,00	14.074.876,38	-12,2	17.774.437,50	26,3	17.472.030,98	-1,7	18.470.632,53	5,7	19.469.164,15	5,406
Despesa Total	12.992.878,64	13.778.297,52	6,0	17.900.000,00	29,9	17.500.000,00	-2,2	18.500.000,00	5,8	19.500.000,00	5,4054
Despesa Não Financeira (II)	15.733.192,06	13.587.833,60	-13,6	17.294.298,96	27,3	17.294.298,96	0,0	18.284.013,92	5,7	19.273.214,61	5,4102
Resultado Primário (I - II)	292.607,94	487.042,78	66,4	480.138,54	-1,4	177.732,02	-63,0	186.618,61	-13,3	195.949,54	5
Resultado Nominal	-1.289.872,91	-12.327,49	-99,0	-154.902,01	1156,6	-66.722,33	-56,9	(65.501,81)	0,0	(63.994,46)	-2,301
Dívida Pública Consolidada	3.229.743,94	3.230.643,55	0,0	2.907.579,20	-10,0	2.689.510,76	-7,5	2.487.797,45	-15,2	2.301.212,64	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	1.561.347,63	1.549.020,14	-0,8	1.394.118,13	-10,0	1.327.395,79	-4,8	1.261.893,98	-4,9	1.197.899,52	-5,071
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%

Receita Total	14.224.457,17	14.719.505,72	-5,9	18.547.980,00	26,0	16.859.344,89	-9,1	17.874.396,13	6,0	18.840.579,71	5,4
Receita Não Financeira (I)	16.626.767,50	14.719.505,72	-11,5	18.417.872,14	25,1	16.832.399,79	-8,6	17.846.021,77	6,0	18.810.786,62	5,4
Despesa Total	13.480.111,59	14.409.343,55	6,9	18.547.980,00	28,7	16.859.344,89	-9,1	17.874.396,14	6,0	18.840.579,71	5,4
Despesa Não Financeira (II)	16.323.186,76	14.210.156,38	-12,9	17.920.352,58	26,1	16.661.174,34	-7,0	17.665.713,93	6,0	18.621.463,39	5,4
Resultado Primário (I - II)	303.580,74	509.349,34	67,8	497.519,55	-2,3	171.225,45	-65,6	180.307,84	5,3	189.323,23	5,0
Resultado Nominal	-1.338.243,14	-12.892,09	-99,0	-160.509,47	1145,0	-64.279,70	-60,0	-63.286,77	-1,5	-61.830,40	-2,3
Dívida Pública Consolidada	3.350.859,34	3.378.607,02	0,8	3.012.833,56	-10,8	2.591.050,82	-14,0	2.403.669,03	-7,2	2.223.393,86	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	1.619.898,17	1.619.965,26	0,0	1.444.585,20	-10,8	1.278.801,34	-11,5	1.219.221,24	-4,7	1.157.390,84	-5,1

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,58	3,62	3,75	3,50	3,50

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0458	Valor Corrente x 1,0362	Valor Corrente /1,0375	Valor Corrente / 1,035	Valor Corrente /1,035
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	------------------------------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	1.594.651,72	100,00	1.594.651,72	100,00	1.594.651,72	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1152445,97	0,00	406443,56	0,00	-728911,62	0,00
TOTAL	2.747.097,69	37,28%	2.001.095,28	131,14%	865.740,10	100,00

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2019, 2018 e 2017.

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021	

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$
RECEITAS	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-	
DESPESAS	2017	2018	2019	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	
PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	-	-	-	

Lagoa de Velhos-RN, em 27 de agosto de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-

2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
Notas:				

Lagoa de Velhos-RN, em 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022		2023
-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-

Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	

Lagoa de Velhos-RN, 27 de agosto de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3AB6E965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA PE Nº 07/2020 - DESERTA

Ata de Processo Deserto							
Datas Relevantes							
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão			
10/12/2020 14:16	11/12/2020 09:00	18/12/2020 09:00	23/12/2020 09:00	23/12/2020 09:01			
Itens Licitados							
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações			
0001	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS 0 KM TIPO PASSEIO; UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO SEDAN MÉDIO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2020, FABRICAÇÃO NACIONAL, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (O), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 (QUATRO) PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CVS, SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AIR BAG DUPLO FRONTAL, 02 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 02 ALTO-FALANTES TRASEIROS, ANTENA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS COM COMANDO ELÉTRICO NAS 04 PORTAS E TRAVAMENTO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS, ALARME, FARÓIS DE LANTERNA E NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) LITROS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 350 A 520 LITROS, RODA ARO 15	50.000,00	2 UN	Deserto			
Documentos Anexados ao Processo							
Data	Código						
10/12/2020	02 EDITAL VEICULOS PREGÃO ELETRONICO - ADEQUADO AO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS .docx						
Propostas Enviadas							
0001 - Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km Tipo passeio; Um veículo novo, zero km, modelo sedan médio, tipo passeio, ano e modelo de fabricação 2020, fabricação nacional, preferencialmente na cor branca (o), com as seguintes características mínimas: 04 (quatro) portas, câmbio automático de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, motorização mínima 1.4, bicombustível (gasolina e álcool), potência mínima de 110 CVs, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, AIR BAG duplo frontal, 02 alto-falantes dianteiros, 02 alto-falantes traseiros, antena, equipado com ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros com comando elétrico nas 04 portas e travamento elétrico em todas as portas, alarme, faróis de lanterna e neblina, computador de bordo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) litros, capacidade de transportar 05 passageiros mais bagagem, protetor de cárter, tapetes de borracha, porta-malas de no mínimo 350 a 520 litros, roda Aro 15							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões							
Prazos							
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão					
--	--	--					
Chat							
Data	Apelido	Frase					
23/12/2020 - 09:01:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas					
23/12/2020 - 09:01:41	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.					

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

WIGMO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Apoio

MARCOS ANTONIO OLIMPIO DE FREITAS

Apoio

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:65FE88E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PRÊMIO ARTÍSTICO-CULTURAL

No dia 22 de dezembro de 2020, às 15h00min, o Presidente da CPL do Município de Pedra Grande/RN, juntamente com os membros da CPL, e membros do Comitê de Ação Cultural, designados pela Portaria 080/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “Edital de Chamada Pública Nº 002/2020 - Prêmio Artístico-cultural”, visando a seleção e concessão de prêmios para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Pedra Grande/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVÍRUS - COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Chamada Pública Nº 002/2020 e seus Anexos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram recebidos e protocolados até às 12h00min do dia 22 de dezembro de 2020, algumas horas antes da sessão.

Considerando, que todos os participantes abaixo atenderam na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública nº 002/2020, o presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL, declararam todos os demais HABILITADOS e, após análise do Comitê de Ação Cultural no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com os vídeos e documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA

CMC	Pontuação	Nome do candidato	CPF	Premiação
0001/2020	70	Flávio Moura de Souza	29726297877	R\$ 3.500,00
0002/2020	70	Francisco Aureliano de Araújo	10038110865	R\$ 3.500,00
0003/2020	70	Francisco Tacio Bezerra do Vale	06652295423	R\$ 3.500,00
0004/2020/	70	Cintia Leiliane de Araújo Lima	11897922493	R\$ 3.500,00

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA CORDEL

CMC	Pontuação	Nome do candidato	CPF	Premiação
0005/2020	75	Maria Lídia Lima de Souza	04611752402	R\$ 3.500,00

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA DANÇA

CMC	Pontuação	Nome do candidato	CPF	Premiação
0006/2020	70	Louise Carla Nascimento Barbosa	70007620470	R\$ 3.500,00

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1CD20FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 042/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 042/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto na Praça da Juventude no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 30.100,00, em favor de CERES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº 10.632.220/0001-91, conforme abaixo descrito:

LICITANTE		CERES CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ		10.632.220/0001-91	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
2	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário		21.0	Metro	800,00	16.800,00
1	Tubo de Concreto para redes coletoras de esgoto sanitário		35.0	Metro	380,00	13.300,00
Total.....R\$ 30.100,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:070ED22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 082/2020 De 23 de dezembro de 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.200,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 432.200,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			38 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			46 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
2004 - Procuradoria Geral do Município					
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			61 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
2005 - Controladoria Geral do Município					
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			68 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.300,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			357 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 25.000,00
			360 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 55.000,00

Total da Ação:					R\$	80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	80.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
			84 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	40.000,00
			86 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	15.000,00
Total da Ação:					R\$	55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	55.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
			106 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	6.800,00
Total da Ação:					R\$	6.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	6.800,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda					
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda				
			677 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	1.800,00
Total da Ação:					R\$	1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	1.800,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
			253 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	R\$	110.000,00
			254 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	R\$	35.000,00
Total da Ação:					R\$	145.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	145.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes				
			138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	8.000,00
			139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	1.500,00
Total da Ação:					R\$	9.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	9.500,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo					
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo				
			154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	4.500,00
Total da Ação:					R\$	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.500,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
			122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$	2.300,00
Total da Ação:					R\$	2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	2.300,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento				
			190 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$	30.000,00
			576 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$	22.000,00
Total da Ação:					R\$	52.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF				
			605 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$	2.000,00
Total da Ação:					R\$	2.000,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
			218 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$	20.000,00
Total da Ação:					R\$	20.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário				
			716 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$	3.500,00
Total da Ação:					R\$	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	77.500,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes						
	4002 - Fundo Municipal de Assistência					

	Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			238 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVEV			
			174 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 13110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00

Valor total: R\$ 432.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola			
			454 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
			455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11230000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
			565 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			474 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			157 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2099 - Reserva de Contingência				
		2.99 - Reserva de Contingência			
			501 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 10010000	R\$ 132.200,00
Total da Ação:					R\$ 132.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 132.200,00

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde			
			586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12130000	R\$ 30.000,00
			587 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde			
			588 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
			703 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			609 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			612 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			631 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			771 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00

Valor total: R\$ 432.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04507563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 126, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIGUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 527, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.153.089,71 (Quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.153.089,71
02.001 Gabinete Civil					1.890,03
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				1.890,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.890,03
02.002 Secretaria Municipal de Administração					593.107,02
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				259.337,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.422,02

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.484,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.431,00
	2005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				310.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	310.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				23.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.670,00
02 .003 Secretaria Municipal de Finanças					476,68
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				476,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	476,68
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					262.307,52
	1010 MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	250.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS				11.057,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.036,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	2.021,52
	2015 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ZONA RURAL - FUNDEB				1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	1.250,00
02 .008 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					800.591,66
	1018 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO				589.300,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	589.300,57
	1022 URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO FAROL				21.819,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.819,35
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				189.471,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.377,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	176.094,10
02 .009 Secretaria Municipal de Agricultura					5.916,81
	2023 MANUT. SEC. AGRICULTURA C/ INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL				5.916,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.916,81
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo					1.003.037,00
	2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO				1.003.037,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.037,00
02 .011 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					6.450,00
	2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER				6.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.450,00
02 .019 Fundo Municipal de Assistência Social					542.052,55
	2036 MANUTENÇÃO DO F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				530.947,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	26.215,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.732,00
	1920 SERV PROT EMERG-COVID				11.105,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	1.605,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
02 .020 Fundo Municipal de Saúde					937.260,44
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO F.M.SAUDE				562.318,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	323.219,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	121.514,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	117.584,06
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				334.488,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	17.555,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	213.496,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	103.436,00
	2050 BLOCO AT BASICA - PAB FIXO				29.048,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	29.048,22
	1919 COMBATE AO CORONA VIRUS				11.405,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.905,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	Cota-Parte do ICMS - Principal
Código de classificação da receita	1.7.2.8.01.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2019
Total orçado	R\$ 5.160.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2019	R\$ 8.189.565,06
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 744.505,91
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 558.379,43
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2019	R\$ 558.379,43
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) vl. Orçado	R\$ 3.586.944,49
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 476.314,44

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:58203217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 51, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.494.894,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.494.894,34 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					
Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.884.894,34
02.001 GABINETE DO PREFEITO					75.600,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				69.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.100,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					185.050,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				90.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				94.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	94.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					76.040,34
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				76.040,34

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	7.540,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	60.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					277.600,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				70.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	70.000,00
					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	40.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				97.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	97.600,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					780.470,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				24.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	24.170,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				97.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	97.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				144.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	124.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.900,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				196.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	196.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	200.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.994.650,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	76.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				171.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	79.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.500,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	160.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				452.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	452.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	18.800,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				188.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	0001	49.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	97.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS)				24.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	24.700,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.800,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.500,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				588.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	410.900,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	5.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				221.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	221.200,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					178.434,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	50.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				2.434,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13110000	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	84,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.750,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				17.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					196.800,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				31.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.100,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				55.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	18.700,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					32.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	22.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					40.500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.500,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					30.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					3.494.894,34
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					95.400,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	350,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	36.000,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				3.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.250,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.950,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				12.350,00 2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	12.350,00 2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	6.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.350,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				32.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.850,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				6.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	6.500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	350,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.500,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria e Municipal de Finanças Tributação				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	12.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.452.740,34
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	99.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				234.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	115.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	55.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				29.100,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	22.000,00
	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	4.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	19.500,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				202.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	74.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	107.600,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				85.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	70.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	15.900,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Ensino Fundamental		Salário		250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	32.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				7.540,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.540,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	16.200,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	60.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				264.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	246.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	18.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				32.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	30.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	11220000	0001	2.000,00

		ANTERIORES			
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.500,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	13.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				77.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	48.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	4.500,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					280.070,00
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				28.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	9.950,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				24.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.950,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				11.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	950,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.700,00
	1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis				4.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.950,00
	1071 Obras com Acessibilidade				4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.950,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	950,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				121.170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.170,00
	1170 Construção de Pórtico				11.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	450,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				59.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	24.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	14.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	19.950,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					864.650,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				10.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.250,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				4.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.950,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.300,00
2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				145.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	44.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	55.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	35.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				33.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	950,00
2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				1.850,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	950,00
2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				450,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				19.650,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	4.950,00
2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				16.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.950,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	200,00
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				15.350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	150,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	300,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4.950,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.500,00
2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				402.850,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	34.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
		12110000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	262.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	450,00
2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				8.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	950,00
2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				7.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	450,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	950,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				11.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	11.800,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				14.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	250,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	450,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				2.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	350,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	950,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				48.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.500,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				56.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	350,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	35.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					208.934,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				100.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	950,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	50.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				300,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	300,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				75,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	75,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	56.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	950,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				75,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	75,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				84,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	84,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					90.750,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				14.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.500,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	950,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	250,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.750,00
	1122 Aquisição de Veículo				59.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	24.750,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				2.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.350,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					41.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	700,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	29.100,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					273.200,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	39.000,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.700,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				9.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
	1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros				25.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				45.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	39.800,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				51.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	9.500,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				47.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				10.200,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.200,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					25.000,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.600,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				9.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.800,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					43.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				43.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.150,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					14.100,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				14.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					39.800,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				20.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	1.500,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				9.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.900,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				9.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 51, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.494.894,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.494.894,34 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.884.894,34
02.001 GABINETE DO PREFEITO					75.600,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				69.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				6.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.100,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					185.050,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				90.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50.000,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				94.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	94.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					76.040,34
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				76.040,34
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	7.540,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	60.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					277.600,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	70.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	40.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				97.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	97.600,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					780.470,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				24.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	24.170,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				97.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	97.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				144.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	124.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.900,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				196.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	196.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	200.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.994.650,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção			Básica	76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	76.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				171.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	79.150,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.500,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	160.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				452.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	452.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	18.800,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				188.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	0001	49.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	97.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				24.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	24.700,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.800,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.500,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				588.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	410.900,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				221.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	221.200,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					178.434,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	50.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				2.434,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13110000	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	84,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.750,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				17.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					196.800,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				31.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.100,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				55.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	18.700,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				60.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					32.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	22.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					40.500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.500,00
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					30.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					3.494.894,34
02.001 GABINETE DO PREFEITO					95.400,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	350,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	36.000,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				3.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.250,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.950,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				12.350,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.350,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				32.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.800,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.850,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				6.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	6.500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	350,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.500,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	12.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.452.740,34
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	99.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				234.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	115.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	55.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				29.100,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	22.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	4.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11110000	0001	19.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				202.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	74.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	107.600,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				85.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	70.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	15.900,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	32.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				7.540,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.540,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	16.200,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	60.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				264.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	246.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	18.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				32.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	30.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	2.000,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.500,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	5.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	13.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	500,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				77.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	48.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				4.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	4.500,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					280.070,00
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.950,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				28.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	9.950,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				24.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.950,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				11.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	950,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente 2.700,00				

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.700,00
	1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis				4.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.950,00
	1071 Obras com Acessibilidade				4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.950,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	950,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				121.170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.170,00
	1170 Construção de Pórtico				11.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	450,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				59.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	24.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	14.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	19.950,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					864.650,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				10.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.250,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				4.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.950,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.300,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				145.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	55.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				33.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	950,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				1.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	950,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	450,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				19.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	4.950,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				16.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	200,00

	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			15.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000 0001	150,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000 0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000 0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000 0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000 0001	4.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000 0001	1.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000 0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	6.500,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			402.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000 0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000 0001	28.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000 0001	262.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 0001	450,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)			8.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 0001	5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	950,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			7.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000 0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	950,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica			11.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	11.800,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			14.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000 0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	250,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	450,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde			9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	5.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER			1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000 0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000 0001	950,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA			2.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000 0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000 0001	350,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa			1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	950,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA			48.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000 0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000 0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	7.500,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER			56.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000 0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000 0001	5.950,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	350,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	0001	35.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					208.934,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				100.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	950,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	50.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	300,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				75,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	75,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	56.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	950,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				75,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	75,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				84,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	84,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					90.750,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				14.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.500,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	950,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	250,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.750,00
	1122 Aquisição de Veículo				59.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	24.750,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				2.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.350,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					41.000,00
	1078 Perfuracao, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	700,00

	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	29.100,00
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					273.200,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	39.000,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviaros				5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.700,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				9.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
	1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros				25.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				45.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	39.800,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	9.500,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				47.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				10.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.200,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					25.000,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.600,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				9.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.800,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					43.400,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				43.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.150,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					14.100,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				14.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.950,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					39.800,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				20.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	0001	1.500,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				9.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.900,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				9.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.750,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F4782465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 004/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior e técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêuticos, biomédicos, profissionais do Programa Melhor em Casa, técnicos de enfermagem, técnicos em saúde bucal, técnicos em radiologia, técnicos em laboratório.

1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, e irão exercer atividades na Unidade básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Centro Especializado em Odontologia, Laboratório Municipal, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro Especializado em Reabilitação.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

3.1 Os bolsistas, selecionados para a atenção básica, cumprirão as atividades conforme os termos da Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica c/c Legislação municipal vigente do Programa.

3.2 Os bolsistas, selecionados para urgência e emergência, e especialistas cumprirão as atividades conforme os termos da Legislação Federal e Municipal vigentes, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, Pronto - Socorro e da Rede de Urgência e Emergência.

3.3. Os Bolsistas selecionados para Unidade de Pronto Atendimento - UPA que exercerão suas atividades curriculares em forma de plantão 12h ou 24h.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será estabelecido conforme as tabelas descritas neste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de lei.

5. NÚMERO DE VAGAS

**5.1 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:**

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
CENTRO I	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00

ENDEREÇO – RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, Nº 79, CENTRO.

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
CENTRO II	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00

AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, Nº CENTRO.		

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
LARANJEIRAS DOS COSMES	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA MIPIBU, S/N. LARANJEIRAS DOS COSMES			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
TABORDA	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA FELIPE TAVARES DE PAIVA, S/N. TABORDA			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
COHAB	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA ITAPIRACA, S/N. COHAB			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
PAU BRASIL	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA DAS JAQUEIRAS, S/N. PAU BRASIL			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MARCIANO DIAS FREIRE	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	02	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
CAIC	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
PORTO SEGURO	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MENDES	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SEBASTIÃO LOPES, S/N. MENDES			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
DR. LUIZ MONTE/BAIRRO NOVO	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA JOSÉ ISAIAS, S/N.			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
DR. LUIZ MONTE/VILA MARIA	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA JOSÉ ISAIAS, S/N.			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
-----	-----------	-------	--------------

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
QUEBRA FUZIL	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – ANDRÉ AVELINO DANTAS, Nº 260. QUEBRA FUZIL			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MANIMBU	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA PRINCIPAL, S/N. MANIMBU			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS I	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SÃO JOSÉ/ S/N. LARANJEIRAS DO ABDIAS			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS II	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SÃO JOSÉ/ S/N. LARANJEIRAS DO ABDIAS			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
TANCREDO NEVES	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA SANTA MADALENA, S/N. TANCREDO NEVES			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
JARDIM	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA DO TOCO, S/N. JARDIM			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
AREIA BRANCA	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – AVENIDA SÃO JOÃO, S/N. AREIA BRANCA			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
CICERO LOPES BANDEIRA/ROCINHA	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA DAS JAQUEIRAS, S/N.			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
PORTELINHA	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA PORTO ALEGRE, S/N. PORTELINHA			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
CIDADE BELA	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00
ENDEREÇO – RUA PRINCIPAL, S/N. LOTEAMENTO CIDADE BELA			

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
ARENÁ	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00

ENDEREÇO – AVENIDA PRINCIPAL, S/N. ARENÁ

ESF	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
BOSQUE DAS COLINAS	MÉDICO	01	R\$ 6.500,00
	ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	R\$ 1.300,00
	DENTISTA	01	R\$ 2.600,00
	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	01	R\$ 1.300,00

ENDEREÇO – RUA FALCÃO, Nº 100. BOSQUE DAS COLINAS

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho

AUXILIAR SAÚDE BUCAL: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Auxiliar em Odontologia, expedido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional respectivo conselho:

5.1.1. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – PROVAB

ATENÇÃO BÁSICA	CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
	PSICOLOGO	04	R\$ 2.250,00
	ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.250,00
	NUTRICIONISTA	03	R\$ 2.250,00
	FONOAUDIOLGO	01	R\$ 2.250,00
	FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 2.250,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 2.250,00
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R\$ 2.250,00

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional

5.2. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICOS	08	R\$ 1.100,00(PLANTÃO 12H)
ENFERMEIRO	10	R\$ 2.800,00
NUTRICIONISTA	02	R\$ 2.250,00
FARMACEUTICO	02	R\$ 2.250,00
PSICOLOGO	01	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	R\$ 2.250,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM	15	R\$ 1.300,00
TECNICOS EM RADIOLOGIA	06	R\$ 1.300,00
TECNICOS EM LABORATORIO	04	R\$ 1.300,00

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho.

TECNICO DE LABORATORIO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho

TECNICOS EM RADIOLOGIA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho.

5.3 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – ATENÇÃO DOMICILIAR/MELHOR EM CASA

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	02	R\$ 6.000,00
ENFERMEIRO	02	R\$ 2.800,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 2.250,00
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.250,00
PSICOLOGO	01	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 2.250,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	05	R\$ 1.300,00

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho

5.4 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO.

CATEGORIA -ESPECIALIDADES	VAGAS	VALOR MENSAL
CLÍNICO GERAL	01	R\$ 2.800,00
PERIODONTISTA	01	R\$ 2.800,00
PROTESISTA	01	R\$ 2.800,00
BUCOMAXILO FACIAL	01	R\$ 2.800,00
PACIENTES ESPECIAS	01	R\$ 2.800,00
ORTODONTISTA	01	R\$ 2.800,00
ENDONTISTA	02	R\$ 2.800,00

CLÍNICO GERAL: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRO).

DENTISTA ESPECIALISTA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRO).

5.5 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Variável de acordo com atividades
PSICÓLOGO	03	R\$ 2.250,00
EDUCADOR FÍSICO	01	R\$ 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.250,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 2.250,00
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.250,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho.

MÉDICO PSIQUIATRA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM).

5.6 Programa de Valorização das Especialidades – Laboratório

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
BIOQUÍMICO	02	R\$ 2.250,00
BIOMÉDICO	02	R\$ 2.250,00
TECNICO DE LABORATORIO	08	R\$ 2.250,00

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho.

TECNICO DE LABORATORIO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho .

5.7 Programa de Valorização das Especialidades – PROVAE/ CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	Variável de acordo com atividades
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Variável de acordo com atividades
FISIOTERAPEUTA	08	R\$ 2.250,00
PSICÓLOGO	02	R\$ 2.250,00
EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE	01	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM MOTRICIDADE	02	R\$ 2.250,00
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA	02	R\$ 2.250,00
PSICOPEDAGOGIA	01	R\$ 2.250,00
ENFERMEIRO	02	R\$ 2.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	R\$ 1.300,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	R\$ 2.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R\$ 2.250,00

CRITÉRIOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional do respectivo Conselho.

MÉDICO ESPECIALISTA:- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho.

5.8 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO -PROVAE

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO PEDIATRA	04	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO UROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO OTORRINOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO ENDOSCOPISTA	02	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO RADIOLOGISTA- MAMOGRAFIA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
CIRURGIÃO GERAL	01	Variável de acordo com as atividades
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	R\$ 1.300,00
TECNICO EM RADIOLOGIA	02	R\$ 1.300,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00

MÉDICO ESPECIALISTAS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no respectivo conselho.

TECNICO EM RADIOLOGIA :Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em radiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional.

5.8 ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA	VAGAS 02	SALÁRIO R\$ 2.800,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01	R\$ 2.800,00
SUPERVISOR AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE	01	R\$ 2.800,00
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	01	R\$2.800,00
SAUDE BUCAL	01	R\$2.800,00
VIGILANCIA SANITARIA	01	R\$ 2.800,00

CRITERIOS:

COORD. DA ATENÇÃO BÁSICA Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 anos; Pós-graduação em Saúde pública ou gestão em saúde,

COORD.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 anos; Pós-graduação em Saúde pública ou saúde coletiva,

COORD.SAD- Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 3 anos em Pós-graduação em saúde pública,

COORD.SAUDE BUCAL Formação superior completa em odontologia com experiência profissional de no mínimo 5 anos; Pós-graduação em Saúde pública ou saúde coletiva,

COORD ACS - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 3 anos

VIGILANCIA SANITARIA- Formação superior completa em nível superior com experiência profissional de no mínimo de 3 anos Pós-graduação em vigilância sanitária .

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

6.1.2. Para o nível superior: o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

6.1.3. Para nível médio: o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.

6.1.4. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.1.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.

6.1.8. Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

6.1.9. A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

6.1.10. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

6.1.11 O candidato no ato da inscrição deverá optar o programa (PROVAE ou PROVAB) e o local de atuação (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESPECÍFICA; UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER; CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO; CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS; CENTRO DE REFERÊNCIA).

6.2 DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.2.1. Fotocópia do RG e CPF frente e verso;

6.2.2. Fotocópia do comprovante de residência;

6.2.3. Currículo vitae com documentos comprobatórios;

6.2.4. Certificado de conclusão de curso frente e verso;

6.2.5. As documentações deverão ser enviadas através do endereço eletrônico ps042020smssjm@gmail.com, com toda documentação comprobatória em formato de PDF pelo candidato.

6.2.6. As inscrições ficarão abertas, **exclusivamente** via internet, no período das 08:00 horas do dia 30 até as 23h e 59 minutos do dia 31/12/2020.

6.2.7. As inscrições e entregas/envio de documentações serão realizadas via e-mail, através do endereço ps042020smssjm@gmail.com, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato.

6.2.8 O candidato deverá enviar para o e-mail ps042020smssjm@gmail.com o currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório.

7.1.1. MÉDIA 12,5

7.1.2. Análise de currículos, que valerá 25,00 (vinte e cinco) pontos de acordo com anexo IV que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, enviados pelo candidato (a) a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos no item 6.1;

7.1.3. Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

7.1.4. Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.

7.1.5. Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que atingirem a média referida no edital;

7.1.6. Serão classificados na etapa curricular de cada setor, para a próxima etapa, o triplo de vagas previstos neste edital para cada local, unicamente para os que atingirem a pontuação mínima de 50%, da pontuação máxima da primeira fase, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item – Experiência Profissional;

7.1.7. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

7.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório.**7.2.1. MÉDIA 7,0**

7.2.2. Os critérios para mensuração da entrevista estão no anexo V que visa analisar adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga;

7.2.3. A etapa será realizada por uma equipe qualificada;

7.2.4 A publicação com a data da entrevista individual e local, podendo ser realizada virtualmente, será divulgada no site da FEMURN;

7.2.5 Fica estabelecido o tempo mínimo de 20 minutos para cada entrevista;

7.3. O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

8.1.1. ao candidato de maior idade;

8.1.2. O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10. RECURSOS

10.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

10.2 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO III.

10.3 A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. ADVERTENCIA

11.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

12.2 Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município.

12.3 O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

12.4 No caso de houver modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e conseqüentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO II - Cronograma, deste edital.

13.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.

13.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

13.7. Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

13.7.1. Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

13.7.2. O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

13.9. Compõem esse edital os anexos I, II, III, IV, V, IV, VII.

regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria N°0004/2018/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 23 de dezembro de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,

Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADES PREVISTAS
MÉDICO OFTAMOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão

	diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.
MÉDICO PSQUIATRA	Realizar avaliação clínica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; realizar tarefas em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que corram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades
MÉDICO ORTOPEDISTA	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.
MÉDICO NEUROLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.
MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário-, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
MÉDICO CLÍNICO (UPA)	Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	Comandar e supervisionar a equipe técnica no seu respectivo plantão. Orientar e verificar as condições dos pacientes para realização dos exames, analisar e avaliar o acondicionamento e as qualidades das amostras biológicas. Fazer análises clínicas e exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes e outros, valendo-se, de diversas técnicas específicas, preparar o reagente e operar equipamentos analíticos automáticos e semiautomáticos. Realizar limpeza, calibração e controle de qualidades do equipamento. Emitir e assinar e rastrear laudos, realizar tarefas com sistemas interfaciados fazer as estatísticas e os indicadores analíticos. Seguir as normas da gestão da qualidade de biossegurança. Manter o estoque de reagente e insumos atualizados. Atuar em equipe multidisciplinar preparar e/ou orientar o acondicionamento e o transporte dentro da unidade de saúde ou outros serviços de saúde, as amostras biológicas obedecendo as normas de segurança para não haver danos na integridade das mesmas e ao meio ambiente. Descartar as amostras biológicas de acordo com as normas de prevenção ambiental. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho
FISIOTERAPEUTA	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
PSICÓLOGO	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistados, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento do psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; realizar tarefas em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciarías, entidades religiosas e etc.; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atividade de educação em saúde: individual ou em grupo; Estimulação do auto-cuidado; Teste de stress; Ações de educação em saúde para prevenção de lesões e cuidados a grupos populacionais específicos (crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência) Construção de espaços coletivos para realização de atividade lúdica, intervenções ergonômicas, técnicas de relaxamento, arteterapia; Práticas da vida diária para promoção de hábitos alimentares saudáveis; prevenção da obesidade infantil, prevenção da desnutrição do idoso; Orientação quanto à Tecnologia Assistiva, nas adaptações; Educação em Saúde para prevenção de violência doméstica, ocupacionais e de lazer; Treinamento de atividades da vida diária; Orientações para pessoas com deficiência; Orientações para familiares e cuidadores de pessoas com deficiência; Identificação e orientação quanto à necessidade de adaptações, órteses e próteses; Reinscrição escolar, social e ocupacional; Orientação às

		equipes de saúde da família para usuários quanto à necessidade de atenção em reabilitação; Desenvolver ações para crianças identificadas com problemas neuropsicomotores; Implantar ações para crianças com distúrbios de aprendizagem; Realizar visitas à populações que necessitam de adaptações domiciliares; Orientações quanto ao planejamento familiar; Prevenção de DST/AIDS; Promoção da valorização da mulher; Contextualizar a problematização da área adstrita e identificar necessidades locais de saúde mental; Estimular a cidadania de doentes mentais; Redução de risco social em casos de drogas, gravidez precoce e DST'S.
FONOAUDIÓLOGO (MOTRICIDADE ORAL)	ESPECIALISTA	Apto a desenvolver condutas de prevenção, avaliação e tratamento das alterações estruturais e funcionais de órgãos fonoarticulatórios, englobando as funções estomatognáticas como mastigação, fala, sucção, respiração e deglutição na atuação com crianças, adolescentes e adultos com surdez e acometidos por síndromes diversas, Paralisia Cerebral, Microcefalia, Autismo, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, distúrbios neurológicos decorrentes de Acidente Vascular Encefálico, doenças degenerativas e Traumatismos Cranioencefálicos.
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA (AUDIOLOGIA)		Habilitado a desenvolver ações preventivas no combate a surdez e a realizar avaliação audiológica objetiva e subjetiva englobando Audiometria Tonal, Audiometria Vocal, Imitancímetria, Audiometria Infantil, Triagem Auditiva Neonatal, Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual e contribuir diretamente com o processo de reabilitação auditiva, de fala e linguagem.
ASSISTENTE SOCIAL		CAPS/CER/ATENÇÃO BÁSICA Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar tarefas de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersectoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. UPA Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídico, habitação e outras), atuam, orientam e monitoram ações em desenvolvimento humano e saúde, desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Acolher os usuários e humanizar a atenção; realizar tarefas de forma integrada com as ESF; elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido.
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)		Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados à fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA)		Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Endodontista; Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças pulpares visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpar; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; Realizar tratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar tratamento de perfuração radicular; Realizar apicectomia com obturação retrógrada; Realizar tratamento endodôntico de urgência; integralidade do cuidado e da atuação em rede de atenção à saúde; deverá realizar o matriciamento com os profissionais da Atenção Básica ou outro ponto da rede, fomentando a cooperação e a retaguarda especializada às equipes para a construção compartilhada da intervenção pedagógico-terapêutica.
DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; realizar exame geral do paciente, anamnese, exames laboratoriais, exame extra bucal e intrabucal, exame radiológico dos elementos dentários, exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários; promoção e prevenção da saúde em odontologia, técnicas de anestesia regional em Odontologia; integralidade do cuidado e da atuação em rede de atenção à saúde; deverá realizar o matriciamento com os profissionais da Atenção Básica ou outro ponto da rede, fomentando a cooperação e a retaguarda especializada às equipes para a construção compartilhada da intervenção pedagógico-terapêutica.
TERAPEUTA OCUPACIONAL		CAPS/CER/ATENÇÃO BÁSICA Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes
EDUCADOR FÍSICO		Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física-Prática Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerente à função.
FONOAUDIÓLOGO (ATENÇÃO BÁSICA)		O Fonoaudiólogo é o profissional de saúde dedicado ao trabalho da comunicação humana, que envolve o uso da voz, da fala, dos gestos, das expressões faciais e corporais, da escrita, audição e da própria organização do pensamento. A fonoaudiologia possui um papel significativo na manutenção da saúde e da qualidade de vida, uma vez que a comunicação permeia todas as relações humanas, propicia a participação social, a aprendizagem e contribui para a integridade emocional. A atuação fonoaudiológica no NASF engloba ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em diversos aspectos relacionados à comunicação humana: linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, audição, equilíbrio, sistema miofuncional, orofacial, cervical e deglutição. O fonoaudiólogo do NASF, em conjunto com os demais da equipe multiprofissional, busca instituir a integralidade do cuidado físico e mental dos usuários do SUS por intermédio da qualificação complementaridade do trabalho das equipes de saúde da família.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches etc; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
EDUCADOR FÍSICO ESPECIALISTA EM PSICOMOTRICIDADE		Educador Físico com especialização em Psicomotricidade habilitado a avaliar e realizar estimulação psicomotora e intervenção nas alterações do movimento de crianças e adolescentes com deficiência, acometidos por síndromes diversas, Paralisia Cerebral, Microcefalia, Autismo, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)		Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
NUTRICIONISTA		Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; registrar, em prontuário do cliente/paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pelo serviço e aprovado pela instituição; promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis; estabelecer reatário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente; encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Ficam definidas ainda, como atividades complementares do nutricionista na área de Nutrição Clínica – no âmbito de ambulatórios e consultórios; Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente; prescrever suplementos

	nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta; interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista e prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF/CEO)	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação
TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UPA)	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbito; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão em condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
TÉCNICO DE LABORÁTORIO	Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa.; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe Realizar atividades em grupo e encaminhando, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	Habilidade para engajar equipes e incentivar a atuação em redes de gestores, ouvindo as demandas da comunidade e democratizando as decisões, para construção conjunta das soluções aos problemas do município; Entendimento dos projetos prioritários do governo e adaptação ao modelo gerencial de administração pública. Ampla experiência com liderança, com perfil de atuação descentralizador, inovador e empreendedor; Disposição para executar atividades operacionais, quando necessário, pois haverá a necessidade de visitas às unidades básicas de saúde e envolvimento no dia a dia dos profissionais de saúde; Habilidade para resolução de conflitos e flexibilidade de comunicação em ambientes heterogêneos. Coordenar: O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe; Estimular a participação popular e o controle social; Prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do Município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação. Prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do Município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação. Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete às suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde.
COORD. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	coleta de dados, consolidação, análise e interpretação; II - investigação epidemiológica; III - recomendação, execução e avaliação de medidas de controle; IV - divulgação das informações;
SUPERVISOR ACS	Coordenar, supervisionar as atividades dos ACS tais como trabalho de registro de famílias de uma microárea, com a responsabilidade da atualização dos cadastros; orientação às famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realização de atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhamento, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, sendo as visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família a cada mês, entre outras atribuições.
COORD. SAUDE BUCAL	promover, implantar, supervisionar e avaliar uma Política de Promoção da Saúde que priorize de forma universal, igualitária e equânime a Atenção à Saúde Bucal.
COORD. SAD	Apoiar as equipes de AD na organização do processo de trabalho e na discussão/resolução de conflitos e impasses; Promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação da Atenção Domiciliar de acordo com as diretrizes e forma de organização instituídas na Portaria Nº 2.527 de 27 de outubro 2011 e dialogando com as singularidades locais Garantir a discussão periódica dos casos clínicos/situações mais complexas e relevantes para análise do processo de trabalho das equipes e organização do SAD; ii Acompanhar e apoiar a operacionalização dos Projetos Terapêuticos Singulares – PTS (ver o Cap. 1 Vol. 2 do Caderno de Atenção Domiciliar) para garantia da qualidade assistencial; Providenciar as escalas e controles de visitas que propiciem o olhar sistêmico e integral a todos os pacientes em acompanhamento, dentro do atendimento multiprofissional; ii Induzir organização do SAD de modo que sejam realizados atendimentos das intercorrências e agravos dos pacientes em acompanhamento, quando necessário, a partir de protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pelos serviços; ii Garantir que ocorra o registro de todos os procedimentos executados e evolução do paciente no Prontuário de Atendimento Domiciliar; ii Promover a interlocução com todos os serviços de saúde da rede assistencial, com garantia de resolução dos problemas e encaminhamentos quando necessários (UBS/SAMU/UPA/Hospitais/Especialidades, entre outros); ii Instruir as equipes de AD na identificação de sinais de maus tratos, negligência e violência contra o paciente e, intervir, sempre que necessário, inclusive com denúncia no Ministério Público/Delegacia do Idoso e outras; ii Propor e participar da elaboração dos Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos das atividades referentes à Atenção Domiciliar e garantir que os mesmos sejam atualizados; ii Monitorar os indicadores para a avaliação do serviço de AD; ii Propor, planejar, promover e supervisionar as ações de capacitação, ensino e pesquisa na área de Atenção Domiciliar; ii Promover a análise dos dados da produção referentes à Atenção Domiciliar; ii Coordenar a execução das ações propostas nos Planos Anuais e Plurianuais de Saúde, relacionados à AD; ii Garantir que o serviço esteja integrado com todas as linhas de cuidados respeitando os protocolos, bem como a interlocução com todos os pontos de atenção das Redes de Saúde.
VIGILÂNCIA SANITARIA	conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO II

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
28/12/2020	Publicação	Publicação do edital

30/12/2020 e 31/12/2020	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB Inscrições via e-mail - ps042020smssjm@gmail.com
04 a 05/01/2021	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
07/01/2021	Publicação	Publicação da relação dos candidatos classificados para a SEGUNDA ETAPA no PROVAE/PROVAB
08/01/2021	Recursos	Período para solicitação de recursos
11/01/2021	Julgamento e	Análise dos recursos e julgamentos
12/01/2021	Publicação	Publicação da relação dos candidatos classificados para a SEGUNDA ETAPA no PROVAE/PROVAB com local e horário de cada classificado.
13/01/2021 a 15/01/2021	Publicação	Entrevista Individual
19/01/2021	Publicação	Resultado final e Convocação mínima inicial

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do *Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências, Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica.*

Nome: _____
Nº de Inscrição: _____ PROGRAMA _____
Função pretendida: _____
RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO _____
Endereço completo: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2020.

Assinatura do requerente: _____

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR

Nome: _____

Função Pretendida: _____

CURRICULUM VITAE	
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,5 pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	2,5 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de curriculum/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 para cada 1 ano comprovados de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Valor máximo: 15,00
Análise do currículo / qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, referente aos últimos 4 anos	1,0 ponto por curso com carga horária superior ou igual 30 h Valor máximo: 5,0
Total 25,0 pontos	

Assinatura do avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, ____ DE _____ 2020.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO V

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA**

Nome: _____

Função: _____

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
I-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO	
1,0 a 4,0 – Não atende	
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente	
7,0 a 8,0 – Atende plenamente	
9,0 a 10 - Supera as expectativas	

Assinatura do avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, ____ DE _____ 2020.

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO VI**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências, Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()

ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

EMAIL: _____

PROGRAMA: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

LOCAL: _____

Documentos:

- RG
 CPF
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA
 CURRICULO VITAE
 CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:-

ASSINATURA DO SERVIDOR:-

São José de Mipibu/RN, ____ DE _____ 2020.

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO VII

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências, Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()

ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

EMAIL: _____

PROGRAMA: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:-

ASSINATURA DO SERVIDOR:-

São José de Mipibu/RN, ____ DE ____ 2020.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador: 677FCD38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2020 de 03 de Novembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 436, 24 de setembro de 2019* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 973.333,95 (NOVECIENTOS E SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Novembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita do Município

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.670,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	1.360,58
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	613,55
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	946,87
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	

04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.129,70
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	623,70
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.634,45
10010000 - Recursos Ordinarios	
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.637,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigacoes patronais	82,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	588,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	918,56
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.528,89
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.229,40
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.193,96
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.633,70
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.379,93
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.093,67
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.711,46
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.245,39
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.598,53
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	360,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	7.700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	14.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.100,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	6.146,23
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	8.100,44
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	8.109,42
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.890,58
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.928,65
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.722,56
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.300,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	9.462,74
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.485,78
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAUDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	117,02
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.459,38
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.567,35
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.121,66
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.598,02
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.600,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.321,05
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3191130000 - Obrigacoes patronais	9.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3191130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.014,87
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.012,35
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	
3191130000 - Obrigacoes patronais	4.299,63
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3191130000 - Obrigacoes patronais	21.306,02
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3191130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.414,39
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	230,79
10010000 - Recursos Ordinarios	

09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.540,24
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.054,95
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.650,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	607,83
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	79.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	59.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	749,04
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1302.1080 - CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	218,99
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.124,63
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	973.333,95

ANEXO II- ANULAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.670,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0018.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.360,58
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0011.1072 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	613,55
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0014.0001 - PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	1.637,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0014.0001 - PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	623,70
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0014.0001 - PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	360,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0115.1073 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	946,87
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0014.0001 - PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	1.129,70
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0014.0001 - PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	13.634,45
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0028.1041 - CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	82,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.528,89
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0024.1090 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	918,56
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.0034.2015 - MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIAS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	588,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0024.1090 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.245,39
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

4490510000 - Obras e instalações	8.928,65
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190130000 - Obrigações patronais	1.229,40
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.109,42
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0048.1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.100,44
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.722,56
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.379,93
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	59.000,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.462,74
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3191130000 - Obrigações patronais	1.598,53
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	117,02
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.300,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	1.300,00
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490510000 - Obras e instalações	3.633,70
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190130000 - Obrigações patronais	6.146,23
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.193,96
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0046.1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4490510000 - Obras e instalações	10.567,35
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2017 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.093,67
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.890,58
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2067 - MANUT. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.121,66
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.711,46
12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00

12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0049.1064 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0206.1063 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.459,38
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	7.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0045.1014 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.100,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.122.0011.0068.1004 - AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.299,63
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0062.2068 - AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUCAO DE ANFITHEATRO	
4490510000 - Obras e instalacoes	21.306,02
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0069.1022 - REFORMA DA ESTRUT. FISICA DA BIBL. PUBLICA, INDUSTRIA DO CONHEC. E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGR	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.414,39
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.598,02
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0071.1061 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.321,05
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0084.2098 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.012,35
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.600,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0065.1068 - CONSTRUCAO DE ANFITHEATRO	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0069.1022 - REFORMA DA ESTRUT. FISICA DA BIBL. PUBLICA, INDUSTRIA DO CONHEC. E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGR	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.014,87
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0063.1019 - CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.451.0012.0018.1029 - REFORMA DO MERCADO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	230,79
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.054,95
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0094.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.650,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0015.0079.1037 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.540,24
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
15.452.0016.0102.1007 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	607,83
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0013.1303.1082 - CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	218,99
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2304.1069 - CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS - CALCADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	749,04
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	

15.452.0013.1303.1082 - CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.485,78
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2304.1069 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS - CALÇADAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0014.0107.2038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	12.100,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS	
4490510000 - Obras e instalações	24.124,63
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS E GALÉRIAS	
4490510000 - Obras e instalações	79.800,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
TOTAL	973.333,95

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DE16E546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200257**

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR - ME**; C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14, ESTABELECIDÀ RUA SÃO JOSÉ, 2002 – LAGOA NOVA- NATAL/RN, CEP: 59.063.150, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR - ME; C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 2002 – LAGOA NOVA- NATAL/RN, CEP: 59.063.150; TEL.: (84) 3082-4938; E-MAIL: perodontologia@outlook.com
REPRESENTANTE: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ (CPF: 064.433.314-60)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	100	PCT	THEOTO	1,60	160,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	250	CX	SR	1,50	375,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	100	CX	SR	1,50	150,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	100	CX	SR	6,60	660,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	50	CX	SR	1,50	75,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	100	CX	SR	1,50	150,00
17	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	20	UND	J. PROLAB	2,00	40,00
18	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	20	UND	J. PROLAB	2,00	40,00
19	ALMOTÓLIA MARRM 250ML	20	UND	J. PROLAB	2,00	40,00
20	ALMOTÓLIA MARRM 500ML	20	UND	J. PROLAB	2,00	40,00
21	APARELHO DE GLICEMIA (SUGESTÃO ON CALL PLUS)	48	UND	ONCALL PLUS	25,00	1.200,00
22	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	90	UND	PREMIUM	48,00	4.320,00
23	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	10	UND	PREMIUM	48,00	480,00
24	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	40	UND	PREMIUM	22,00	880,00
26	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	800	PCT	BIOTEXTIL	3,00	2.400,00
31	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	100	PCT	BIOTEXTIL	3,78	378,00
32	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	3000	UNID	MEDIX	2,87	8.610,00
35	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 13 L	500	UND	DESCARPACK	0,98	490,00
36	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 20 L	50	UND	DESCARPACK	1,98	99,00
39	CAIXA ORGANIZADORA COM PELO MENOS OITO DIVISÓRIAS	12	UNID	DESCARPACK	10,00	120,00

41	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	5	UNID	SOPRANO	45,00	225,00
42	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	10	UND	SOPRANO	30,00	300,00
43	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	20	PCT	AMERICA MEDICAL	18,00	360,00
51	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	2000	UNID	SOLIDOR	0,80	1.600,00
53	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	10	UND	CIRURGICA BRASIL	5,20	52,00
56	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	2000	PCT	AMERICA	3,00	6.000,00
57	CREME BARREIRA 75ML	24	UNID	COMFEEL	15,00	360,00
59	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	50	CX	CURATEC	40,00	2.000,00
60	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	50	ROLO	CURATEC	8,98	449,00
64	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	300	UND	MEDSONDA	0,99	297,00
65	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	10	PCT	DESCARPACK	10,00	100,00
66	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	8000	UND	TKL	0,60	4.800,00
67	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	500	UNID	BECARE	0,60	300,00
68	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	100	UNID	DESCARPACK	0,99	99,00
71	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	30	PCT	ADLIN	10,00	300,00
74	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	1500	RL	MISSNER	1,80	2.700,00
75	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M	800	RL	MISSNER	2,00	1.600,00
76	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	100	RL	MISSNER	0,40	40,00
81	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO	20	UNID	PREMIUM	14,00	280,00
82	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO SIMPLES	52	UND	PREMIUM	7,00	364,00
83	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	24	UND	BECARE	10,00	240,00
89	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	2	CX	SHALON	64,00	128,00
90	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	2	CX	SHALON	64,00	128,00
109	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	50	PCT	MEDIX	7,00	350,00
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	2000	PAR	LIFE PLUS	0,40	800,00
125	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	4000	PAR	LIFE PLUS	0,40	1.600,00
126	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	4000	PAR	LIFE PLUS	0,40	1.600,00
127	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	500	PAR	LIFE PLUS	0,40	200,00
128	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	500	CX	MEDIX	50,00	25.000,00
129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	1000	CX	MEDIX	16,70	16.700,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	1000	CX	MEDIX	16,70	16.700,00
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	300	CX	MEDIX	34,10	10.230,00
132	MALETA DE VIAS AÉREAS	4	UNID	EXPORT CELMAT	750,00	3.000,00
133	MALETA TIPO DE FERRAMENTAS DE 16" COM ALÇA PARA CARREGAR	4	UNID	STANLEY	39,46	157,84
141	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	1000	UND	PROTEC HOME	0,70	700,00
142	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0	3	UNID	MACROSUL	15,00	45,00
143	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0	7	UNID	MACROSUL	15,00	105,00
144	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0	3	UNID	MACROSUL	15,00	45,00
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR	100	UND	DANNY	3,10	310,00
147	OXÍMETRO DE PULSO DA PONTA DO DEDO	24	UNID	MULTILASER	79,00	1.896,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	70	RL	HOSPFLX	10,00	700,00
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	70	RL	HOSPFLX	15,00	1.050,00
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	100	RL	HOSPFLX	17,00	1.700,00
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	24	RL	HOSPFLX	19,00	456,00
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	24	RL	HOSPFLX	22,00	528,00
156	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50M	200	RL	COLINA	2,10	420,00
158	POVIDINE TÓPICO 1000ML	120	LT	RIOQUIMICA	8,64	1.036,80
161	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	50	PCT	RAVA	6,10	305,00
162	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	50	PCT	RAVA	8,00	400,00
163	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	55	PCT	RAVA	5,00	275,00
164	SCALP N. 19G C/ 100 UND	20	CX	DESCARPACK	9,85	197,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	24	UND	MARK MED	0,40	9,60
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	24	UND	MARK MED	0,40	9,60
187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	50	UND	MARK MED	0,40	20,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	50	UND	MARK MED	0,40	20,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	50	UND	MARK MED	0,40	20,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	50	UND	MARK MED	0,40	20,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	24	UND	MARK MED	0,50	12,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	24	UND	MARK MED	0,50	12,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	24	UND	MARK MED	0,86	20,64
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	24	UND	MARK MED	0,86	20,64
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	50	UND	MARK MED	0,86	43,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	50	UND	MARK MED	0,86	43,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	50	UND	MARK MED	0,86	43,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	50	UND	MARK MED	0,86	43,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	24	UND	MARK MED	0,86	20,64
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	24	UND	MARK MED	0,86	20,64
201	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	50	PCT	MARK MED	5,00	250,00
202	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	50	PCT	MARK MED	5,00	250,00
203	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	50	PCT	MARK MED	5,00	250,00
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	100	PCT	MARK MED	5,00	500,00
205	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	150	PCT	MARK MED	5,00	750,00
206	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	100	PCT	MARK MED	5,00	500,00
207	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	50	PCT	MARK MED	5,00	250,00
208	Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. Podendo interpretar amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Tempo de Reação máxima: 15 minutos. Sensibilidade Clínica: no mínimo 95,5% Especificidade Clínica: no mínimo 95,4% Validade do produto: no mínimo 18 meses. O PRODUTO DEVERÁ TER FABRICAÇÃO NACIONAL e ser registrado por autoridade sanitária – ANVISA e MS, conforme LEI No 13.979/2020 e MEDIDA PROVISÓRIA No 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020.	3000	UND	TOPMED	11,00	33.000,00
209	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	2000	CX	ONCALL PLUS	14,50	29.000,00
210	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND	300	PCT	TALGE	8,00	2.400,00

221	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	10	CX	SOLIDOR	25,00	250,00
222	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	5	CX	SOLIDOR	25,00	125,00
223	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND	3	CX	SOLIDOR	25,00	75,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 197.913,40						
(CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontologico Hospitalar - ME
C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:353A5252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200259

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50, ESTABELECIDÀ RUA PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50
ENDEREÇO: RUA R PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01 CENTRO – BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000,
TEL.: (54) 3523-2009; E-MAIL: DAGEAL@IBEST.COM.BR
REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI – CPF: 004.880.490-83

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
14	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	240	BRW	R\$ 3,10	R\$ 744,00
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	104	RIPOM	R\$ 24,00	R\$ 2.496,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	770	URIAARTE	R\$ 1,20	R\$ 924,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.164,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DAIANE CARLA TOMAZELLI

DAGEAL - Comercio de Material de Escritorio LTDA
C.N.P.J. Nº 07.245.458/0001-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14A3EE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200260

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDO À RUA CORONEL ESTEVAM, 1598, TERREOSALA 1, - ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: CORONEL ESTEVAM, 1598, TERREOSALA 1, - ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59.035-000,, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 3212-1646; E-MAIL: CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR

REPRESENTANTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	640	PREMIATA	R\$ 1,10	R\$ 704,00
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	620	PREMIATA	R\$ 1,00	R\$ 620,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	240	ECOCLIPS	R\$ 1,80	R\$ 432,00
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	220	BAMBINI	R\$ 0,95	R\$ 209,00
45	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	320	KOALA	R\$ 1,30	R\$ 416,00
47	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	285	SERTPLAST	R\$ 2,90	R\$ 826,50
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm.	UNIDADE	520	IGUAL	R\$ 1,00	R\$ 520,00

	comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.					
61	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	40	COLACRIL	R\$ 8,30	R\$ 332,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	UNIDADE	390	ART FLOC	R\$ 0,30	R\$ 117,00
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	700	ACP	R\$ 0,70	R\$ 490,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	UNIDADE	570	ACP	R\$ 1,85	R\$ 1.054,50
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	105	LEONORA	R\$ 12,00	R\$ 1.260,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	120	BRW	R\$ 2,40	R\$ 288,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:						R\$ 7.269,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF: 307.504.904-20
Elias Avelino Dos Santos EPP
C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37164259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN - GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 456.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					456.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					431.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				218.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	218.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	127.000,00
	2075 Transferências a Consórcios Públicos				36.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	36.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					456.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					431.000,00
	1018 Construção de Unidades Sanitárias				106.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	36.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				117.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	17.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	108.000,00
	1017 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1070 Reforma de Praças Públicas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:68D0ACCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					544.800,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					19.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				65.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.000,00
	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	38.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1024 Construção de Area de Lazer				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					225.800,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				225.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					544.800,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					139.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.000,00
	2008 Instalar e Manter a Casa dos Conselhos				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2010 Contribuição à AMLAP, À FEMURN e à CNM				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1005 Contribuição à Formação do PASEP				2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
	1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2052 Recolhimento Previdenciário ao INSS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
	1054 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1056 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	85.000,00
	1018 Construção de Unidades Sanitária				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	13.000,00
	1019 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00

	2038 Manutenção das Ações do PMAQ	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.500,00
	2039 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1023 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1072 Construção do Estádio Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2086 Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					105.800,00
	1044 Construção de Calçada na sede do Município				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1045 Construção de Praça de Eventos no Município				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				40.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	40.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.900,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:083F7DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 554.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					554.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					73.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	43.000,00
	1005 Contribuição à Formação do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00

	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	115.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					30.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					196.000,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	90.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					554.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					123.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2052 Recolhimento Previdenciário ao INSS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	1054 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1056 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN				11.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.000,00
	1057 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.000,00
	1058 Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00
	1059 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	120.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.300,00
	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	25.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				5.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças				21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2078 Outras Transferências Fundo a fundo				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	19.000,00
	2083 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				23.600,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1081	Construção de Estação de Tratamento			6.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.400,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					30.000,00
	1036	Perfuração e instalação de Poços Tubulares			30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					146.000,00
	1044	Construção de Calçada na sede do Município			46.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	45.000,00
	2050	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia			17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
	1039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	45.000,00
	1040	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos			9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	1042	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2049	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			25.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	1070	Reforma de Praças Públicas			2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:B696C69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.

/ Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.141.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.141.300,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.141.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					152.000,00
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.000,00
	1005	Contribuição à Formação do PASEP			50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
	1057	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS			50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2012	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2073	Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS			6.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FUNDAMENTAL				12.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	12.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					435.300,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	115.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				167.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.300,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					27.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					77.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					426.000,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município				272.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	85.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					4.000,00
	2051 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.141.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					252.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2008 Instalar e Manter a Casa dos Conselhos				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2052 Recolhimento Previdenciário ao INSS				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200.000,00
	1054 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1056 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN				1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.000,00
	1057 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
	1058 Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	500,00
	1059 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2016 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2018 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FUNDAMENTAL				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	12.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					335.300,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				107.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	107.300,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
	1081 Construção de Estação de Tratamento				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	16.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	115.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					27.000,00
	1028 Revitalização da Feira Livre				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1032 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					77.000,00
	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	77.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					161.000,00
	1044 Construção de Calçadão na sede do Município				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.500,00
	1045 Construção de Praça de Eventos no Município				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.500,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	8.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.800,00
	1038 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	4.500,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.000,00
	1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos				1.300,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	1070 Reforma de Praças Públicas				1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					269.000,00
	2051 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	1075 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	46.000,00
	1076 Construção do Terminal Rodoviário				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	48.000,00
	1077 Aquisição de Imóveis				60.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:EFBABB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – PMSN/RN – GP.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.141.300,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.141.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					152.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.000,00
	1005 Contribuição à Formação do PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
	1057 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2073 Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FUNDAMENTAL				12.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	12.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					435.300,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	115.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				167.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				15.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.300,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					27.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					77.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					426.000,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município				272.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	85.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					4.000,00
	2051 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.141.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					252.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2008 Instalar e Manter a Casa dos Conselhos				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2052 Recolhimento Previdenciário ao INSS				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200.000,00
	1054 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1056 Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN				1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.000,00
	1057 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
	1058 Amortização da dívida e juros, junto aos Precatórios				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	500,00
	1059 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2016 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

	2018 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	1012 Aquisição de Equipamento e Material Permanente FUNDAMENTAL				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	12.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					335.300,00
	1016 Construção e Ampliação de Unidades de Saúde				107.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	107.300,00
	2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.000,00
	2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
	1081 Construção de Estação de Tratamento				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	16.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	115.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					27.000,00
	1028 Revitalização da Feira Livre				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1032 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					77.000,00
	1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	77.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					161.000,00
	1044 Construção de Calçada na sede do Município				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.500,00
	1045 Construção de Praça de Eventos no Município				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.500,00
	2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	8.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.800,00
	1038 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	4.500,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.000,00
	1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00

	1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
	2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	1070 Reforma de Praças Públicas				1.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					269.000,00
	2051 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	1075 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	46.000,00
	1076 Construção do Terminal Rodoviário				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	48.000,00
	1077 Aquisição de Imóveis				60.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador: 1CCA1669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO

ACÇÃO EMERGENCIAL – HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL – INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

ACÇÃO EMERGENCIAL – HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL – INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tangará, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, torna pública a homologação dos espaços culturais a serem contemplados com subsídio mensal a ser repassado pelo município de Tangará/RN, com recursos da Lei Aldir Blanc. Os dados foram obtidos pelo Cadastro Municipal de Tangará e pelo Cadastro Estadual de Cultura do RN tendo em vista, no âmbito municipal, que a última convocação dos espaços culturais ocorreu entre os dias 17/12/2020 e 19/12/2020. A elegibilidade para a homologação dos espaços culturais cadastrados ocorreu com base na análise da documentação recebida e do requerimento preenchido pelos responsáveis dos espaços culturais. Neste ato público, segue a relação de 11 (onze) espaços culturais contemplados dispostos em **ordem alfabética** na tabela abaixo, com os respectivos valores a serem recebidos pelos beneficiários:

Nº	Nome do beneficiário - Inciso II – Subsídio	NOME DO RESPONSÁVEL	CNPJ/CPF RESPONSÁVEL	DO	Valor (R\$)
01	ASSOCIAÇÃO AGAPTO	Pâmela Thays Gonzaga de Melo	**.*863/0001-00		9.000,00
02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPÍÃO DE TANGARÁ - ACLT	Augusto Araújo Neto	**.*025/0001-80		9.000,00
03	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM TANGARÁ	Juciê Agapto Nelo	**.*896/0001-90		9.000,00
04	BAR DA MANGUEIRA	Jucelmir Marinho da Silva	***.*00.364-09		9.000,00
05	CIRCO SANTA RITA	Allan David Paiva Silva	***.*15.474-33		9.000,00
06	CORDÃO DE OURO TANGARÁ	Damião do Nascimento	***.*64.924-10		9.000,00
07	ESPAÇO BENZEDEIRA DONA LÍDIA	Lídia Maria da Conceição	***.*64.464-06		9.000,00
08	GARAGEM FIGTH	José Isaac Wembley da Costa	***.*66.624-29		9.000,00
09	RF VÍDEO PRODUÇÕES FOTOS E FILMAGENS	Robson Freitas da Silva	**.*422/0001-06		9.000,00
10	SUBVERSIVOZ	Washington Ribeiro Pedroza	***.*43.344-09		9.000,00
11	GRUPO DE MÚSICOS DE TANGARÁ	Idalécio Lourenço Diogo	***.*80.814-09		9.000,00

No total serão repassados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os espaços culturais que tiveram suas inscrições homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Tangará.

Tangará, 23 de dezembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:
Diogo Luiz de Souza Fonseca
Código Identificador: 1B5CF863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 677 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LDO - ANEXOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	42.892.659,36	48.983.279,09	53.594.800,00	53.586.936,00	55.763.430,90	57.993.968,13
Receita Tributária	9.196.531,64	11.218.818,31	13.149.850,00	12.116.323,77	12.600.976,73	13.105.015,79
Receita de Contribuição	1.734.584,42	1.829.527,05	1.640.000,00	1.957.593,94	2.035.897,70	2.117.333,61
Receita Patrimonial	123.537,42	270.309,26	112.750,00	289.230,91	300.800,14	312.832,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.279.702,43	38.897.253,83	41.952.600,00	42.525.532,97	44.226.554,29	45.995.616,47
Dedução de Transferências Correntes	-3.598.686,23	-3.929.195,35	-4.210.400,00	-4.047.071,21	-4.168.483,35	-4.335.222,68
Outras Receitas Correntes	1.156.989,68	696.565,99	950.000,00	745.325,61	767.685,38	798.392,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.322.832,00	318.084,69	2.255.200,00	2.413.064,00	2.236.569,10	2.006.031,86
Operações de Crédito	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.021,00	11.461,84
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.042,00	22.923,68
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.322.832,00	318.084,69	2.215.200,00	2.370.264,00	2.192.485,10	1.960.184,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.021,00	11.461,84
Total	45.215.491,36	49.301.363,78	55.850.000,00	56.000.000,00	58.000.000,00	60.000.000,00

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributária			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		9.196.531,64	
2019		11.218.818,31	0,00
2020		13.149.850,00	17,21
2021		12.116.323,77	-7,86
2022		12.600.976,73	4,00
2023		13.105.015,79	4,00
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		1.734.584,42	
2019		1.829.527,05	0,00
2020		1.640.000,00	0,00
2021		1.957.593,94	19,37
2022		2.035.897,70	4,00
2023		2.117.333,61	4,00
Nota:			
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		123.537,42	
2019		270.309,26	0,00
2020		112.750,00	-58,29
2021		289.230,91	156,52
2022		300.800,14	4,00
2023		312.832,15	4,00
Nota:			
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	34.279.702,43	
2019	38.897.253,83	0,00
2020	41.952.600,00	7,85
2021	42.525.532,97	1,37
2022	44.226.554,29	4,00
2023	45.995.616,47	4,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.156.989,68	0
2019	696.565,99	0,00
2020	950.000,00	36,38
2021	745.325,61	-21,54
2022	767.685,38	3,00
2023	798.392,79	4,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	10.000,00	0,00
2021	10.700,00	7,00
2022	11.021,00	0,00
2023	11.461,84	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2018, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	20.000,00	0,00
2021	21.400,00	7,00
2022	22.042,00	3,00
2023	22.923,68	4,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.322.832,00	
2019	318.084,69	0,00
2020	2.215.200,00	0,00
2021	2.370.264,00	7,00
2022	2.192.485,10	-7,50
2023	1.960.184,50	-10,60
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	10.000,00	0,00
2021	10.700,00	7,00
2022	11.021,00	3,00
2023	11.461,84	4,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	37.640.072,33	46.862.071,50	45.548.875,00	50.334.378,08	52.643.106,01	54.748.830,25
Pessoal e Encargos Sociais	24.957.669,58	27.603.066,02	28.116.638,00	29.535.280,64	31.012.044,67	32.252.526,46
Juros e Encargos da Dívida	87.216,28	62.848,14	105.354,00	67.247,51	69.937,41	72.734,91
Outras Despesas Correntes	12.595.186,47	19.196.157,34	17.326.883,00	20.731.849,93	21.561.123,92	22.423.568,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.343.352,10	4.174.811,27	9.742.979,00	5.079.568,62	4.753.259,10	4.629.425,81
Investimentos	4.370.986,85	2.736.501,01	8.042.979,00	2.900.691,07	2.987.711,80	3.077.343,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	972.365,25	1.438.310,26	1.700.000,00	2.178.877,55	1.765.547,29	1.552.082,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			558.146,00	586.053,30	603.634,90	621.743,95
Total	42.983.424,43	51.036.882,77	55.850.000,00	56.000.000,00	58.000.000,00	60.000.000,00

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	24.957.669,58	
2019	27.603.066,02	0,00
2020	28.116.638,00	1,86
2021	29.535.280,64	5,05
2022	31.012.044,67	5,00
2023	32.252.526,46	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	87.216,28	
2019	62.848,14	0,00
2020	105.354,00	41,03
2021	67.247,51	-36,17
2022	69.937,41	4,00
2023	72.734,91	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	12.595.186,47	
2019	19.196.157,34	0,00
2020	17.326.883,00	-9,74
2021	20.731.849,93	19,65
2022	21.561.123,92	4,00
2023	22.423.568,88	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.370.986,85	
2019	2.736.501,01	0,00
2020	8.042.979,00	193,91
2021	2.900.691,07	-63,94
2022	2.987.711,80	3,00
2023	3.077.343,16	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	972.365,25	
2019	1.438.310,26	0,00
2020	1.700.000,00	18,19
2021	2.178.877,55	28,17
2022	1.765.547,29	-18,97
2023	1.552.082,65	-12,09
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		

II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	558.146,00	0,00
2021	586.053,30	5,00
2022	603.634,90	3,00
2023	76.200,74	2,50

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	42.892.659,36	48.983.279,09	53.594.800,00	53.586.936,00	55.763.430,90	57.993.968,13
Receitas Tributárias	9.196.531,64	11.218.818,31	13.149.850,00	12.116.323,77	12.600.976,73	13.105.015,79
Receitas de Contribuição	1.734.584,42	1.829.527,05	1.640.000,00	1.957.593,94	2.035.897,70	2.117.333,61
Receita Patrimonial	123.537,42	270.309,26	112.750,00	289.230,91	300.800,14	312.832,15
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	123.537,42	270.309,26	112.750,00	289.230,91	300.800,14	312.832,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.279.702,43	38.897.253,83	41.952.600,00	42.525.532,97	44.226.554,29	45.995.616,47
Outras Receitas Correntes	1.156.989,68	696.565,99	950.000,00	745.325,61	767.685,38	798.392,79
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	42.892.659,36	48.983.279,09	53.594.800,00	53.586.936,00	55.763.430,90	57.993.968,13
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.322.832,00	318.084,69	2.255.200,00	2.413.064,00	2.236.569,10	2.006.031,86
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.021,00	11.461,84
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.042,00	22.923,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.322.832,00	318.084,69	2.215.200,00	2.370.264,00	2.192.485,10	1.960.184,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.021,00	11.461,84
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.322.832,00	318.084,69	2.225.200,00	2.380.964,00	2.203.506,10	1.971.646,34
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	45.215.491,36	49.301.363,78	55.820.000,00	55.967.900,00	57.966.937,00	59.965.614,48
RECEITA TOTAL	45.215.491,36	49.301.363,78	55.850.000,00	56.000.000,00	58.000.000,00	60.000.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	37.640.072,33	46.862.071,50	45.548.875,00	50.334.378,08	52.643.106,01	54.748.830,25
Pessoal e Encargos Sociais	24.957.669,58	27.603.066,02	28.116.638,00	29.535.280,64	31.012.044,67	32.252.526,46
Juros e Encargos da Dívida (XI)	87.216,28	0,00	105.354,00	67.247,51	69.937,41	72.734,91
Outras Despesas Correntes	12.595.186,47	19.196.157,34	17.326.883,00	20.731.849,93	21.561.123,92	22.423.568,88
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.552.856,05	46.862.071,50	45.443.521,00	50.267.130,57	52.573.168,60	54.676.095,34
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.343.352,10	4.174.811,27	9.742.979,00	5.079.568,62	4.753.259,10	4.629.425,81
Investimentos	4.370.986,85	2.736.501,01	8.042.979,00	2.900.691,07	2.987.711,80	3.077.343,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	972.365,25	1.438.310,26	1.700.000,00	2.178.877,55	1.765.547,29	1.552.082,65
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.370.986,85	2.736.501,01	8.042.979,00	2.900.691,07	2.987.711,80	3.077.343,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	558.146,00	586.053,30	603.634,90	621.743,95
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.923.842,90	49.598.572,51	54.044.646,00	53.753.874,94	56.164.515,30	58.375.182,44
DESPESA TOTAL	42.983.424,43	51.036.882,77	55.850.000,00	56.000.000,00	58.000.000,00	60.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	3.291.648,46	-297.208,73	1.775.354,00	2.214.025,06	1.802.421,70	1.590.432,03

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.360.588,18	9.007.736,71	8.106.963,04	7.296.266,74	6.566.640,06	5.909.976,06
DEDUÇÕES (II)	2.234.404,22	2.088.316,06	1.879.484,45	1.691.536,01	1.522.382,41	1.370.144,17
Ativo Disponível	3.224.228,80	2.996.870,12	2.697.183,11	2.427.464,80	2.184.718,32	1.966.246,49
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	989.824,58	908.554,06	817.698,65	735.928,79	662.335,91	596.102,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.126.183,96	6.919.420,65	6.227.478,59	5.604.730,73	5.044.257,65	4.539.831,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	8.126.183,96	6.919.420,65	6.227.478,59	5.604.730,73	5.044.257,65	4.539.831,89
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.001.510,00	(1.206.763,31)	(691.942,06)	(622.747,86)	(560.473,07)	(504.425,77)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nominatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2017 R\$ 6.124.673,96

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.360.588,18	9.007.736,71	8.332.156,46	7.707.244,72	7.129.201,37	6.594.511,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.360.588,18	9.007.736,71	8.332.156,46	7.707.244,72	7.129.201,37	6.594.511,27
DEDUÇÕES (II)	2.234.404,22	2.088.316,06	1.879.484,45	1.691.536,01	1.522.382,41	1.370.144,17
Ativo Disponível	3.224.228,80	2.996.870,12	2.697.183,11	2.427.464,80	2.184.718,32	1.966.246,49
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	989.824,58	908.554,06	817.698,65	735.928,79	662.335,91	596.102,32
Dívida Consolidada Líquida	8.126.183,96	6.919.420,65	6.452.672,00	6.015.708,71	5.606.818,96	5.224.367,10

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	56.000.000,00	53.872.053,87	0,085	58.000.000,00	56.038.647,34	0,087	60.000.000,00	57.971.014,49	0,089
Receita Não-Financeira (I)	55.967.900,00	53.841.173,64	0,085	57.966.937,00	56.006.702,41	0,087	59.965.614,48	57.937.791,76	0,086
Despesa Total	56.000.000,00	53.872.053,87	0,085	58.000.000,00	56.038.647,35	0,087	60.000.000,00	57.971.014,50	0,086
Despesa Não-Financeira (II)	53.753.874,94	51.711.279,40	0,082	56.164.515,30	54.265.232,17	0,085	58.375.182,44	56.401.142,46	0,084
Resultado Primário	2.214.025,06	2.129.894,24	0,003	1.802.421,70	1.741.470,24	0,003	1.590.432,03	1.536.649,31	0,002
Resultado Nominal	(622.747,86)	(599.084,04)	-0,001	(560.473,07)	(541.519,88)	-0,001	(504.425,77)	(487.367,89)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	7.296.266,74	7.019.015,62	0,011	6.566.640,06	6.344.579,77	0,010	5.909.976,06	5.710.121,79	0,009
Dívida Consolidada Líquida	5.604.730,73	5.391.756,35	0,009	5.044.257,65	4.873.678,89	0,008	4.539.831,89	4.386.311,00	0,007

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado 2012 - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2021	2022	2023
Valor Corrente/ 1,038	Valor Corrente/ 1,035	Valor Corrente/ 1,035

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019		Metas Realizadas 2019		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100

Receita Total	52.000.000,00	0,081	49.301.363,78	0,081	-2.698.636,22	-2.698.636,22
Receita Não-Financeira (I)	51.912.102,00	0,081	49.301.363,78	0,081	-2.610.738,22	-2.610.738,22
Despesa Total	52.000.000,00	0,081	51.036.882,77	0,081	-963.117,23	-963.117,23
Despesa Não-Financeira (II)	50.669.540,60	0,079	49.598.572,51	0,079	-1.070.968,09	-1.070.968,09
Resultado Primário (I - II)	1.242.561,40	0,002	-297.208,73	0,002	-1.539.770,13	-1.539.770,13
Resultado Nominal	-1.970.300,81	0,000	-1.206.763,31	0,000	763.537,50	763.537,50
Dívida Pública Consolidada	7.807.220,97	0,012	9.007.736,71	0,012	1.200.515,74	1.200.515,74
Dívida Consolidada Líquida	2.950.022,99	0,000	6.919.420,65	0,000	3.969.397,66	3.969.397,66

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	64.295.000.000,00

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	45.215.491,36	49.301.363,78	-8,3	55.850.000,00	13,3	56.000.000,00	0,3	58.000.000,00	3,6	60.000.000,00	3,44827586
Receita Não Financeira (I)	45.215.491,36	49.301.363,78	-0,1	55.820.000,00	13,2	55.967.900,00	0,3	57.966.937,00	3,6	59.965.614,48	3,44796117
Despesa Total	42.983.424,43	51.036.882,77	-15,8	55.850.000,00	9,4	56.000.000,00	0,3	58.000.000,00	3,7	60.000.000,00	3,44827586
Despesa Não Financeira (II)	41.923.842,90	49.598.572,51	-15,5	54.044.646,00	9,0	53.753.874,94	-0,5	56.164.515,30	4,5	58.375.182,44	3,93605666
Resultado Primário (I - II)	3.291.648,46	-297.208,73	-1207,5	1.775.354,00	-697,3	2.214.025,06	24,7	1.802.421,70	66,1	1.590.432,03	-11,76138
Resultado Nominal	2.001.510,00	-1.206.763,31	-26586%	-691.942,06	-42,7	-622.747,86	-10,0	(560.473,07)	0,9	(541.519,88)	-8,939
Dívida Pública Consolidada	10.360.588,18	9.007.736,71	1502%	8.106.963,04	-10,0	7.296.266,74	-10,0	6.566.640,06	-13,0	5.909.976,06	-10
Dívida Líquida Consolidada	8.126.183,96	8.126.183,96	0%	6.227.478,59	-23,4	5.604.730,73	-10,0	5.044.257,65	-10,0	4.539.831,89	-10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	46.911.072,29	51.426.252,56	-8,8	58.084.000,00	12,9	53.872.053,87	-7,3	56.038.647,34	4,0	57.971.014,49	3,4
Receita Não Financeira (I)	46.911.072,29	51.426.252,56	-8,8	58.052.800,00	12,9	53.841.173,64	-7,3	56.006.702,41	4,0	57.937.791,76	3,4
Despesa Total	44.595.302,85	53.236.572,42	-16,2	58.084.000,00	9,1	53.872.053,87	-7,3	56.038.647,35	4,0	57.971.014,50	3,4
Despesa Não Financeira (II)	43.495.987,01	51.736.270,99	-15,9	56.206.431,84	8,6	51.711.279,40	-8,0	54.265.232,17	4,9	56.401.142,46	3,9
Resultado Primário (I - II)	3.415.085,28	-310.018,43	-1201,6	1.846.368,16	-695,6	2.129.894,24	15,4	1.741.470,24	-18,2	1.536.649,31	-11,8
Resultado Nominal	2.076.566,63	-1.258.774,81	-	-719.619,75	0,0	-599.084,04	-16,7	-541.519,88	-9,6	-487.367,89	-12,7
Dívida Pública Consolidada	10.749.110,24	9.395.970,16	14,4	8.431.241,56	-10,3	7.019.015,62	-16,7	6.344.579,77	-9,6	5.710.121,79	-10,0
Dívida Líquida Consolidada	8.430.915,86	8.476.422,49	-0,5	6.476.577,73	-23,6	5.391.756,35	-16,7	4.873.678,89	-9,6	4.386.311,00	-10,0

Nota:						
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0363	Valor Corrente x 1,0378	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	56.382.548,32	-	86.505.227,87	-	80.238.973,23	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	45.192.572,64	-	74.249.603,70	-	67.810.692,25	-
TOTAL	101.575.120,96	-	160.754.831,57	-	148.049.665,48	-

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (e)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO				
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Tiabu do Sul /RN em 30 de Abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdecio Macedo de Santana
Código Identificador:3BF36EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 000054/20, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
DECRETO Nro 000054/20, de 28 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.590,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00734/19
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.590,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$8.590,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data de 28 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 000054/20 de 28 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Equip.e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.590,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			8.590,00
TOTAL GERAL			8.590,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 000054/20 de 28 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			8.590,00
TOTAL GERAL			8.590,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:FC9C5054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 000055/20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal
DECRETO Nro 000055/20, de 10 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00734/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data de 10 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 000055/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Equip.e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			Amul.dotação
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			38.400,00
TOTAL GERAL			38.400,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 000055/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			26.191,05
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Câmara Municipal de Umarizal	12.208,95
TOTAL GERAL	38.400,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:C0F44ED3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

